



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Credenciamento

---

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

12 (Doze) meses.

---

### **VALOR**

R\$ 299.524,46 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 20 de junho de 2023.

**De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Informamos Vossa Excelência que para dar atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, devemos investir o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo FNDE para manutenção do Programa de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

De acordo com um levantamento efetuado nas estimativas de receitas relativas à merenda escolar, a qual, como já descrita, obrigatoriamente tem que investir o mínimo de 30% (trinta por cento), ou seja: a previsão de receita para o Programa para o exercício de 2023 é de aproximadamente R\$ 188.444,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), dessa forma, devemos investir o valor mínimo de R\$ 56.533,20 (Cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Para tanto, juntamente com a nutricionista responsável pelos cardápios dos estudantes, confeccionamos de forma estimada, uma relação contendo os tipos de alimentos produzidos na agricultura familiar, bem como seus quantitativos e orçamentos o qual estimamos uma contratação no valor de R\$ 299.524,46 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Encaminhamos em anexo projeto básico contendo a relação dos itens, quantitativos e valores pré-definidos, com base em preços praticados no comércio local, bem como da Agricultura Familiar.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para procedimento administrativo objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A presente contratação dar-se-á através de procedimento em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 11.947/2009. Deverá observar os moldes constantes na Resolução FNDE nº 04/2015 para procedimentar a contratação.

Respeitosamente,



**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

1. Consulta Ceasa Cascavel;
2. Orçamentos.
3. Relação dos grupos, gêneros alimentícios, preços e quantitativos para alimentos convencionais.



		Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná <b>Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.</b> Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel							
		<b>COTAÇÃO DO DIA*</b>							
						<b>segunda-feira, 22 de maio de 2023</b>			
PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDENCIA
				MIN	M. C DO DIA	MAX	M. C DA ANTERIOR		
<b>FRUTAS F 1</b>									
<b>ABACATE</b>									
Comum		Caixa 20 kg	FRA	52,00	70,00	96,00	74,00	-5,41	PR/SP
Avocado Nacional		Caixa 3 kg	EST					-	SP
Manteiga		Caixa 20 kg	EST	60,00	60,00	60,00	60,00		
Margarida		Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Quintal		Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
<b>ABACAXI</b>									
Hawaii	(grande)	Caixa 18kg	EST	54,00	68,40	88,20	68,40		SP/MG/PB
Hawaii	(médio)	Caixa 18kg	FIR	49,00	63,40	83,00		-	SP/MG/PB
Hawaii	(pequeno)	Caixa 18kg	AUS					-	SP/MG/PB
Pérola	(grande)	Caixa 05 frutas	EST	35,00	49,00	62,00	49,00		SP/MG/PA
Pérola	(médio)	Caixa 05 frutas						-	SP/MG/PA
<b>AMEIXA (NACIONAL)</b>									
Vermelha		Caixa 09 kg	EST	85,00	129,00	154,00	129,00		PR/SC/RS
Vermelha		Caixa 18 kg	AUS					-	PR/SC/RS
<b>AMEIXA (IMPORTADA)</b>									
Preta		Caixa 10 kg	EST	85,00	129,00	154,00	129,00		CH/ESP
Vermelha		Caixa 10 kg	EST	87,00	129,00	154,00	129,00		CH/ESP
<b>BANANA</b>									
Caturra Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	FRA	56,00	60,00	76,00	62,00	-3,23	PR/SC/SP
Caturra Climatizada	Segunda	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SC/SP
Prata		Caixa 20 kg	EST	78,00	100,00	150,00	100,00		PR/SC/SP
Maçã Climatizada	Primeira	Caixa 20 kg	EST	92,00	150,00	192,00	150,00		SP/SC/GO
Terra		Caixa 20 kg	EST	160,00	188,00	190,00	188,00		SC/SP
<b>CAQUI</b>									
Chocolate		Caixa 10 kg	AUS					-	PR/SC/RS
Chocolate		Caixa 20 kg	FIR	130,00	148,00	170,00	136,00	6,82	PR/SC/RS
Curdo		Caixa 20 kg	AUS					-	
Fuyu		Caixa 10 kg	AUS					-	PR/SC/RS
Fuyu		Caixa 20 kg	FIR	108,00	114,00	128,00	108,00	5,56	PR/SC/RS
Rama Forte		Caixa 10 kg	AUS					-	SP
<b>COCO</b>									
Comum	Seco	Saco 14 kg	FRA	68,00	72,00	95,00	75,00	-4,00	BA/RN/SP
Comum	Verde	Un	EST	2,90	3,20	4,20	3,20		BA/RN/SP
<b>LARANJA</b>									
Baía	(grande)	Caixa 23 kg	EST	76,00	78,00	104,00	78,00		SP
Baía	(médio)	Caixa 23 kg	AUS					-	SP
Lima	(grande)	Caixa 23 kg	EST	70,00	76,00	84,00	76,00		PR/SP
Lima	(médio)	Caixa 23 kg	AUS					-	PR/SP
Pera	(grande)	Caixa 23 kg	EST	48,00	50,00	54,00	50,00		PR/SP
Pera	(médio)	Caixa 23 kg	FIR	43,00	45,00	49,00		-	PR/SP
Pera	(pequena)	Caixa 23 kg	AUS					-	PR/SP
Lima da Persa		Caixa 23 kg	AUS					-	SP
Lima da Persa		Caixa 10 kg	AUS					-	SP
<b>LIMÃO</b>									
Tahiti	(grande)	Caixa 23 kg	FRA	36,00	40,00	46,00	44,00	-9,09	PR/SP
Tahiti	(médio)	Caixa 23 kg	FRA	31,00	35,00	41,00	39,00	-10,26	PR/SP
Tahiti	(pequeno)	Caixa 23 kg	AUS					-	PR/SP
Tahiti	MD/GR	Caixa 10 kg	AUS					-	PR/SP
Grap Fruit		Caixa 15 kg	AUS					-	SP
Kinkan		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
<b>TANGERINA</b>									
Mimosa Comum		Caixa 20 kg	AUS					-	
Mimosa Montenegro		Caixa 20 kg	AUS					-	
Crevo		Caixa 20 kg	AUS					-	
Murkote	(grande)	Caixa 23 kg	EST	78,00	109,00	190,00	109,00		PR/SP
Murkote	(média)	Caixa 23 kg	AUS					-	PR/SP
Murkote		Caixa 12 kg	AUS					-	PR/SP
Ponkan	(grande)	Caixa 20 kg	EST	52,00	68,00	72,00	68,00		PR/SP
Ponkan	(média)	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Verona		Caixa 10 kg	AUS					-	SP
<b>MAÇA (IMPORTADA)</b>									
Grand Smith	TP 80 a 100	Caixa 18 kg	EST	153,00	210,00	243,00	210,00		ARG/CHI
Red Delicious	TP 80 a 100	Caixa 18 kg	EST	160,00	169,00	185,00	169,00		ARG/CHI
<b>MAÇA NACIONAL</b>									
Gala CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FRA	88,00	118,00	151,00	124,00	-4,84	SC/RS
Gala CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	84,00	88,00	111,00	88,00		SC/RS
Gala CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	FIR	68,00	100,00	106,00	93,00	7,53	SC/RS
Golden CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	AUS			8,00		-	RS/SC
Golden CAT-2TP 100 A 150		Caixa 18 kg	AUS					-	RS/SC
Fuji CAT-1TP 80 A 100		Caixa 18 kg	EST	124,00	151,00	160,00	151,00		RS/SC
Fuji CAT-2TP 80 A 100		Caixa 18 kg	FIR	97,00	106,00	119,00	102,00	3,92	RS/SC
Fuji CAT-3TP 100 A 150		Caixa 18 kg	FIR	86,00	93,00	95,00	88,00	5,68	RS/SC
Eva		Caixa 18 kg	AUS					-	PR/SP
Outras		Caixa 18 kg	AUS					-	

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC





## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

## Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

## COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C.O.M.	MAX	M.C.O.P. ANTERIOR		
<b>MAMÃO F 2</b>									
Formosa	Maduro	Caixa 15 kg	FIR	115,00	133,00	150,00	114,00	16,87	SP/BA/ES
Formosa		kilo	FIR	7,70	8,90	10,00	9,50	4,71	SP/BA/ES
Hawai (Papaya)		Caixa 8 kg	EST	70,00	76,00	116,00	76,00		SP/BA/ES
<b>MANGA</b>									
Manga	Anan	Caixa Pap. 6kg	AUS					-	SP
Manga	Borbon	Caixa 20 kg	AUS					-	
Manga	Borbon	Caixa 10 kg	AUS					-	SP
Manga	Espada Comum	Caixa 10 kg	AUS					-	
Manga	Espada Rosa	Caixa 6 kg	AUS					-	SP
Manga	Ket	Caixa 20 kg	AUS					-	
Manga	Rosa	Caixa 10 kg	AUS					-	SP
Manga	Tomy	Caixa 20 kg	FIR	98,00	110,00	120,00	108,00	1,85	SP/BA
Manga	Tomy	Caixa 10 kg	AUS					-	SP/BA
Manga	Palmer	Caixa 20 kg	AUS					-	SP/BA
<b>MARACUJÁ</b>									
Azedo		Caixa 12 kg	FRA	99,00	111,00	143,00	132,00	-15,91	PR/BA/SP
Doce		Caixa Pap. 2 kg	AUS					-	SP
<b>MELÃO</b>									
Amarelo Galia	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	AUS					-	BA/RN/SP
Amarelo Comum	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	AUS	43,00	70,00	87,30	76,00	2,63	BA/SP/RN
Galia	8 a 10 UN	Caixa 13 kg	AUS					-	BA/RN/SP
Amarelo Sol	6 a 8 UN	Caixa 10 kg	AUS					-	BA/SP/RN
Orange	5 a 6 UN	Caixa 6 kg	EST	50,00	50,00	50,00	50,00		BA/RN/SP
Meio Melica	8 a 12	Caixa 6 kg	AUS					-	BA/RN/SP
Caipira		kg	AUS					-	SP/TO
Pele de Sapo	5-6-8-10 UN	Caixa 13 kg	EST	69,00	96,00	115,00	96,00		SP/BA/RN
<b>MELANCIA</b>									
Comprida/Redonda		kg	FRA	1,60	2,30	2,80	2,40	-4,17	SP/RN/PE
Kodama		Caixa 10 kg	AUS					-	
Baby		Caixa 10 kg	AUS					-	SP
<b>MORANGO</b>									
	4 bandejas	1,5 kg	FRA	36,00	38,00	42,00	47,00	-19,15	PR/MG/RS
<b>NECTARINA</b>									
Nectarina		Caixa 20 kg	FIR	59,00	112,00	149,00		-	
Nectarina		Caixa 10 kg	AUS					-	
Nectarina		Caixa 9 kg	AUS					-	
Nectarina (Importada)		Caixa 9 kg	EST	85,00	104,00	178,00	104,00		CHI
<b>PÊSSEGO</b>									
Nacional		Caixa 20 kg	EST	57,00	153,00	195,00	153,00		
Nacional		Caixa 9 kg	AUS				ANID	-	
Nacional		Caixa 6 kg	AUS					-	
Importado		Caixa 9 kg	EST	89,00	149,00	195,00	149,00		ESP
<b>PERA (NACIONAL)</b>									
Pera	Comum	Caixa 20 kg	EST	59,00	78,00	116,00	78,00		PR/SC
Yaris		Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SC
Yaris		Caixa 9 kg	AUS					-	PORT
<b>PERA (IMPORTADA)</b>									
Danjour	TP 80 a 100	Caixa 20 kg	EST	164,00	164,00	340,00	164,00		ARG
Williams	TP 60 A 100	Caixa 20 kg	EST	104,00	133,00	148,00	133,00		ARG
Paxas	TP 60 A 100	Caixa 20 kg	EST	116,00	118,00	116,00	118,00		ARG
<b>PINHÃO</b>									
Pinhão		Seco 20 kg	FRA	156,00	168,00	196,00	176,00	-4,55	PR/MG/SC
Pinhão		kg	AUS					-	PR
<b>UVA (NACIONAL)</b>									
Benilice		Caixa 7 kg	FRA	63,00	68,00	79,00	76,00	-10,53	PR/SP
Bresil		Caixa 6 kg	FRA	63,00	68,00	79,00	76,00	-10,53	PR/SP
Niagara (Branca)		Caixa 6 kg	AUS					-	PR
Niagara (Rosada)		Caixa 6 kg	AUS					-	PR/SP/RS
Niagara (Rosada)		Caixa 08 kg	FRA	42,00	51,00	76,00	52,00	-1,92	PE
Preta		Caixa 6 kg	AUS					-	PR/SP
Itália		Caixa 6 kg	EST	63,00	78,00	79,00	76,00		PR/SP
Rubi		Caixa 6 kg	EST	52,00	52,00	67,00	52,00		PR/SP
Thompson Nacional		Caixa 8 kg	FIR	52,00	56,00	92,00		-	BA/PE
Crisson		Caixa 7 kg	AUS					-	BA/PE
<b>UVA (IMPORTADA)</b>									
Moscatel		Caixa 9 kg	AUS					-	
Redgloh		Caixa 9 kg	AUS					-	CHI
Thompson		Caixa 8 kg	AUS					-	CHI
Crisson		Caixa 8 kg	AUS					-	CHI
<b>KIWI</b>									
Nacional		Caixa 08 kg	EST	87,00	135,00	190,00	135,00		PR/SC
Importado		Caixa 10 kg	EST	138,00	175,00	199,00	178,00		ITA/NZ/
<b>DEMAIS FRUTAS</b>									
ABIU		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
ACEROLA		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
AMORA		Caixa 2 kg	AUS					-	PR/SP
ATEMÓIA 15 UN		Caixa 3 kg	AUS					-	SP
ATEMÓIA		Caixa 18 kg	AUS					-	SP
CAJU		Caixa 1,5 kg	AUS					-	SP
CARAMBOLA		Caixa 3 kg	AUS					-	SP
CARAMBOLA		Caixa 7 kg	AUS					-	PR/SP
CASTANHA DO PARÁ		kg	EST	28,00	28,00	28,00	28,00		SP
CEREJA		Caixa 4 kg	AUS					-	SP
CIDRA		Caixa 15 kg	AUS					-	SP
FIGO ROXO		Caixa 1,5 kg	AUS					-	SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC





Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná  
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C. DO DIA	MAX	M.C. DO DIA anterior		
<b>Outras Frutas F3</b>									
FIGO DA ÍNDIA		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
FRAMBOESA		Caixa 2 kg	AUS					-	
FRUTA DO CONDE		Caixa 3 kg	AUS					-	SP
<b>GOIABA</b>									
Branca		Caixa 8 kg	AUS					-	
Vermelha		Caixa 8 kg	FIR	68,00	76,00	78,00	70,00	8,57	PR/SP
Vermelha/Branca		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
GRAVIOLA		Caixa 8 kg	AUS					-	SP
LÍCHIA		Caixa 3 kg	AUS					-	
MANGOSTIM		Caixa 1 kg	AUS					-	SP
MARMELO		Caixa 3 kg	AUS					-	
MIRTILO		Caixa 12 Bqj	AUS					-	SP
JACA		kg	AUS					-	PR/SP
NÊSPERA		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
NÊSPERA		Caixa 4 kg	AUS					-	SP
NÓZ PÊÇA		kg	AUS					-	PR/SP
MACADÂMIA		kg	AUS					-	
MACADÂMIA		Caixa 03 kg	AUS					-	
JABUTICABA		Caixa 3 kg	AUS					-	PR/SP
KINQUINO		Caixa 3 kg	AUS					-	SP
CIRIGUELA		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
ROMÃ		Caixa 4 kg	AUS					-	SP
TAMARINDO		Caixa 3 kg	AUS					-	SP
CUPIAÇU		Caixa 5 kg	AUS					-	SP
PHISALIS		Caixa 1,5 kg	AUS					-	SP
JAMBO		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
JATOBA		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
GENIPAPO		Caixa 2 kg	AUS					-	SP
SAPOTI		Caixa 3 kg	AUS					-	SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC

PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica - DITEC/CEASA-PR

ENDEREÇO: Av. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1254 - FOZ DO IGUAÇU - Paraná - CEP: 85.864-000

CEP: 85.864-000 - Fone (45) 3522-1129

Site: <http://www.ceasa.pr.gov.br/>

Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.

Preço M.C. DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MODAL)

\* O preço MODAL pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.

OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.

Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior do funcionamento do mercado.

FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.

FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.

EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.

AUS - Produto indisponível no mercado.





Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDENCIA
				MIN	M. C. DO DIA	MAX	M. C. DO DIA anterior		
<b>HORTALIÇAS FRUTOS</b>									
<b>ABOBRAS F 4</b>									
Kabolia		Saco 20 kg	EST	40,00	44,00	78,00	44,00		PR/SP
Monina		Saco 20 kg	EST	50,00	78,00	118,00	78,00		PR/SP
Moranga		Saco 20 kg	FIR	36,00	44,00	72,00	42,00	4,76	PR/SP
Seca		kg	EST	2,00	2,20	2,50	2,20		PR/SP/BA
<b>ABOBRINHA</b>									
Branca	Extra "AA"	Caixa 20 kg						-	PR/SP
Branca	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Verde	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	50,00	58,00	90,00	78,00	-25,64	PR/SP
Verde	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
<b>BERINJELA</b>									
Extra	AA	Caixa 12 kg	FIR	78,00	98,00	100,00	92,00	6,52	PR/SP
Extra	A	Caixa 12 kg	AUS					-	PR/SP
CAXI		Caixa 12 kg	FIR		3,50			-	
<b>CHUCHU</b>									
Extra	AA	Caixa 20 kg	FIR	36,00	46,00	52,00	40,00	15,00	PR/ES
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/ES
Ervilha Torta PR		Caixa 12 kg	AUS					-	PR
Ervilha Torta SP		Caixa 16 kg						-	SP
FAVA		Caixa 15 kg	AUS					-	
JILÓ PRIMEIRA		Caixa 16 kg	EST	90,00	144,00	160,00	144,00		PR/SP/ES
JILÓ Segunda		Caixa 16 kg	AUS					-	PR/SP/ES
Maxixe	Primeira	Caixa 16 kg	AUS					-	SP
Nigagori		Caixa 12 kg	AUS					-	SP
QUIABO	Primeira	Caixa 15 kg	EST	70,00	102,00	117,00	102,00		PR/ES/SP
QUIABO	Segunda	Caixa 15 kg	AUS					-	PR/ES/SP
MILHO VERDE 50 espigas		Saco 13 kg	AUS					-	PR/SP
<b>PEPINO</b>									
Andai	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	64,00	104,00	128,00	110,00	-5,45	PR/SP
Andai	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Conserva	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Conserva	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Conserva	Especial	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Japonês	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	78,00	82,00	96,00	104,00	-21,15	PR/SP
Japonês	Extra "A"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
<b>PIMENTA</b>									
Pimenta Arida		Caixa 10 kg	AUS					-	PR/SP
Pimenta Cambori		Caixa 12 kg	FIR	84,00	120,00	144,00		-	PR/SP
<b>PIMENTÃO</b>									
Verde	Extra "AA"	Caixa 12 kg	FIR	32,00	70,00	90,00	62,00	12,90	PR/SP
Verde	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS					-	PR/SP
Vermelho	Extra "AA"	Caixa 12 kg	FRA	100,00	130,00	144,00	144,00	-9,72	PR/SP
Vermelho	Extra "A"	Caixa 12 kg	AUS					-	PR/SP
Amarelo		Caixa 12 kg	FRA	100,00	130,00	144,00	144,00	-9,72	PR/SP
Roxo		Caixa 12 kg	AUS					-	SP
<b>TOMATE</b>									
Longa Vida	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FRA	94,00	98,00	100,00	110,00	-13,91	PR/SP/SC
Longa Vida	Extra "A"	Caixa 20 kg	FRA	89,00	93,00	95,00	98,00	-5,10	PR/SP/SC
Caju/Salada	Extra "AA"	Caixa 2 kg	AUS					-	SP
Cereja	Extra "AA"	Caixa 3 kg	AUS					-	PR
Cereja	Extra "AA"	Banja 200 g	AUS					-	PR/SP
Cereja	Extra "AA"	Banja 450 g	EST	6,00	9,50	9,50	9,50		PR/SP
Rasteiro	Extra "AA"	Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Saladete	Extra "AA"	Caixa 20 kg	FIR	110,00	130,00	150,00	128,00	1,56	PR/SP/SC
Holandês	Extra "AA"	Caixa 6 kg	AUS					-	SP
<b>VAGEM</b>									
Macarrão	Extra "AA"	Caixa 15 kg	EST	124,00	144,00	152,00	144,00		PR/SP
Macarrão	Extra "A"	Caixa 15 kg	AUS					-	PR/SP
<b>HORTALIÇAS TUBEROSAS (Raízes, Tubérculos, Bulbo)</b>									
<b>ALHO (NACIONAL)</b>									
Roxo									
TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	130,00	150,00	170,00	150,00		MG/SC/GO
TP 5 a 7		Caixa 10 kg	EST	130,00	150,00	170,00	150,00		MG/SC/GO
Descascado	In Natura	Pacote 1kg	AUS					-	MG/SC/GO
<b>ALHO (IMPORTADO)</b>									
Branco TP 3 a 4		Caixa 10 kg	EST	123,00	170,00	220,00	170,00		ARG/CHN
Roxo TP 5 a 7		Caixa 10 kg	FIR	123,00	170,00	220,00		-	ARG/CHN
<b>APIM</b>									
Primeira		Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Segunda		Caixa 20 kg	AUS					-	PR/SP
Toleto	Descascado	Pacote 1kg	AUS					-	PR/SP

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC





Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná  
Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.  
Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

13/05/2023

COTAÇÃO DO DIA\* segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M. C. 00/24	MAX	V.C. DA ANTERIOR		
<b>BATATAS F5</b>									
Batata Comum Especial	Especial	Saco 25 kg	AUS						PR/SP/RS
Batata Comum Especial	Especial	Saco 50 kg	FIR	170,00	175,00	150,00	170,00	2,94	PR/SP/RS
Batata Comum Primeira	Primeira	Saco 50 kg	EST	100,00	150,00	220,00	150,00		PR/SP/RS
Batata Casca Rosada	Especial	Saco 50 kg	EST	100,00	200,00	200,00	200,00		PR/SP
Batata Comum Escovada		Saco 50 kg	AUS						PR/SP
Batata Yukon		Caixa 20 kg	AUS						SP/PR
Batata Yukon		Caixa 10 kg	AUS						PR/SP
<b>BATATA DOCE</b>									
Batata doce Branca	Extra	Caixa 20 kg	EST	36,00	38,00	38,00	54,00		PR/SP
Batata doce Ruiva	Extra	Caixa 20 kg	FRA	46,00	58,00	70,00	62,00	-6,45	PR/SP
<b>BATATA SALSÁ (MANDIQUINHA)</b>									
Batata Salsá	Primeira	Caixa 20 kg	FIR	150,00	172,00	220,00	158,00	8,88	PR/MG/SP
Batata Salsá	Primeira	Caixa 8 kg	AUS						PR/MG/SP
Batata Salsá	Segunda	Caixa 20 kg	AUS						PR/MG/SP
<b>BETERRABA</b>									
Maço	Medial/Grande	Maço 1,5 kg	AUS						PR
Extra	AA	Caixa 20 kg	FRA	58,00	66,00	78,00	76,00	-13,16	PR/SP/SC
Extra	A	Caixa 20 kg	AUS						PR/SP/SC
CARA		Caixa 20 kg	EST	136,00	172,00	210,00	172,00		PR/ES/SP
<b>CEBOLA</b>									
Branca Nacional		Saco 20 kg	FIR	70,00	74,00	64,00	72,00	2,78	SP/MG/BA
Pera Nacional		Saco 20 kg	AUS						SP/MG/BA
Importada		Saco 20 kg	EST	80,00	120,00	120,00	120,00		ARG
<b>CENOURA</b>									
Nantes	Maço	Maço 3 kg	AUS						
Comum	Maço	Maço 3 kg	AUS						
Comum	Extra AA	Caixa 20 kg	EST	76,00	78,00	80,00	78,00		PR
Comum	Extra A	Caixa 20 kg	AUS						PR
Comum	Extra	Caixa 20 kg	AUS						PR
Nantes	Extra AA	Caixa 20 kg	AUS						PR/MG/SC
Nantes	Extra A	Caixa 20 kg	AUS						PR/MG/SC
Nantes	Extra	Caixa 20 kg	AUS						PR/MG/SC
<b>CREM EM RAMA</b>									
Maço		Vidro 300 g	AUS						PR
<b>GENGIBRE</b>									
Primeira		Caixa 16 kg	EST	151,00	171,00	225,00	171,00		PR/SP/ES
<b>GENGIBRE</b>									
Segunda		Caixa 16 kg	AUS						PR/SP/ES
<b>GOBÔ</b>									
Maço		Maço 1,5 kg	AUS						SP
<b>INHAME/TAIÁ</b>									
Primeira		Caixa 20 kg	EST	136,00	170,00	210,00	170,00		PR/SP
<b>INHAME/TAIÁ</b>									
Segunda		Caixa 20 kg	AUS						PR/SP
<b>NABO BRANCO</b>									
Maço		Maço 3 kg	AUS						PR
<b>RABANETE</b>									
Oz de Maços	maço		AUS						PR
<b>HORTALIÇAS FOLHOSAS</b>									
Agrão	Maço	Maço 400 g	EST	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
<b>ALCACHOFA</b>									
Alcachofra	Caixa	Caixa 8 a 12 Un	AUS						
Alcachofra	Caixa	Caixa 8 kg	AUS						
<b>ALFACE</b>									
Alface Crespa/Lisa	Grande	Caixa 7 kg	FIR	21,00	21,00	21,00	21,00		PR
Alface Crespa/Lisa	Medial	Caixa 6 kg	AUS						PR
Alface Americana	Grande	Caixa 7,5 kg	FIR	23,00	23,00	23,00	23,00		PR
Alface Hidropônica	Grande	Caixa 15 Un	AUS						PR
Alface Roxa	Grande	Caixa 7 kg	AUS						PR
CHICÓRIA/ESCAROLA	Grande	Caixa 18 Un	FIR	54,00	54,00	54,00	54,00		PR
<b>ENDÍVIA</b>									
Caixa		Caixa 5 kg	AUS						PR
<b>ALFAVACA</b>									
Maço		Maço 300 g	AUS						PR
<b>ALECRIM</b>									
Maço		Maço 200 g	AUS						PR
<b>ALFAFA (BRÓTO)</b>									
Bandeja		150 g	AUS						PR
<b>ALHO PORÓ</b>									
Maço		Maço 4 Un	AUS						PR
<b>ALMEIRÃO C. Espada</b>									
Maço		Maço 300 g	EST	3,00	3,00	3,00	3,00		PR
<b>ALMEIRÃO Pao de Açúcar</b>									
Maço		Maço 400 g	EST	3,00	3,00	3,00	3,00		PR
<b>ASPARGO</b>									
Maço		Maço 300 g	AUS						PR
<b>BRÓTO DE BAMBU F 6</b>									
Maço		Maço 3 kg	AUS						PR
<b>BRÓTO DE FEIJÃO (MONTASHE)</b>									
Pacote		Pcte 500 gr	AUS						PR
<b>BUCHA</b>									
Saco		Saco 3 kg	AUS						PR
<b>CEBOLINHA (CHEIRO-VERDE)</b>									
Maço		Maço 400 g	EST	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
<b>COGUMELO</b>									
Cogumelo	Balde	Balde 1 kg	AUS						
Cogumelo	Bandeja	300 g	AUS						PR/SP
Cogumelo Shiitaki	Bandeja	250 g	AUS						PR/SP
<b>COUVE</b>									
Brocoli americano	Americana	Duza	EST	84,00	93,00	84,00	93,00		SP/PR
Brocoli em rama	Rama	Maço 500g		7,00	7,80	7,90	7,80		PR
Couve Bruxela	Pacote	500 g	AUS						SP
Couve-Chinesa (grande)		Engr 15 kg	AUS						PR
Couve-Chinesa (medial)		Engr 15 kg	AUS						PR
Couve-Flor (grande)		Duza 24kg	FRA	84,00	96,00	114,00	106,00	-9,43	PR/SP
Couve-Flor (medial)		Duza 20 kg	FIR	89,00	91,00	109,00			PR/SP
Couve-Flor (pequena)		Duza 18 kg	AUS						PR/SP
Couve-Flor Medial	bandeja	500 a 600 g	AUS						PR/SP
Couve-Manteiga		Maço 400 g	FIR	5,00	7,20	7,50			PR/SP
Couve-Rabano		Maço 500 g	AUS						PR
<b>COENTRO</b>									
Maço		Maço 400 g	AUS						PR
<b>ERVA-DOCE</b>									
Maço		Maço 400 g	AUS						PR
<b>ESPINAFRE</b>									
Maço		Maço 500g	AUS						PR

FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC





## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

## Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: CEASA - CASCAVEL

## COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M.C. DO DIA	MAX	M.C. DO DIA ANTERIOR		
COENTRO		Maço 400 g	AUS					-	PR
ERVA-DOCE		Maço 400 g	AUS					-	PR
ESPINAFRE		Maço 500g	AUS					-	PR
FUNCHÔ		Maço 500 g	AUS					-	PR/SP
HORTELA		Bandeja 50 g	AUS					-	PR
LOURO		Maço 500 g	AUS					-	SP
MANJERONA		Bandeja 50 g	AUS					-	PR
MANGERICÃO		Maço 400 g	AUS	1,00	1,50	2,00		-	PR
MOSTARDA		Maço 400 g	AUS					-	PR
ORÉGANO		Bandeja 50 g	AUS					-	PR
PALMITO/PUPUNHA (CONSERVA)	Vidro	Vidro 300 g liq	AUS					-	PR
RADITE		Maço 400 g	AUS					-	PR
<b>REPOLHO</b>									
Híbrido verde	Grande	Engr 25 kg	FRA	50,00	62,00	70,00	65,00	-4,62	PR
Híbrido verde	Média	Engr 25 kg	FIR	48,00	60,00	58,00		-	PR
Híbrido verde	Grande	Cabeça 2,5 kg	AUS					-	PR
Híbrido verde	Média	Cabeça 2 kg	AUS					-	PR
Roxo	Grande/Média	Engr 25 kg	FRA	80,00	145,00	147,00	147,00	-1,38	PR/SP
RÚCULA		Maço 300 g	EST	4,00	4,00		4,00		PR
SALSINHA		Maço 400 g	EST	4,00	4,00	4,00	4,00		PR
SALSÃO		Maço 2 kg	AUS					-	PR
SALVIA		Bandeja 50 g	AUS					-	PR
TOMILHO		Bandeja 50 g	AUS					-	PR/SP
<b>GRANJEIROS</b>									
<b>OVOS</b>									
Branco	Extra	Caixa 30 dúzias	FIR	195,00	260,00	265,00	240,00	8,33	PR/SP
Branco	Médio	Caixa 30 dúzias	FIR	195,00	260,00	265,00	240,00	8,33	PR/SP
Branco	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS					-	PR/SP
Branco	Industrial	Caixa 30 dúzias	AUS					-	PR/SP
Vermelho	Extra	Caixa 30 dúzias	EST	205,00	280,00	285,00	280,00		PR/SP
Vermelho	Médio	Caixa 30 dúzias	EST	205,00	280,00	285,00	280,00		PR/SP
Vermelho	Pequeno	Caixa 30 dúzias	AUS					-	PR/SP
Codoma		Caixa 50 dúzias	AUS					-	PR/SP
CARNE		Quilo	AUS					-	PR
QUEIJO		Quilo	AUS					-	PR
PEIXE		Quilo	AUS					-	
MEL		Quilo	AUS					-	PR
LEITE	Pct/Caixa	Litro	AUS					-	
<b>GRÃOS/CEREAIS (*)</b>									
Amandolm com casca		Saco 25 kg	EST	250,00	250,00	300,00	250,00		PR
Amandolm sem casca		Saco 25 kg	EST	275,00	275,00	300,00	275,00		PR
Arroz F7	Fardo c/6	Fardo 30 kg	AUS					-	SC/PR
<b>Feijão Preto</b>									
Feijão de Cor	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS					-	PR
Feijão Preto	Fardo c/30	Fardo 30 kg	AUS					-	PR
GRÃO DE BICO		Quilo	AUS					-	PR
MILHO SECÔ		Saco 50 kg	AUS					-	PR
MILHO PIPOGA		Saco 23 kg	AUS					-	PR/SP
FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC									
PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica - DITEC/CEASA-PR									
ENDEREÇO: Av. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1254 - FOZ DO IGUAÇU - Paraná - CEP: 85.864-000									
CEP: 85.864-000 - Fone (45) 3522-1129.									
Site: <a href="http://www.ceasa.pr.gov.br/">http://www.ceasa.pr.gov.br/</a>									
Preço Máximo (MAX): É o maior preço encontrado para o produto, correspondendo às suas especificações.									
Preço MÍNIMO: É o MENOR preço encontrado para o produto que corresponde às suas especificações.									
Preço M.C. DO DIA: É o preço Mais Comum Praticado do Dia (MCDAL).									
* O preço MCDAL, pode ou não coincidir com os preços Máximo e Mínimo.									
OBS: O preço mais comum pode ou não coincidir com o mínimo ou com o máximo.									
Situação de Mercado: É determinada comparando-se o preço mais comum do dia, com o preço mais comum do dia anterior de funcionamento do mercado.									
FIR - Mercado firme: Quando o preço mais comum do dia é superior ao do dia anterior.									
FRA - Mercado fraco: Quando o preço mais comum do dia é inferior ao do dia anterior.									
EST - Mercado estável: Quando o preço mais comum do dia é igual ao anterior.									
AUS - Produto indisponível no mercado.									





Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$				VAR %	PROCEDENCIA
				MIN	M. C. DO DIA	MAX	M. C. DO ANTERIOR		
<b>FLÓRES DE CORTE</b>									
Alstroemeria	mç c/12 hastas	Dúzia	AUS					-	SP
<b>ANTURIUM</b>									
Cabo pag/médio	mç c/12 hastas	Dúzia	AUS					-	SP
Cabo long/flor grd		Dúzia	AUS					-	SP
Aster branca		Maço	AUS					-	SP
Crevo	mç c/12 hastas	Dúzia	AUS					-	SP
Crisântemo		Maço	AUS					-	SP
Estrelitzia	Haste longa	Dúzia	AUS					-	SP
Flôr de Trigo alvejada	Hastes	Maço	AUS					-	SP
Girasol	mç c/6 hastas	Maço	AUS					-	SP
<b>LIRIO</b>									
Branco	Haste longa	Maço	AUS					-	SP
Branco	Haste Curta	Maço	AUS					-	SP
Lilântos		Maço	AUS					-	SP
<b>ROSA</b>									
Haste Curta		Maço 60 Und	AUS					-	
Haste Média		Maço 30 Und	AUS					-	SP
Haste Longe		Maço 20 Und	AUS					-	SP
Mini Rosa		Maço	AUS					-	SP
Statice		Maço	AUS					-	SP
Tango		Maço	AUS					-	SP
<b>FOLHAGENS</b>									
Cedro		Maço	AUS					-	SP
Verde		Maço	AUS					-	SP
Junco		Maço	AUS					-	SP
Aspargo		Maço	AUS					-	SP
<b>PAISAGISMO</b>									
Areca	Tór. c/1,00m alt.	Torrão	AUS					-	PR/SP/SC
Bambu de jardim	Tór. c/1,00m alt.	Torrão	AUS					-	PR/SC/SP
Fênix	Tór. c/1,50m alt.		AUS					-	PR/SC/SP
Roseira	Cx c/10 Und.	Cx	AUS					-	SP
Buchinha	Pequena	Vaso	AUS					-	PR/SC/SP
Rafia	Haste	Vaso c/3 Haste	AUS					-	PR/SC/SP
<b>FORRAÇÕES</b>									
Amor perfeito	Cx c/15 Und.	Cx	AUS					-	PR/SC
Forrações diversas (*)	Cx c/15 Und.	Cx	AUS					-	PR/SC

(\*) Cerevina, Boca de leão, Targese, Calêndula, Kalanchoe, Dália, Funcionária, Ringo da Mãe

FORNE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC





Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A.

Mercado Atacadista: Ceasa Cascavel

COTAÇÃO DO DIA\*

segunda-feira, 22 de maio de 2023

PRODUTO	TIPO	UNIDADE EMBALAGEM	SITUAÇÃO MERCADO	PREÇOS EM R\$			VAR %	PROCEDÊNCIA
				MIN	M. C. 2023	MAX		
<b>FLORES DE VASO</b>								
<b>F 8</b>								
Azaleia	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Begonia	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Campânula	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Cidames	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Crisântemo	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Gerberas	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Grassol	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Gloxíria	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Hortêncas	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Kalanchoe	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Lilo da paz	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP/SC
Lírio	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Lisântos	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
<b>MINI FLÔRES</b>								
Mini azaleia	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Mini crisântemos	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Mini rosa	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Mini cactus	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Pimentas	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
Primula	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	SP
<b>ORQUÍDEA</b>								
Cattleya	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
Cymbidium	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
Dendrobium	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
Miltonia	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
Oncidium	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
Phalaenopsis	Cx. 06 vasos	Cx.	AUS				-	PR/SC/SP
<b>SAMAMBAIA</b>								
Comum		Cx/6	AUS				-	SC/SP
Longa		Cx/6	AUS				-	SC/SP
<b>VIOLETA</b>								
Caixa com 10 Vasos		Cx.	AUS				-	SP
Caixa com 15 Vasos		Cx.	AUS				-	SP
FONTE: Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. - DITEC								
PESQUISA E EDITORAÇÃO: Divisão Técnica Econômica - DITEC/CEASA-PR								
ENDEREÇO: Av. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1254 - FOZ DO IGUAÇU - Paraná - CEP: 85.864-000								
CEP: 85.864-000 - Fone (41) 3522-1129								
Site: <a href="http://www.ceasa.pr.gov.br/">http://www.ceasa.pr.gov.br/</a>								



Preços médios semanais **Preços médios mensais**

**i** Dados disponíveis a partir de 2014.  
As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte CONAB.  
Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

Período \*: Janeiro / 2023 a Abril / 2023

Pesquisar

Produto \*:

BEBIDA LACTEA  
BERINJELA  
BOI  
BOLO  
BORRACHA  
CASSIA NATURAL

Nível de comercialização \*:

Todos  
ATACADO  
PRODUTOR  
VAREJO

Unidade da Federação \*:

Todas  
ACRE  
ALAGOAS  
AMAPA  
AMAZONAS

Código de  
Segurança\*:

NH TD

Se não conseguir visualizar a imagem [clique aqui](#)

Consultar Limpar

\* Campos Obrigatórios

\* Na seleção de todos os produtos e todas as unidades da federação, o período é restrito a um ano.

\* Para selecionar mais de uma opção alternadamente, manter pressionada a tecla CTRL e clique sobre a(s) opções desejada(s).

\* Para selecionar mais de uma opção sequencialmente, selecione a primeira opção e mantenha pressionada a tecla SHIFT e clique sobre a ultima opção desejada.

3 itens encontrados.

Produto	Nível de Comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
CANJICA DE MILHO (500 g)	ATACADO	SE	01/2023	4,78
			02/2023	4,05
			03/2023	3,72

Exportar para:



000011

<b>Preços médios mensais</b>	<b>Data :</b> 25/05/2023 <b>Hora :</b> 09:38:50
------------------------------	--

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
COUVE (kg)	ATACADO	RR	01/2023	8,06
			02/2023	7,95
			03/2023	7,46
			04/2023	7,46

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab  
As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.  
Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



**Preços médios mensais**

Data :  
25/05/2023  
Hora :  
09:40:12

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
FEIJÃO COMUM CORES (60 kg)	PRDUTOR	PR	01/2023	360,24
			02/2023	344,35
			03/2023	388,68
			04/2023	371,03
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	PR	01/2023	251,40
			02/2023	265,02
			03/2023	267,05
			04/2023	280,68
FEIJÃO COMUM CORES TIPO 1 (kg)	VAREJO	PR	01/2023	9,08
			02/2023	9,11
			03/2023	9,74
			04/2023	10,76
FEIJÃO COMUM PRETO (60 kg)	PRODUTOR	PR	01/2023	277,49
			02/2023	262,78
			03/2023	266,58
			04/2023	260,97
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (30 kg)	ATACADO	PR	01/2023	197,98
			02/2023	196,58
			03/2023	197,21
			04/2023	205,53
FEIJÃO COMUM PRETO TIPO 1 (kg)	VAREJO	PR	01/2023	7,21
			02/2023	6,82
			03/2023	7,35
			04/2023	7,76

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



## Preços médios mensais

Data :  
25/05/2023  
Hora :  
09:42:24

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio			
TOMATE (20 kg)	PRODUTOR	DF	01/2023	115,62			
			02/2023	149,44			
			03/2023	130,22			
			04/2023	152,50			
	PRODUTOR	GO	01/2023	103,60			
			02/2023	103,37			
			03/2023	91,98			
			04/2023	147,45			
	PRODUTOR	RJ	01/2023	70,00			
			PRODUTOR	SE	01/2023	112,97	
			VAREJO	RJ	01/2023	195,73	
					02/2023	162,89	
			03/2023	172,04			
			04/2023	187,24			
			TOMATE (22 - 24 kg)	PRODUTOR	MS	01/2023	107,50
					02/2023	97,78	
			03/2023	102,17			
			04/2023	101,25			
			TOMATE (26 kg)	PRODUTOR	BA	01/2023	117,04
					02/2023	116,13	
			03/2023	53,63			
			04/2023	77,48			
			TOMATE (28 kg)	PRODUTOR	PI	03/2023	45,00
			TOMATE ITALIANO (20 kg)	PRODUTOR	MG	02/2023	93,33
			03/2023	95,00			
			04/2023	101,25			
			TOMATE ITALIANO (23 kg)	PRODUTOR	PR	01/2023	91,48
					02/2023	97,03	
			03/2023	92,26			
			04/2023	108,24			
			TOMATE ITALIANO (kg)	PRODUTOR	PR	01/2023	4,77
					02/2023	4,56	
			03/2023	4,52			
			04/2023	6,67			
			TOMATE (kg)	ATACADO	RR	01/2023	8,10
					02/2023	8,00	
			03/2023	8,83			
			04/2023	6,00			
			PRODUTOR	CE	01/2023	4,39	
					02/2023	3,99	
			03/2023	2,75			
			04/2023	2,50			
			PRODUTOR	ES	01/2023	4,63	
					02/2023	3,41	
			03/2023	3,96			



			04/2023	4,56
	PRODUTOR	MT	01/2023	3,81
			02/2023	3,53
			03/2023	3,25
			04/2023	3,97
	PRODUTOR	RN	01/2023	3,21
			02/2023	5,00
			03/2023	3,48
			04/2023	3,50
	PRODUTOR	RR	01/2023	7,63
			02/2023	7,77
			03/2023	7,71
			04/2023	6,47
	PRODUTOR	SC	01/2023	2,31
			02/2023	2,17
			03/2023	2,41
			04/2023	2,93
	PRODUTOR	SP	01/2023	3,63
			02/2023	3,18
			03/2023	3,13
			04/2023	3,64
	VAREJO	AL	01/2023	5,54
			02/2023	7,23
			03/2023	4,87
			04/2023	5,21
	VAREJO	AM	01/2023	12,28
			02/2023	12,00
			03/2023	10,97
			04/2023	9,91
	VAREJO	BA	01/2023	7,13
			02/2023	7,58
			03/2023	6,84
			04/2023	6,97
	VAREJO	CE	01/2023	8,98
			02/2023	9,36
			03/2023	8,02
			04/2023	8,05
	VAREJO	DF	01/2023	6,03
			02/2023	6,39
			03/2023	6,86
			04/2023	5,69
	VAREJO	ES	01/2023	10,60
			02/2023	8,95
			03/2023	8,46
			04/2023	9,63
	VAREJO	GO	01/2023	8,09
			02/2023	8,09
			03/2023	7,40
			04/2023	7,41
	VAREJO	MG	01/2023	11,04
			02/2023	6,86



				03/2023	6,63
				04/2023	7,35
	VAREJO	MS		01/2023	7,17
				02/2023	5,67
				03/2023	7,74
				04/2023	8,59
	VAREJO	PA		01/2023	8,36
				02/2023	9,03
				03/2023	8,72
				04/2023	7,94
	VAREJO	PB		01/2023	3,84
				02/2023	4,21
				03/2023	4,50
				04/2023	4,35
	VAREJO	PI		01/2023	5,87
				02/2023	6,63
				03/2023	6,58
				04/2023	5,38
	VAREJO	RO		01/2023	7,34
				02/2023	6,42
				03/2023	6,33
				04/2023	7,14
	VAREJO	SE		01/2023	6,23
				02/2023	6,80
				03/2023	6,27
				04/2023	5,87
	VAREJO	TO		01/2023	7,86
				02/2023	7,17
				03/2023	6,77
				04/2023	7,27
TOMATE LONGA VIDA (20 kg)	PRODUTOR	RS		01/2023	43,47
				02/2023	53,02
				03/2023	60,65
				04/2023	50,00
TOMATE LONGA VIDA (kg)	VAREJO	PR		01/2023	8,65
				02/2023	4,67
				03/2023	6,90
				04/2023	7,65
	VAREJO	RS		01/2023	7,39
				02/2023	6,42
				03/2023	8,08
				04/2023	11,53
	VAREJO	SC		01/2023	7,81
				02/2023	5,82
				03/2023	6,23
				04/2023	8,66
TOMATE SALADA (kg)	VAREJO	SP		01/2023	10,40
				02/2023	9,22
				03/2023	8,72
				04/2023	10,06

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



000001

<b>Preços médios mensais</b>	<b>Data :</b> 25/05/2023 <b>Hora :</b> 09:43:31
------------------------------	--

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
IOGURTE (900,00 g)	ATACADO	SE	01/2023	7,77
			02/2023	7,57
			03/2023	8,56
			04/2023	9,35

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.

000013

<b>Preços médios mensais</b>	<b>Data :</b> 25/05/2023 <b>Hora :</b> 09:45:24
------------------------------	--

Produto/Unidade	Nível de comercialização	UF	Mês/Ano	Preço Médio
ALHO NOBRE (10 kg)	PRODUTOR	PR	01/2023	121,25
			02/2023	114,03
			03/2023	96,96
			04/2023	113,75

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

As informações podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

Proibida a comercialização das informações disponibilizadas.



RAZÃO SOCIAL: Associação dos Agricultores Familiares do Município de Cascavel - AGRIVEL

CNPJ: 11.442.674/0001-62

ENDEREÇO: Rua Maringá, 1968, sala b, Cascavel-PR.

TELEFONE: (45) 999142299

EMAIL: agri.vel@hotmail.com

**COTAÇÃO DE PREÇO:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	4,79	26.249,20
2	120	KG	BATATA DOCE	4,29	514,80
3	936	KG	BETERRABA	4,38	4.099,68
4	288	KG	BRÓCOLIS	7,21	2.076,48
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA		-
6	1.260	KG	CENOURA	3,80	4.788,00
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA)	4,25	3.672,00
8	360	KG	COUVE-FLOR	9,32	3.355,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,25	1.632,00
10	156	MAÇO	ESPINAFRE		-
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA		-
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO		-
13	876	KG	FUBÁ		-
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	14,10	11.336,40
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	6,49	5.140,08
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA		-
17	1.170	KG	MELANCIA		-
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS		-
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	16,49	7.915,20
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	16,49	20.183,76
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	4,20	10.684,80
22	3.480	KG	TOMATE	7,66	26.656,80
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA		-
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA		-
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	16,08	7.236,00
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,50	27.642,00
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	8,02	4.812,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)		-
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE		-
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA		-
31	440		BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA		-
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	17,80	640,80

**AGRIVEL**

Associação dos Agricultores  
Familiares do  
Município de Cascavel.

CNPJ 11.442.674/0001-62

15 00507072 97

*Jonduleir B. Paulan*



000020

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**CNPJ:** 11502845000100

**ENDEREÇO:** Endereço Av. Paraná, 604 CEP 85485000 – Três Barras do Paraná – PR

**TELEFONE:** 45 9116-3362

**E-MAIL:** coopafitresbarrasdoparana@yahoo.com.br

**COTAÇÃO DE PREÇO:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5480	PÊ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	R\$ 4,00	R\$ 21.920,00
2	120	KG	BATATA DOCE	R\$ 4,00	R\$ 480,00
3	936	KG	BETERRABA	R\$ 4,90	R\$ 4.586,40
4	288	KG	BRÓCOLIS	R\$ 7,90	R\$ 2.275,20
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA	R\$ 5,90	R\$ 708,00
6	1260	KG	CENOURA	R\$ 5,90	R\$ 7.434,00
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	R\$ 5,80	R\$ 5.011,20
8	360	KG	COUVE-FLORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	R\$ 4,90	R\$ 1.881,60
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	R\$ 4,90	R\$ 764,40
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	1296	KG	FEIJÃO PRETO	R\$ 10,00	R\$ 12.960,00
13	876	KG	FUBÁ	R\$ 6,90	R\$ 6.044,40
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	R\$ 18,00	R\$ 14.472,00
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	R\$ 7,90	R\$ 6.256,80
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
17	1170	KG	MELANCIA	R\$ 5,60	R\$ 6.552,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	R\$ 17,00	R\$ 3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
20	1224	KG	PÃO CASEIRO	R\$ 18,00	R\$ 22.032,00
21	2544	KG	REPOLHO VERDE	R\$ 4,90	R\$ 12.465,60
22	2320	KG	TOMATE	R\$ 7,90	R\$ 18.328,00
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	R\$ 37,00	R\$ 17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R\$ 38,00	R\$ 16.720,00
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
26	3252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	R\$ 28,00	R\$ 21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R\$ 38,00	R\$ 16.720,00
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	R\$ 38,00	R\$ 16.720,00
32	3360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
34	192	KG	CHUCHU	R\$ 7,00	R\$ 1.344,00
35	300	KG	TORTA DE LEGUMES	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
36	180	KG	ALHO	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
37	100	KG	MILHO CONGELADO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38	300	KG	MORANGA CABUTIÁ	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
39	5000	UNID	ESFIHA DE CARNE OU DE FRANGO	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
40					

11.502.845/0001-00

Inscr. Est. 905.09740-70

COOPAFI - Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Três Barras do Paraná

AVENIDA PARANÁ, 604  
CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ





ESTADO DO PARANÁ

000021  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS

## 1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
Alface ( /pé) 3,90	Cuca Caseira sem Recheio (/kg) 20,69	Cheiro Verde (/Maço) 4,55
Repolho Verde ( /kg) 3,98	Pão Caseiro (/kg) 17,25	Ora-pro-nobis (/Maço) 17,00
		Alho (kg) 20,34
Cenoura (/kg) 4,53	Macarrão Caseiro com Ovos (/kg) 16,05	
Mandioca Descascada e Congelada (/kg) 7,20	Massa para mini PIZZA (/kg) 100,00	
Couve tipo Manteiga (/maço) 4,43	Bolacha Caseira (/kg) 37,00	
Couve -flor ( kg) 8,46		
Beterraba (/kg) 4,19	Canjiquinha/quire rinha (/kg) 4,81	
Tomate (/kg) 7,03	Fubá (/kg) 6,43	
Feijão Preto (/kg) 8,63	logurte de frutas (/litro) 8,93	
Feijão Carioca (/kg) 10,24	Pão caseirinho (/Kg) 22,25	
Melancia (/Kg) 3,90	Bolo de Fubá sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Chuchu(Kg) 4,76	Pão caseiro sem açúcar (Cmeis) (/Kg) 28,00	
Batata doce (/Kg) 3,73	Massa para mini pizza sem leite (/Kg) 80,00	
Brócolis (/Kg) 7,62	Bolo simples de laranja sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Espinafre (/Maço) 4,90	Bolo simples de cenoura sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Milho verde em espiga (/Kg) 7,96	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (/litro) 6,49	





ESTADO DO PARANÁ

000022  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Pão caseirinho  
integral (/Kg)

Obs.: Os preços tiveram como parâmetros preços médios das Compras Públicas da Agricultura Familiar – maio/julho de 2023, bem como os preços praticados no mercado local e valores praticados pelo Grupo Formal da Agricultura Familiar.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em caixas plásticas higienizadas próprias para alimentos ou sacos plásticos (polietileno) atóxico, pesando no mínimo 300 gramas cada pé. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
2	120	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.
3	936	KG	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.
4	288	KG	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 500 gramas, com rótulo contendo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da vigilância sanitária.
6	1.260	KG	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (meio salsinha e meio cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio pra alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
8	360	KG	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, sãs e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.





ESTADO DO PARANÁ

000023

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

10	156	MAÇO	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãos. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferência termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do fornecedor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas e prazo de validade vencido ou produto com carunchos ou excesso de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferência termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do produtor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas, com carunchos ou excesso de sujidades e fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13	876	KG	FUBÁ/FARINHA DE MILHO: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, não ser pré-cozido. Ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg, com rótulo apresentando nome fornecedor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que 3 meses a partir da entrega. OBS: Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete ou talharin. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embole no cozimento.
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escurecidas. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso não chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escurecidas.
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 6 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
17	1.170	KG	MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecida.
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas íntegras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000024

## CAPITAL DO FEIJÃO

			ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, apodrecidas ou murcho.
22	2.320	KG	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos transparente próprios para alimentos, ou em caixas plásticas higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para macies, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "batumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais ( com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g ( ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000025

CAPITAL DO FEIJÃO

			SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado ( carro/caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos cmeis. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos Cmeis deverão ser sem Açúcar).
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
31	440		BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.





ESTADO DO PARANÁ

000026

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

34	192	kg	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
35	180	kg	ALHO grão do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.

## 3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÊ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
4	288	KG	BRÓCOLIS	7,62	2.194,56
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA	4,81	577,20
6	1.260	KG	CENOURA	4,53	5.707,80
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
8	360	KG	COUVE-FLOR	8,46	3.045,60
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA	10,24	4.423,68
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
13	876	KG	FUBÁ	6,43	5.632,68
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
22	2320	KG	TOMATE	7,03	16.309,60
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20





## CAPITAL DO FEIJÃO

31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.	6,49	21.806,40
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
34	192	KG	CHUCHU	4,76	913,92
35	180	KG	ALHO	20,34	3.661,20
TOTAL					299.524,46

**4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE****4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

**I – GRUPO A – HORTALIÇAS/ FRUTAS IN NATURA**

- Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

**II – GRUPO B – OUTROS**

- Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Isentos de corantes na fabricação;
- Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

**III – GRUPO C – TEMPEROS**

- Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

**4.2. TRANSPORTE**

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000028

## CAPITAL DO FEIJÃO

- Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
  - A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
  - Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
  - O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

### 5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer as exigências da Resolução SESA nº 748/2014.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	CANJIQUELHA/QUIRERINHA
11	FEIJÃO CARIOCA
12	FEIJÃO PRETO
13	FUBÁ
14	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
15	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA
16	MASSA PARA MINI PIZZA
19	PÃO CASEIRINHO
20	PÃO CASEIRO
23	BOLACHA CASEIRA
24	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
25	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
26	IOGURTE DE FRUTAS
28	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)
29	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE
30	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
31	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
32	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,
33	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.





000032

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 20 de junho de 2023.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





000033

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

033

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 82/2023 (página 32), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000034

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 082/2023, em especial, as páginas nº 032 e 033, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 299.524,46 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O





000035

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de junho de 2023.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 299.524,46 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



000036

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 82/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 32).

Três Barras do Paraná/PR, 28 de julho de 2023.

*Vanessa M. A. Acunha Oening*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

000037

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AmP

Página 118

Edição 2675

Luana  
Ass. Responsável

**DECRETO Nº 5184/2022**

**Data 26/12/2022**

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

000038

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

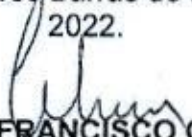
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





000039

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 – FNDE, Resolução 04/2015 - FNDE e Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período indicado no item 3 deste Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

2.1.1. Os gêneros alimentícios e suas características estão descritos no ANEXO IX deste instrumento convocatório.

### 3. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período para inscrição no chamamento público para a seleção dos interessados será de XX/XX/2023 a XX/XX/2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal.

3.2. A sessão de credenciamento e entrega da documentação para habilitação e proposta será realizada, impreterivelmente, na data de **XX/XX/2023 às Xh**, no local indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Licitações, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

### 4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO IX.

4.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.





CAPITAL DO FÊMEÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000040

4.3. Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1. Os documentos para este Chamamento Público que necessitam ser autenticados e a interessado optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta chamada pública, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 3.2.

8.5. No interior do envelope "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação, conforme segue:

##### 8.5.1. Habilitação do Fornecedor Individual

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

##### 8.5.2. Habilitação do Grupo Informal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2/34





- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

#### **8.5.3. Habilitação do Grupo Formal**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

#### **5.3. Todos os interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes documentos/declarações:**

- a) Declaração de conhecimento do Edital (ANEXO III);
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;
- d) Licença Sanitária em plena validade.

#### **5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações.**





000042

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Considerar-se-á habilitada apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

## 6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDAS) DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

6.1.1. O Projeto de Vendas apresentado deverá ser preenchido conforme modelo do FNDE (Resolução nº 04/2015).

6.2. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o protocolo dos documentos junto a Comissão Permanente de Licitações e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (FNDE) nº 04/2015.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. A apresentação do Projeto de Vendas sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, aos Regulamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como as normas e legislações pertinentes.

## 7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os documentos de habilitação e do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impresso e assinado pelo responsável legal, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **impreterivelmente até às Xh do dia XX/XX/2023.**

**7.1.1. Os interessados que preferirem, poderão protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação a qualquer tempo durante o período de inscrição, não sendo obrigatória a participação na sessão pública.**

7.2. A documentação deverá ser apresentada em cópia mediante apresentação do original para a Comissão Permanente de Licitações, autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, salvo as obtidas pela internet, observado o prazo de validade.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.3. As certidões obtidas por endereços eletrônicos poderão ser confirmadas pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da análise documental da postulante.

7.4. Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, os interessados ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

## 9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

9.1. O projeto de venda (proposta) será elaborado de acordo com o formulário fornecido pelo site do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Porém deve ser observado que o Projeto de Venda (Proposta) deverá ser entregue na data estipulada no item 7.1 deste Edital.

9.2. No Projeto de Venda (Proposta), os interessados deverão indicar os alimentos que irá fornecer, devendo atingir a quantidade necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os interessados, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar alimentos de todos os tipos, podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, somente a totalidade daqueles que poderá ofertar.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

10.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados habilitados serão classificadas segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre





000044

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**10.4.1.** Caso nas seleções não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**10.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**10.7.** O fato de o grupo formal ter sido classificado e selecionado não garante a sua efetiva contratação pelo Município de Três Barras do Paraná.

## 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**11.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	CANJQUINHA/QUIRERINHA
11	FEIJÃO CARIOCA
12	FEIJÃO PRETO
13	FUBÁ
14	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
15	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA
16	MASSA PARA MINI PIZZA
19	PÃO CASEIRINHO
20	PÃO CASEIRO
23	BOLACHA CASEIRA
24	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
25	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
26	IOGURTE DE FRUTAS
28	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)
29	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE
30	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
31	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
32	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,
33	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL

**11.1.1.** O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de

6/34





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência dos fatos, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

**12.2.** A Comissão Permanente de Licitações poderá rever sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, ou neste prazo, prestar informações e remeter o recurso à autoridade superior que proferirá sua decisão em dois (02) dias úteis.

**12.3.** O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Prefeito Municipal na posterior ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

**13. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os gêneros alimentícios a ser adquiridos são os descritos no Anexo IX deste Edital e deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, independente do órgão que a submeteu.

**13.2.** Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO X, bem como nos descritivos de cada item constante no ANEXO IX, e deverão ser observados pela contratada enquanto a contratação estiver vigente.

**13.3.** As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade dos alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

**13.3.1.** No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a contratada será previamente comunicada.

**13.4.** No caso de acréscimo de quantidade, a contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

**13.5.** Não serão permitidas, no ato da entrega, produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

**13.6.** Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Izidoro, zona rural;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- f) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.

**13.7.** A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.

**13.8.** Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor,





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000046

contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

**13.9.** No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor, o qual deverá ter duas vias.

**13.10.** A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Secretaria Municipal de Educação para controle. A primeira via do comprovante de entrega deverá retornar com o entregador para posterior apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal ao Departamento Financeiro para as formalidades legais e posterior pagamento.

**13.11.** O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.12.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**13.13.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

**13.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**13.15.** Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no projeto de venda.

**13.16.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**13.17.** Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

**13.17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.**

**13.18.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**13.19.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**13.20.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000047

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Reconhecida a legalidade do procedimento administrativo, persistindo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será procedida a convocação do selecionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento.

**14.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**14.3.** A contratação a ser celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e o Fornecedor da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados pelo Município de Três Barras do Paraná, foram definidos nos parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Preços de Referência), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, aliados a média praticada no mercado local e pelos agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná.

**16.2.** No preço estabelecido, obrigatoriamente serão considerados todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

**16.3.** Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues, multiplicados pelo valor unitário fixado na tabela constante no ANEXO IX.

**16.4.** A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro.

**17.2.** O pagamento só será efetuado se o valor da fatura/nota fiscal coincidir com a somatória dos comprovantes de entrega anexados.

**17.3.** O fornecedor quando se tratar de grupo formal ou informal, deverá igualmente repassar o pagamento mensal aos seus cooperados/associados participantes do programa.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no contrato (ANEXO VIII), atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos

9/34





000048

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

gêneros (ANEXO X).

**18.2.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitações exigidas neste Edital.

**18.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**18.4.** Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprido à legislação pertinente em vigor.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Três Barras do Paraná poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de multa será aplicado o disposto no contrato.

**19.2.** Poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) Não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) Pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) Não cumpra com a distribuição conforme as normas estabelecidas;
- d) Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) Confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo alunos;
- f) Comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) Deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II – Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) Não haja solução do fato que deu causa a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo por DAP/ano;
- d) Apresente documentação falsa;
- e) Emita declaração falsa;
- f) Pratique fraude fiscal.

**19.3.** O prazo de suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e permanecerá até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver a solução para o fato que a motivou, a contratada será excluída do processo seletivo.

**19.4.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizado na forma da lei que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





CAPITAL DO FÊLJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000049

**20.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**20.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**20.3.** A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da proposta (projeto de venda), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO III);

**20.4.** É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às fornecedoras que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.5.** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, vinculado a este Edital, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

**20.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

**20.7.** A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

**20.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

**20.9.** Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**20.10.** A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

## **21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**21.1.** Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – MODELO DOPROJETO DE VENDAS;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO;

11/34



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO IX – RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS;
- j) ANEXO X – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE.

Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000051

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

a) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

b) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

13/34



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000052

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/MEC							
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ			2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ					5. DDD/Fone (45) 3235-1212		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2023.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		

14/34





CAPITAL DO FEMÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000053

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

## c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº XX/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			CNPJ 78.121.936/0001-68		Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ					Fone (45) 3235-1212
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

15/34



000054

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº XX/2023 e seus anexos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA, conhecer o Edital de Chamamento Público nº XX/2023 e seus anexos.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

17/34



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000056

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

18/34





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000057

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

19/34



CAPITAL DO FÊLIÃO

000058

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por esse Município, **DECLARA** para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº XX/2023, instaurado por este Município, **DECLARA** para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

20/34





CAPITAL DO FETIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

**ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Carimbo e Assinatura)**

=====

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**

21/34



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000060

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA (RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº XX/2023 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº XX/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº XX/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de

22/34





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000061

Chamamento Público nº XX/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº XX/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº XX/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº XX/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

23/34





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº XX/2023;
- d) É vedado:
- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000064

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS  
PARA  
ALIMENTOS CONVENCIONAIS

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
Alface ( /pé) 3,90	Cuca Caseira sem Recheio (/kg) 20,69	Cheiro Verde (/maço) 4,55
Repolho Verde ( /kg) 3,98	Pão Caseiro (/kg) 17,25	Ora-pro-nobis (/Maço) 17,00
		Alho (kg) 20,34
Cenoura (/kg) 4,53	Macarrão Caseiro com Ovos (/kg) 16,05	
Mandioca Descascada e Congelada (/kg) 7,20	Massa para mini PIZZA (/kg) 100,00	
Couve tipo Manteiga (/maço) 4,43	Bolacha Caseira (/kg) 37,00	
Couve -flor ( kg) 8,46		
Beterraba (/kg) 4,19	Canjiquinha/quire rinha (/kg) 4,81	
Tomate (/kg) 7,03	Fubá (/kg) 6,43	
Feijão Preto (/kg) 8,63	logurte de frutas (/litro) 8,93	
Feijão Carioca (/kg) 10,24	Pão caseirinho (/Kg) 22,25	
Melancia (/Kg) 3,90	Bolo de Fubá sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Chuchu(Kg) 4,76	Pão caseiro sem açúcar (Cmeis) (/Kg) 28,00	
Batata doce (/Kg) 3,73	Massa para mini pizza sem leite (/Kg) 80,00	
Brócolis (/Kg) 7,62	Bolo simples de laranja sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Espinafre (/Maço) 4,90	Bolo simples de cenoura sem recheio e sem cobertura (/Kg)	

26/34





000065

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

	34,48
Milho verde em espiga (/Kg) 7,96	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (/litro) 6,49
	Pão caseirinho integral (/Kg)

**Obs.:** Os preços tiveram como parâmetros preços médios das Compras Públicas da Agricultura Familiar – maio/julho de 2023, bem como os preços praticados no mercado local e valores praticados pelo Grupo Formal da Agricultura Familiar.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em caixas plásticas higienizadas próprias para alimentos ou sacos plásticos (polietileno) atóxico, pesando no mínimo 300 gramas cada pé. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
2	120	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.
3	936	KG	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.
4	288	KG	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 500 gramas, com rótulo contendo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância sanitária.
6	1.260	KG	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (meio salsinha e meio cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio pra alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
8	360	KG	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, sãs e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

27/34





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000066

			Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.
10	156	MAÇO	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãos. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas de preferencia termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do fornecedor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas e prazo de validade vencido ou produto com carunchos ou excesso de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferencia termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do produtor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas, com carunchos ou nexcesso de sujidades e fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13	876	KG	FUBÁ/FARINHA DE MILHO: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, não ser pré-cozido. Ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg, com rótulo apresentando nome fornecedor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que 3 meses a partir da entrega. OBS: Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete ou talharin. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embole no cozimento.
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escurecidas. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso nao chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escurecidas.
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de

28/34





CAPITAL DO FELLEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000067

			laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
17	1.170	KG	MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecida.
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas íntegras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, apodrecidas ou murcho.
22	2.320	KG	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos transparente próprios para alimentos, ou em caixas plásticas higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/

29/34





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000068

			licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para maciez, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "batumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais (com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g (ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado (carro/caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos cmeis. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos Cmeis deverão ser sem Açúcar).
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. (EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
31	440		BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar

30/34





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000069

			(mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.
34	192	kg	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
35	180	kg	ALHO grão do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.

### 3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
4	288	KG	BRÓCOLIS	7,62	2.194,56
5	120	PCT	CANJQUINHA/QUIRERINHA	4,81	577,20
6	1.260	KG	CENOURA	4,53	5.707,80
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
8	360	KG	COUVE-FLOR	8,46	3.045,60
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA	10,24	4.423,68
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
13	876	KG	FUBÁ	6,43	5.632,68
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20

31/34





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070

15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
22	2320	KG	TOMATE	7,03	16.309,60
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
34	192	KG	CHUCHU	4,76	913,92
35	180	KG	ALHO	20,34	3.661,20
				<b>TOTAL</b>	<b>299.524,46</b>

#### 4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

##### 4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

##### I – GRUPO A – HORTALIÇAS/ FRUTAS IN NATURA

- Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- Ser frescos, colhidas preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

##### II – GRUPO B – OUTROS

- Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Isentos de corantes na fabricação;
- Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;

32/34





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- e) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- g) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

### III – GRUPO C – TEMPEROS

- a) Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- b) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- c) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- d) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- e) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f) Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

### 4.2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- b) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- c) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

### 5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer as exigências da Resolução SESA nº 748/2014.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	CANJIQUEINHA/QUIRERINHA
11	FEIJÃO CARIOCA
12	FEIJÃO PRETO
13	FUBÁ
14	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
15	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA
16	MASSA PARA MINI PIZZA
19	PÃO CASEIRINHO
20	PÃO CASEIRO
23	BOLACHA CASEIRA
24	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
25	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
26	IOGURTE DE FRUTAS
28	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)
29	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE
30	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
31	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
32	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,
33	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 82/2023 na modalidade CHAMADA PÚBLICA com objetivo de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000074

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Destaca-se que fora utilizado o Ato Administrativo denominado Credenciamento objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Em apertada análise, não se vislumbra no edital, situação acerca de possíveis retenções.

Assim sendo, opina-se para que haja retificação no edital, podendo ocorrer na cláusula oitava, acrescentando item:

8.2...

e) deverá a contratada apresentar junto com os documentos fiscais as declarações previstas na IN 1234/2012 (art. 25) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5447/2023.

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"





ESTADO DO PARANÁ

000075

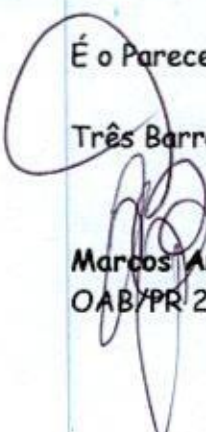
# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, após retificação o presente edital está apto a figurar como regra interna do procedimento e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000076

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 82/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 82/2023, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.32).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2023.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000077

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, AUTORIZO a CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 – FNDE, Resolução 04/2015 - FNDE e Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período indicado no item 3 deste Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1. O presente edital tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**2.1.1.** Os gêneros alimentícios e suas características estão descritos no ANEXO IX deste instrumento convocatório.

**3. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O período para inscrição no chamamento público para a seleção dos interessados será de 08/08/2023 a 23/08/2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal.

**3.2.** A sessão de credenciamento e entrega da documentação para habilitação e proposta será realizada, impreterivelmente, na data de **24/08/2023 às 9h**, no local indicado no item 3.1 deste Edital.

**3.3.** Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Licitações, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO IX.

**4.2.** Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.

**4.3.** Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de





qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

**5.2.1.** Os documentos para este Chamamento Público que necessitam ser autenticados e a interessado optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta chamada pública, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 3.2.

**8.5.** No interior do envelope "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação, conforme segue:

### **8.5.1. Habilitação do Fornecedor Individual**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

### **8.5.2. Habilitação do Grupo Informal**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000080

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

### **8.5.3. Habilitação do Grupo Formal**

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

### **5.3. Todos os interessados** deverão apresentar, ainda, as seguintes documentos/declarações:

- a) Declaração de conhecimento do Edital (ANEXO III);
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;
- d) Licença Sanitária em plena validade.

### **5.4. A documentação** apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo

3/36





de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

## **6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDAS) DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**6.1.1.** O Projeto de Vendas apresentado deverá ser preenchido conforme modelo do FNDE (Resolução nº 04/2015).

**6.2.** O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o protocolo dos documentos junto a Comissão Permanente de Licitações e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (FNDE) nº 04/2015.

**6.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**6.6.** A apresentação do Projeto de Vendas sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, aos Regulamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como as normas e legislações pertinentes.

## **7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

**7.1.** Os documentos de habilitação e do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impresso e assinado pelo responsável legal, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **impreterivelmente até às Xh do dia XX/01/2023.**

**7.1.1.** Os interessados que preferirem, poderão protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação a qualquer tempo durante o período de inscrição, não sendo obrigatória a participação na sessão pública.

**7.2.** A documentação deverá ser apresentada em cópia mediante apresentação do original para a Comissão Permanente de Licitações, autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, salvo as obtidas pela internet, observado o prazo de validade.

**7.3.** As certidões obtidas por endereços eletrônicos poderão ser confirmadas pela Comissão





Permanente de Licitações, por ocasião da análise documental da postulante.

7.4. Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, os interessados ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)**

9.1. O projeto de venda (proposta) será elaborado de acordo com o formulário fornecido pelo site do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Porém deve ser observado que o Projeto de Venda (Proposta) deverá ser entregue na data estipulada no item 7.1 deste Edital.

9.2. No Projeto de Venda (Proposta), os interessados deverão indicar os alimentos que irá fornecer, devendo atingir a quantidade necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os interessados, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar alimentos de todos os tipos, podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, somente a totalidade daqueles que poderá ofertar.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)**

10.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados habilitados serão classificadas segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).





CAPITAL DO FIELÃO

000083

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

**10.4.1.** Caso nas seleções não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**10.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**10.7.** O fato de o grupo formal ter sido classificado e selecionado não garante a sua efetiva contratação pelo Município de Três Barras do Paraná.

### 11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**11.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	CANJQUINHA/QUIRERINHA
11	FEIJÃO CARIOCA
12	FEIJÃO PRETO
13	FUBÁ
14	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
15	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA
16	MASSA PARA MINI PIZZA
20	PÃO CASEIRINHO
21	PÃO CASEIRO
24	BOLACHA CASEIRA
25	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
26	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
27	IOGURTE DE FRUTAS
32	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)
33	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE
34	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
35	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
36	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,
37	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL

**11.1.1.** O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

### 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência dos

6/36





CAPITAL DO FELSÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000084

fatos, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

**12.2.** A Comissão Permanente de Licitações poderá rever sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, ou neste prazo, prestar informações e remeter o recurso à autoridade superior que proferirá sua decisão em dois (02) dias úteis.

**12.3.** O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Prefeito Municipal na posterior ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

### **13. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1.** Os gêneros alimentícios a ser adquiridos são os descritos no Anexo IX deste Edital e deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, independente do órgão que a submeteu.

**13.2.** Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO X, bem como nos descritivos de cada item constante no ANEXO IX, e deverão ser observados pela contratada enquanto a contratação estiver vigente.

**13.3.** As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade dos alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

**13.3.1.** No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a contratada será previamente comunicada.

**13.4.** No caso de acréscimo de quantidade, a contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

**13.5.** Não serão permitidas, no ato da entrega, produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

**13.6.** Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Izidoro, zona rural;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- f) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.

**13.7.** A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.

**13.8.** Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor, contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

7/36





000085

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.9.** No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor, o qual deverá ter duas vias.

**13.10.** A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Secretaria Municipal de Educação para controle. A primeira via do comprovante de entrega deverá retornar com o entregador para posterior apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal ao Departamento Financeiro para as formalidades legais e posterior pagamento.

**13.11.** O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**13.12.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**13.13.** A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

**13.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**13.15.** Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no projeto de venda.

**13.16.** Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**13.17.** Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

**13.17.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

**13.18.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**13.19.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**13.20.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**





000086

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**14.1.** Reconhecida a legalidade do procedimento administrativo, persistindo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será procedida a convocação do selecionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento.

**14.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**14.3.** A contratação a ser celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e o Fornecedor da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **16. DO PREÇO**

**16.1.** Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados pelo Município de Três Barras do Paraná, foram definidos nos parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Preços de Referência), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, aliados a média praticada no mercado local e pelos agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná.

**16.2.** No preço estabelecido, obrigatoriamente serão considerados todas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

**16.3.** Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues, multiplicados pelo valor unitário fixado na tabela constante no ANEXO IX.

**16.4.** A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção.

#### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro.

**17.2.** O pagamento só será efetuado se o valor da fatura/nota fiscal coincidir com a somatória dos comprovantes de entrega anexados.

**17.3.** O fornecedor quando se tratar de grupo formal ou informal, deverá igualmente repassar o pagamento mensal aos seus cooperados/associados participantes do programa.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no contrato (ANEXO VIII), atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO X).





000087

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**18.2.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitações exigidas neste Edital.

**18.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**18.4.** Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprido à legislação pertinente em vigor.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Três Barras do Paraná poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de multa será aplicado o disposto no contrato.

**19.2.** Poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) Não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) Pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) Não cumpra com a distribuição conforme as normas estabelecidas;
- d) Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) Confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo alunos;
- f) Comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) Deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II – Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) Não haja solução do fato que deu causa a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo por DAP/ano;
- d) Apresente documentação falsa;
- e) Emita declaração falsa;
- f) Pratique fraude fiscal.

**19.3.** O prazo de suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e permanecerá até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver a solução para o fato que a motivou, a contratada será excluída do processo seletivo.

**19.4.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizado na forma da lei que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000088

ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**20.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**20.3.** A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da proposta (projeto de venda), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO III);

**20.4.** É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às fornecedoras que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.5.** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, vinculado a este Edital, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

**20.6.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

**20.7.** A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

**20.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

**20.9.** Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**20.10.** A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

## **21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**

**21.1.** Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – MODELO DOPROJETO DE VENDAS;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS

11/36





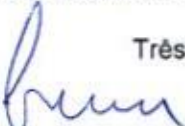
CAPITAL DO FÊLÃO

000089

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
  - f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
  - g) ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
  - h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
  - i) ANEXO IX – RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS;
  - j) ANEXO X – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE.

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000090

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

a) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

b) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

13/36





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000091

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ					5. DDD/Fone (45) 3235-1212		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000092

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			CNPJ 78.121.936/0001-68		Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ					Fone (45) 3235-1212
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

15/36





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
CPF nº:  
RG nº:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Local e data.

**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000095

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

18/36



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

-----  
**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
CPF nº:  
RG nº:





000097

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por esse Município, **DECLARA** para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, **DECLARA** para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO  
CPF nº:  
RG nº:**

20/36



CAPITAL DO FÊLÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000098

**ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL  
(Carimbo e Assinatura)**

=====

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**

21/36





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL** ou **NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** ou **NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de

22/36





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

23/36





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa

24/36



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000102

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

25/36





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000103

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS  
PARA  
ALIMENTOS CONVENCIONAIS

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
Alface ( /pé) 3,90	Cuca Caseira sem Recheio (/kg) 20,69	Cheiro Verde (/maço) 4,55
Repolho Verde ( /kg) 3,98	Pão Caseiro (/kg) 17,25	Ora-pro-nobis (/Maço) 17,00
		Alho (kg) 20,34
Cenoura (/kg) 4,53	Macarrão Caseiro com Ovos (/kg) 16,05	
Mandioca Descascada e Congelada (/kg) 7,20	Massa para mini PIZZA (/kg) 100,00	
Couve tipo Manteiga (/maço) 4,43	Bolacha Caseira (/kg) 37,00	
Couve -flor ( kg) 8,46		
Beterraba (/kg) 4,19	Canjiquinha/quire rinha (/kg) 4,81	
Tomate (/kg) 7,03	Fubá (/kg) 6,43	
Feijão Preto (/kg) 8,63	logurte de frutas (/litro) 8,93	
Feijão Carioca (/kg) 10,24	Pão caseirinho (/Kg) 22,25	
Melancia (/Kg) 3,90	Bolo de Fubá sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Chuchu(Kg) 4,76	Pão caseiro sem açúcar (Cmeis) (/Kg) 28,00	
Batata doce (/Kg) 3,73	Massa para mini pizza sem leite (/Kg) 80,00	
Brócolis (/Kg) 7,62	Bolo simples de laranja sem recheio e sem cobertura (/Kg) 34,48	
Espinafre (/Maço) 4,90	Bolo simples de cenoura sem recheio e sem cobertura (/Kg)	





CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

000104

	34,48
Milho verde em espiga (/Kg) 7,96	Leite (barriga mole) integral pasteurizado (/litro) 6,49
	Pão caseirinho integral (/Kg)

**Obs.:** Os preços tiveram como parâmetros preços médios das Compras Públicas da Agricultura Familiar – maio/julho de 2023, bem como os preços praticados no mercado local e valores praticados pelo Grupo Formal da Agricultura Familiar.

## 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capita dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em caixas plásticas higienizadas próprias para alimentos ou sacos plásticos (polietileno) atóxico, pesando no mínimo 300 gramas cada pé. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
2	120	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.
3	936	KG	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.
4	288	KG	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
5	120	PCT	CANJIQUELHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 500 gramas, com rótulo contendo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância sanitária.
6	1.260	KG	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (meio salsinha e meio cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio para alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
8	360	KG	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, sãs e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

27/36





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.
10	156	MAÇO	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãos. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas de preferencia termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do fornecedor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas e prazo de validade vencido ou produto com carunchos ou excesso de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferencia termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do produtor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas, com carunchos ou nexcesso de sujidades e fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
13	876	KG	FUBÁ/FARINHA DE MILHO: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, não ser pré-cozido. Ser isenta de sujidades, parasitas e larvas. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica transparente contendo 1 kg, com rótulo apresentando nome fornecedor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que 3 meses a partir da entrega. OBS: Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete ou talharin. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embole no cozimento.
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escurecidas. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso nao chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escurecidas.
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000106

			laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
17	1.170	KG	MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecida.
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas integras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, apodrecidas ou murcho.
22	2.320	KG	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos transparente próprios para alimentos, ou em caixas plásticas higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor: condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia, nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/

29/36





CAPITAL DO FELLEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000107

			licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para maciez, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "batumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais ( com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lacteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g ( ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado ( carro/caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos cmeis. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos Cmeis deverão ser sem Açúcar).
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALERGICOS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
31	440		BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar

30/36





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000108

			(mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.
34	192	kg	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
35	180	kg	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.

### 3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
4	288	KG	BRÓCOLIS	7,62	2.194,56
5	120	PCT	CANJQUINHA/QUIRERINHA	4,81	577,20
6	1.260	KG	CENOURA	4,53	5.707,80
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
8	360	KG	COUVE-FLORES	8,46	3.045,60
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
11	432	KG	FEIJÃO CARIOCA	10,24	4.423,68
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
13	876	KG	FUBÁ	6,43	5.632,68
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20

31/36





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000109

15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
22	2320	KG	TOMATE	7,03	16.309,60
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
34	192	KG	CHUCHU	4,76	913,92
35	180	KG	ALHO	20,34	3.661,20
				<b>TOTAL</b>	<b>299.524,46</b>

#### 4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

##### 4.1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

##### I – GRUPO A – HORTALIÇAS/ FRUTAS IN NATURA

- Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- Ser frescos, colhidas preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

##### II – GRUPO B – OUTROS

- Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- Isentos de corantes na fabricação;
- Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;

32/36





CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000110

- d) Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- e) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- g) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

### III – GRUPO C – TEMPEROS

- a) Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- b) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigados dos raios solares;
- c) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- d) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- e) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f) Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

### 4.2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- b) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- c) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

### 5. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer as exigências da Resolução SESA nº 748/2014.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
5	CANJQUINHA/QUIRERINHA
11	FEIJÃO CARIOCA
12	FEIJÃO PRETO
13	FUBÁ
14	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
15	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA
16	MASSA PARA MINI PIZZA
19	PÃO CASEIRINHO
20	PÃO CASEIRO
23	BOLACHA CASEIRA
24	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
25	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
26	IOGURTE DE FRUTAS
28	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)
29	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE
30	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
31	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
32	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.
33	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL

O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.



## ANEXO X - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

#### I – GRUPO A – HORTALIÇAS / FRUTAS IN NATURA

- g) Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- h) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- i) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- j) Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- k) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- l) Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

#### II – GRUPO B – OUTROS

- h) Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- i) Isentos de corantes na fabricação;
- j) Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- k) Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- l) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- m) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- n) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

#### III – GRUPO C – TEMPEROS

- g) Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- h) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- i) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- j) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- k) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- l) Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

### 2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- f) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- g) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.





000113

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.
- i) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- j) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

### 3. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer as exigências da Resolução SESA nº 748/2014.



000114

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **24 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023-PMT**

OBJETO: Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 103/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para serem distribuídos aos pacientes nas farmácias e nos dispensários das unidades básicas de saúde, para uso na Unidade Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Material de proteção e segurança recomendação médica, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexo ao processo licitatório adjudicado em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITH PAGNUSSATT  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de consumo de expediente. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 480/2020, e Recurso do FEAS conforme Deliberação nº 39/2014 e Resolução nº 090/2016. DATA DE ABERTURA: 21 de AGOSTO de 2023, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 2.861.398,52 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Toledo - PR, 4 de agosto de 2023  
ANDRÉ DALLA VECCHIA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023**

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Demolição e Construção de Muro Paliteiro na Escola Municipal Henrique Brod, localizada na Rua Batista Luzardo, Nº 510, Jardim Panorama, Quadra 0976, Lote 006 - Toledo/PR, DATA DE ABERTURA: 23 de AGOSTO de 2023, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 86.717,30 (oitenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Toledo - PR, 4 de agosto de 2023.  
ANDRÉ DALLA VECCHIA  
Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022 - PMT CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO  
CONTRATADA: GUGALEX TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da emissão equivocada do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0021/2022, haja vista que, antes de sua elaboração o processo deveria ter sido submetido à análise da Comissão Técnica de Avaliação de Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, para que fosse utilizado o método de cálculo certo, assim como, anterior à emissão do referido termo, deveria ter acontecido a elaboração de outro aditivo referente à repactuação (de 01 de MAIO de 2022 a 31 de JANEIRO de 2023), o presente aditivo tem por objetivo RETIFICAR a cláusula primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0021/2022, para correção da cronologia dos fatos e por consequência, dos valores. CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo passa a vigor com a seguinte redação: "O presente aditivo tem por objeto repactuar os preços contratuais, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato Original, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho SINTROTOL (PRO01619/2022), relacionadas aos profissionais vinculados a prestação dos serviços deste contrato". Parágrafo único - Em decorrência da aplicação da Repactuação, o valor do KM - LOTE 01, passará de R\$ 8,85 para R\$ 9,56, a partir de (a partir de 01 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2023). Termo aditivo firmado em 21 de julho de 2023, oriundo do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 257/2022  
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 24 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, CHAMADA PÚBLICA objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 4 de agosto de 2023.  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CN Nº 2/2023**

PL nº 081/2023 CN nº 002/2023: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à Pavimentação Asfáltica e de Blocos Intertravados de Vias no município de Afrânio/PE. Abertura: 06/09/2022 às 10h. EDITAL: [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) E-mail: [cplicafra@hotm.com](mailto:cplicafra@hotm.com) Valor: R\$ 2.001.942,34.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a licitação referente ao OBJETO: Aquisição de Materiais para uso no Consultório de Ginecologia nos procedimentos de média complexidade a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco. Recebimento das propostas dia 08 de AGOSTO de 2023 a partir das 15:00, abertura das propostas dia 17 de Agosto de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 17 de Agosto de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal:

LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 56.311,44 (cinquenta e seis mil, trezentos e onze reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (R7) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cplic@araripina.pe.gov.br](mailto:cplic@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

Em 4 de agosto de 2023.  
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2022 CONTRATADA: D L G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.482.838/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 15 de agosto de 2023 e término em 15 de agosto de 2023. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, ou seja, a prorrogação ampara serviços que interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades e prejuízos à população. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 091/2023 PM. Processo Licitatório Nº 018/2023. Concorrência Nº 0001/2023 - CPL Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para a adequação de estradas vicinais conforme convênio e repasse nº 921577 em diversos locais no município do Bom Jardim com material e mão de obra da empreiteira, contratada: SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.514.128/0001-36. Valor Contratado: R\$ 3.128.391,08 (três milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos), Data da Assinatura 30/06/2023. Vigência 12 (doze) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SRP**  
Repetição

FMAS - Processo Nº: 031/2023. Serviços, Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor Total máximo: R\$ 65.618,64. Início do acolhimento das propostas: dia 08/08/2023 às 09h. Encerramento do recebimento das propostas: dia 18/08/2023 às 08:00. Início abertura da Sessão pública de lances dia 18/08/2023 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.brejo.pe.gov.br/>. Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE.

Brejão-PE, 4 de Agosto de 2023.  
WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**

A Pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2023 -FMASC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, ACS'S E ACE'S DO MUNICÍPIO DE CALUMBI - ANO 2023, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO I) e I-A. Valor Máximo Aceitável R\$ 356.327,22. Data: 16/08/2023 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro -CALUMBI - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) e [www.calumbi.pe.gov.br](http://www.calumbi.pe.gov.br).

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: CONTRATO Nº 36/2023 CPL/P - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 CPL/P - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 CPL/P. CONTRATADA: WM COMERCIO E SERVIÇOS SIRELLI, CNPJ/MF sob o nº 28.358.266/0001-20. OBJETO: Aquisição de Mobiliário para atender as demandas da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Caruaru-PE, destinando-se para estruturação do Centro de Qualificação Profissional para Mulheres de Caruaru e seus ambientes (salas, recreação, coordenação, recepção) para realização de cursos de qualificação profissional a serem oferecidos às mulheres caruaruenses, em conformidade ao Convênio 919364/2021, celebrado entre o município de Caruaru e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Termo inicial 03 de agosto de 2023 até a dia 03 de agosto de 2024. Valor global de R\$ 14.338,85 (quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Caruaru/PE, 03 de agosto de 2023. LUANA MARABUCO LOPES DE LIMA - Secretaria de Políticas para Mulheres/Contratante.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 CPL/O, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 CPL/O - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 CPL/O. CONTRATADA: MULTICON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.242.092/0001-16. OBJETO: acréscimo de valor ao Contrato nº 064/2022 CPL/O, que tem por objeto a reforma e revitalização de duas edificações de uso público para implantação de Centro Cultural no Município de Caruaru/PE. Fica acrescida a quantia de R\$ 318.505,10 (trezentos e dezoito mil quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondente a 6,21% do valor global do contrato, passando o mesmo a ser R\$ 5.720.551,19 (cinco milhões setecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos). Data: 04/08/2023. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS. Andrews de Melo Silva - Secretário.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2023 CPL/E - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 CPL/E - REGISTRO DE PREÇOS 028/2023 CPL E. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, para o ano letivo de 2024, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Caruaru. Valor Total estimado R\$ 5.168.880,22 (Cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais, vinte e dois centavos) Data e hora de abertura: 18 agosto de 2023 às 14h00min. Informações: Os interessados poderão acessar









O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Equipe Responsável para compor o Núcleo de Educação Permanente.

**ALINE CRISTINA PEREIRA** – Enfermeira Padrão  
**ANGELITA CARNEIRO DOS SANTOS** – Técnica de Enfermagem  
**DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES** – Assistente Social  
**ELIZANGELA WOUTERS RODRIGUEZ** – Cirurgiã Dentista  
**FERNANDO HENRIQUE DIAS** – Agente Comunitário de Saúde  
**LEONARDO VILELA DA SILVA** – Farmacêutico  
**LUCIMARA DE SOUZA COGO** – Diretora de Saúde  
**LUIZA MARCELINO PISSOLATO** – Médica  
**MARCELA CRISTINA MARGONAR** – Agente Comunitário de Saúde  
**MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO** – Fisioterapeuta  
**MICHELE DE FATIMA ORADOR DA SILVA** – Técnica de Enfermagem  
**THATIANE DOS SANTOS PERES** – Psicóloga

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de agosto de 2023.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**A2FF8C5A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 225/2023**

**Súmula:** Equipe responsável pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas que acessa as unidades básicas de saúde e da atenção especializada encaminhadas para outros serviços de saúde.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a Equipe responsável pela avaliação e atualização dos protocolos de identificação das demandas que acessa as unidades básicas de saúde e da atenção especializada encaminhada para outros serviços de saúde.

**ADRIANA FURIATTI** – Assistente Social  
**AMABILY DA SILVA LAVERDE** – Enfermeira Padrão  
**ANGELITA CARNEIRO DOS SANTOS** – Técnica de Enfermagem  
**BRUNA CORREA NOVELI** – Psicóloga  
**CARLA BETINA MARRONI COUTO** – Enfermeira Padrão  
**DANIELLY JULIANA ANHOLETTI** – Farmacêutica  
**ERIKA HAYUME YAMADA** – Enfermeira Padrão  
**FERNANDO HENRIQUE DIAS** – Agente Comunitário de Saúde  
**GISELE MARTINS DOS SANTOS** – Enfermeira Padrão  
**IARA REGINA ELIAS CHUEIRE** – Cirurgiã Dentista  
**JOÃO MATHEUS CHAGAS DE MELLO** – Médico  
**LUCILEI DE FÁTIMA LOPES** – Agente Comunitário de Saúde  
**LUCIMARA DE SOUZA COGO** – Diretora de Saúde  
**MARCELA CRISTINA MARGONAR** – Agente Comunitário de Saúde

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de agosto de 2023.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**B0DE0DD1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **24 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **CHAMADA PÚBLICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**6947E1E3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº1015/2023**

**PORTARIA Nº1015/2023**  
**Data 07.08.2023**

**SÚMULA.** Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
614-9/1	Angela Maria S. Amado	Agente C. de Saúde	17/07/2023	31/07/2023	15
23896-1/1	Antonio Flavio Schina	Vigia	11/07/2023	20/07/2023	10
639-4/1	Camilo Maraton	Farmacêutica	10/07/2023	24/07/2023	15





Pesquisar

(/)

Filtro por Título

Exibir # 50



Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/aviso-de-chamamento-publico-n-01-2023-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar-e-do-empendedor-familiar-rural-destinado-ao-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-conforme-especificacoes-em-edital)	04/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 109
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (IOGURTE DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO) DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamada-publica-n-04-2022-aquisicao-de-generos-alimenticios-iogurte-de-frutas-e-leite-pasteurizado-diretamente-da-agricultura-familiar-e-do-empendedor-familiar-rural-para-atendimento-ao-programa-nacional-de-alimentacao-escolar)	04/10/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 398
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL. (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-03-2022-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar-e-do-empendedor-familiar-rural-destinado-ao-atendimento-do-programa-nacional-de-alimentacao-escolar-conforme-especificacoes-em-edital)	17/08/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 484
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATE (/transparencia/adm/licitacoes/chamamento-publico/chamamento-publico-n-02-2022-credenciamento-de-empresas-para-prestacao-de-servicos-de-radiologia-em-regime-de-plantao-de-sobreaviso-nos-periodos-noturno-finais-de-semana-e-feriados-e-substituicao-de-mao-de-obra-presencial-para-cobertura-de-ferias-e-atestado-medico-para-complementacao-de-carga-horaria-conforme-decreto-municipal-n-4970-2022)	05/08/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 579





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000119

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031393840-65

Certidão fornecida para o CPF/MF: 037.141.479-26

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m

28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVONETE DOS SANTOS ACORDI  
CPF: 037.141.479-26  
Certidão nº: 42056924/2023  
Expedição: 18/08/2023, às 13:07:11  
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **037.141.479-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

20





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000121

CERTIDÃO NEG1271A2023. /

Tipo....: RECEITAS DIVERSAS  
Cadastro: 4019-0  
Nome....: IVONETE DOS SANTOS ACORDI  
CPF/CNPJ: 037.141.479-26  
Endereço: LINHA SANTA TEREZINHA  
Número..: 0  
Bairro...:  
Cidade...: TRES BARRAS DO PR UF: PR  
CEP.....: 85485000 Telefone: 45-91162041

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número em data de 15/08/2023 que o contribuinte acima mencionado residente a LINHA SANTA TEREZINHA, número 0, na cidade de TRES BARRAS DO PR, NADA DEVE para a Fazenda Pública Municipal.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Chefe de Serviços de Cadastro e Secretário da Fazenda.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Pr, 15/08/2023

Código de Autenticidade: 943330848943330

m

A

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVONETE DOS SANTOS ACORDI**  
**CPF: 037.141.479-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:07:55 do dia 18/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/02/2024.

Código de controle da certidão: **4098.5CDD.037E.4A60**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

F

ze



000123



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 037.141.479-26

Nome: IVONETE DOS SANTOS ACORDI

Data de Nascimento: 19/09/1978

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 13/03/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:55:46 do dia 20/08/2023 (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: 7B44.78B3.5451.B895



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

m

f

ze



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
AV. BRASI Nº 245 – CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR – CEP: 85485 – 000  
FONE: (45) 3235 – 1212 RAMAL 221  
[Visamunicipal3b@yahoo.com.br](mailto:Visamunicipal3b@yahoo.com.br)

A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ

# LICENÇA SANITÁRIA

Nº 173/2023

**Razão Social:** IVONETE DOS SANTOS ACORDI

**Nome Fantasia:** I.M SABORES

**CNPJ/CPF:**037.141.479-26

**Endereço:** PADRE DOMINGOS PASA, Nº 32

**Bairro:** ROMMER VILLE      **Município:** Três Barras do Paraná

**Ramo de Subclasse:** MANIPULAÇÃO E VENDAS DE ALIMENTOS (PANIFICAÇÃO EM GERAL)


**Responsável Legal:** IVONETE DOS SANTOS ACORDI      **CPF:** 037.141.479-26

**RG:** 8.213.668-1

**Data de Emissão:** 17/08//2023

**Vencimento:** 17/08/2024

**Observações:** Este estabelecimento está autorizado, Produtos da Agricultura Familiar.

  
Vigilância de Saúde e Licenciamento  
Rua Carlos de Campos  
Despacho 7752117

---

**Responsável pela Vigilância Sanitária**

1 – ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)  
2 – O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF**

Nº CAF: PR082023.01.000652576CAF

Data da inscrição: 18/08/2023

Situação: Válido

Data de validade: 18/08/2025

Nome: IVONETE DOS SANTOS ACORDI

CPF: 037.141.479-26

Enquadramento V

Emissão: 18/08/2023

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**

Área do Imóvel Explorado: 4.84ha

Condição de Posse e uso da terra: Proprietário

Área do Imóvel Explorado: 3.63ha

Condição de Posse e uso da terra: Proprietário

Área Total do Estabelecimento: 8.47ha

Condição de Posse e uso da terra (Imóvel Principal): Proprietário

Atividades declaradas: Grãos

Nº de membros que trabalham na UFPA: 1

Nº de pessoas contratadas na UFPA: 0

Renda do Estabelecimento: R\$ 8.496,04

Renda Fora do Estabelecimento: R\$ 8.620,31

Renda Total: R\$ 17.116,35

Endereço: RUA PADRE DOMINGOS PASA CASA 32

Município/UF: Três Barras do Paraná/PR

**Composição UFPA:**

Nome	CPF
IVONETE DOS SANTOS ACORDI	037.141.479-26
MARCIO FERREIRA	045.822.659-95
ANNELISE DOS SANTOS ACORDI	095.127.579-82

**Entidade responsável pela inscrição no CAF:**

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRES BARRAS DO PARANA

CNPJ: 78.121.266/0001-80

Cadastrador: SERGIO BECKER

CPF: 635.387.339-53

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Ivonete dos Santos Acordi, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº 037.141.479-26, residente e domiciliado na Rua: Padre Domingos Pasa Nº32, Bairro: Rommer Ville, Cidade: Três Barras do Paraná, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*  
Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037.141.476-26

RG nº: 8213668-1

*m*

*[Handwritten signature]*

*28*



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS  
(FORNECEDOR INDIVIDUAL) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR. Ivonete dos Santos Acordi, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº 037.141.476-26, residente e domiciliado na Rua: Padre Domingos Pasa Nº32, Bairro: Rommer Ville, Cidade de Três Barras do Paraná ,  
DECLARA, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*

Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037.141.479-26

RG nº: 8213668-1

*22*

*[Handwritten signature]*

*22*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2023

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR. Ivonete dos Santos Acordi, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº 037.141.476-26, residente e domiciliado na Rua: Padre Domingos Pasa Nº32, Bairro: Rommer Ville, Cidade de Três Barras do Paraná, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*  
Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037.141.476-26

RG nº: 8213668-1

3

*[Handwritten signature]*

22



DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS  
POR FORNECEDOR INDIVIDUAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR. Ivonete dos Santos Acordi, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº 037.141.476-26, residente e domiciliado na Rua: Padre Domingos Pasa Nº32, Bairro: Rommer Ville, Cidade de Três Barras do Paraná, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*  
Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037.141.479-26

RG nº: 8213668-1

*m*

*/*

*28*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR. Ivonete dos Santos Acordi, pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº 037.141.476.26, residente e domiciliado na Rua: Padre Domingos Pasa N°32, Bairro: Rommer Ville, Cidade de Três Barras do Paraná, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*  
Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037.141.476-26

RG nº: 8213668-1

*m*

*[Handwritten signature]*

*22*



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR. O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome: Ivonete dos Santos Acordi

Endereço: Rua: Padre Domingos Pasa Nº 32 Fone:(45) 92001-2539

E-mail: marciokrug@gmail.com

Cidade: Três Barras do Paraná Estado: Paraná CEP:85485-000

CPF: 037141476-26 Carteira de Identidade: 8213668-1

Três Barras do Paraná, 22/08/2023.

*Ivonete S. Acordi*  
Ivonete dos Santos Acordi

CPF nº: 037141476-26

RG nº: 8213668-1

m

A

22

000132



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03714147926

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**SISCOOPLAF**

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura  
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.097.647/0001-58**, com sede, declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do Município de Três Barras do Paraná e seus anexos.

Nome do Grupo Formal: **A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF**

Endereço: na **Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR**

Fone: (45) 3037-3997


E-mail: [siscooplaf.contabilidade@gmail.com](mailto:siscooplaf.contabilidade@gmail.com)

Cidade: Cascavel Estado: Paraná CEP: 85.816-280

CNPJ: 09.097.647/0001-58

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.

Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

  
Representante legal SISCOOPLAF  
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

M



28



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.097.647/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SISCOPLAF</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**10.52-0-00 - Fabricação de laticínios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**10.51-1-00 - Preparação do leite**  
**10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**  
**10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**  
**46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>ROD BR-277</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 573 LOTE 95</b>
---------------------------------	------------	--------------------------------------

CEP <b>85.818-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASCADEL VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>SISCOPLAF.CONTABILIDADE@GMAIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3037-3997</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/09/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

*m*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 16:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*28*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.097.647/0001-58  
**Razão Social:** COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRIC  
**Endereço:** R PARANA 3033 ED FORMATO SALA 84 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2023 a 13/09/2023

**Certificação Número:** 2023081507243151069992

Informação obtida em 18/08/2023 16:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

m

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ  
CNPJ: 09.097.647/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:18 do dia 19/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2024.

Código de controle da certidão: **7421.1CBD.FF9A.78D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.097.647/0001-58

Certidão n°: 30003538/2023

Expedição: 26/06/2023, às 15:06:30

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.097.647/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000138

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031107017-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.097.647/0001-58

Nome: **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

m

de

ve





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000139

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 113211/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	386081 - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA		
CNPJ/CPF:	09.097.647/0001-58		
Endereço:	RODOVIA BR-277, S/N		
Complemento:	KM 573 LOTE 95		
Bairro:	CASCADEL VELHO	CEP:	85.818-560
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	386081
Nome/Razão:	COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA
CNPJ/CPF:	09.097.647/0001-58

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-GUFTCZEGGQPRK-3



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 10348816  
 Emitido em: 10/07/2023 às 10:55:03

DAP: SDW0909764700010601221108    Versão DAP: 3.3    Emissão: 06/01/2022    Validade(\*): 06/01/2025

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 09.097.647/0001-56  
 Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF  
 Município/UF: Cascavel/PR  
 Representante Legal: MARIA MATILDE MACHADO  
 Data Constituição: 31/03/2007  
 CPF: 036.755.629-48

**Informações da DAP**

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER  
 CNPJ: 75.234.757/0001-49  
 Agente Emissor: SERGIO HAROLDO HEIM  
 Local de Emissão: Cascavel/PR  
 CPF: 387.427.649-04

**Composição Societária**

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
04.750.248/0001-20	COPCRAF CASCAVEL	141	113	28	80,14
07.479.345/0001-19	COOPLAF TRES BARRAS DO PARANA	61	32	29	52,46
07.487.789/0001-04	COOPLAF CASCAVEL	56	35	21	82,50
09.317.755/0001-99	COOPLAF MEDIANEIRA	158	109	49	68,99

Percentual de agricultores familiares : 69,47

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

*m*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

**CAPITULO I**

**Da denominação, sede, foro, área de atuação, prazo e exercício social**

**Art. 1º** - A COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, que funcionará com a sigla SISCOOPLAF é uma central de cooperativas e reger-se-á pela Lei nº 5.764, de 16/12/1971, pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigente, tendo:

- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade de Cascavel, estado do Paraná à Rod BR-277, km 573; lote 95, s/n, CEP 85.818-560, Cascavel-PR
- b) Área de ação abrangendo todo o território do estado do Paraná, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- c) Prazo de duração indeterminado;
- d) Exercício social, com duração de 12 meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II**

**Do Objetivo**

**Art. 2º** - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, tem por objetivo prestar serviços administrativos, de assessoria técnica, de organização, de industrialização, de comercialização da produção da agricultura, agropecuária e cereais agrícolas. Serviços educativos em benefício e em defesa dos interesses de suas cooperativas associadas, a construção e a gestão de políticas de fortalecimento da agricultura familiar estarão baseadas na agroecologia e na **interação e economia** solidária.

**Parágrafo 1º** - No cumprimento desse objetivo a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ se propõe a:

- a) Desenvolver atividades de formação e prestação de serviço de interesse comum da sociedade, suas associadas e seus respectivos cooperativados.
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção da agricultura familiar, levando a elas e seus cooperativados novas tecnologias de produção.
- c) Buscar e canalizar ao setor da agricultura familiar recursos financeiros, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção do setor;
- d) Atuar na aquisição, industrialização e comercialização da produção da agricultura familiar, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprio do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas e seus cooperativados;



- e) A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar, suas cooperativas e entidades como forma filosófica de desenvolvimento;
- f) O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento da agricultura familiar e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- g) A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro-ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- h) A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos para crédito, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de suas associadas;
- i) O recebimento da produção da agricultura familiar de suas associadas e seus cooperativados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, obtidas em comodato ou em cooperação com entidades afins;
- j) O recebimento da produção originária de suas associadas e seus sócios, bem como armazenagem desta em uma Central de terminação e padronização;
- k) A elaboração da produção dos associados das filiadas, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- l) A obtenção de marca e a rotulação da produção beneficiada de suas associadas e sócios destas pela adoção da marca "SISCOOPLAF", "CLAF" e "DA AGRICULTURA FAMILIAR" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- m) A organização mercadológica e a comercialização da produção da agricultura familiar e beneficiada de suas filiadas e seus sócios, nos mercados local, nacional e internacional;
- n) A aquisição e o fornecimento de insumos em geral destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação dos associados de suas filiadas, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- o) A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados às suas associadas e seus sócios e agroindústrias filiadas;
- p) A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de suas associadas e seus sócios, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos regionais;
- q) A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- r) A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção da agricultura familiar, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- s) A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- t) Análise e troca de experiências entre as cooperativas filiadas, e seus associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade empresarial e agrícola;

20

m



- u) Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

**Parágrafo 1º** - A cooperativa poderá instalar filiais ou sucursais em qualquer parte da sua área de ação, conforme *Artigo 1º, alínea b, deste Estatuto e, desde que autorizada em Assembleia Geral.*

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá, na realização de seus objetivos sociais, estruturarem-se para atender suplementarmente a toda a demanda dos serviços que se propõe prestar. Além disso poderá participar como sócia de entidades, cooperativas ou não, quando se tratar de serviço ou atividades de apoio aos seus diversos setores.

**Parágrafo 3º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas e jurídicas que se dediquem às atividades da agricultura familiar e economia solidária, cujos associados em sua maioria são trabalhadores na Agricultura Familiar, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 04 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratiquem atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**Parágrafo 4º** - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ manterá neutralidade político-partidária, religiosa, racial e cultural, no desenvolvimento das suas atividades.

**Parágrafo 5º** - É finalidades da Cooperativa: "Agir como substituta processual de seus associados, na forma do artigo 88-A da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

**Art. 3º** - Para a consecução desses objetivos, a sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pela assembleia geral ou pelo conselho de administração.

### CAPITULO III

#### Das Cooperativas Associadas

**Art. 4º** - Poderá ingressar na sociedade as Cooperativas singulares de produção e comercialização da agricultura familiar e/ou economia solidária, e excepcionalmente pessoas físicas, conforme art 6º, da lei 5.764/71

**Parágrafo único** - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

**Art. 5º** - Para ingressar no quadro social, a cooperativa deverá:

- Apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela sociedade, o qual deverá conter, além da assinatura do presidente da cooperativa proposta, também a assinatura do presidente de uma das cooperativas já associadas, que será a proponente.
- Apresentar as seguintes informações: componentes da diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- Apresentar o estatuto da cooperativa;



- d) Apresentar o último balanço e último balancete.
- e) Apresentar cópia autenticada da ata da assembleia geral que autorizou a sua filiação à sociedade.
- f) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo conselho de administração da sociedade;
- g) Subscrever o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidas neste estatuto.
- h) Assinar a ficha de matrícula, através de seu respectivo presidente juntamente com o diretor presidente da sociedade.

**Art. 6º** - Uma vez cumprida todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

#### CAPITULO IV

##### Dos Direitos e Obrigações das Cooperativas Associadas

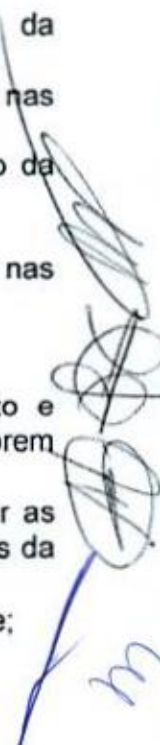
**Art. 7º** - As cooperativas associadas, através dos presidentes ou delegados indicados na forma deste estatuto e credenciados pelo conselho de administração, tem direito à:

- a) Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- b) Propor ao conselho de administração ou a assembleia geral medidas de interesses da sociedade ou da própria associada;
- c) Votar e ter representantes de seu quadro social votados para membros do conselho de administração ou fiscal da sociedade, na forma do parágrafo único deste artigo;
- d) Demitir-se da sociedade quando lhe convir;
- e) Realizar com a sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da sociedade;
- g) Beneficiar-se dos serviços que a sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas no respectivo regimento.
- h) Gozar de todas as vantagens previstas no estatuto e regimento interno da entidade;

**Parágrafo Único** - Cada cooperativa associada terá direito a dois votos nas deliberações da assembleia geral.

**Art. 8º** - São obrigações das cooperativas associadas:

- a) Integralizar as quotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas à cobertura de despesas da sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, do regimento e respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações da assembleia geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a sociedade;





- d) Participar ativamente na sua vida societária;
- e) Prestar à sociedade os esclarecimentos relacionados com as suas atividades;
- f) Enviar regulamente à sociedade relatórios, balanços e demais informes de interesse comum;
- g) Designar e credenciar seus delegados a reuniões e assembleias gerais da sociedade, observando o que dispõe este estatuto, delas participando obrigatoriamente;
- h) Comunicar imediatamente toda e qualquer modificação nos quadros de sua administração superior, encaminhando inclusive o cadastro dos novos dirigentes;
- i) Submeter a apreciação da sociedade projetos de expansão e produção.

**Art. 9º** - É limitada a responsabilidade na cooperativa em que as sócias respondem somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações;

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da sociedade.

## CAPITULO V

### Das Penalidades, Demissão Eliminação e Exclusão Das Cooperativas Associadas

#### SECAO I

##### Das Penalidades

**Art. 10** - O regimento interno disciplinará sanções e penalidades para o descumprimento dos deveres e das normas internas deliberadas pela assembleia geral.

#### SECAO II

##### Da Demissão

**Art. 11** A demissão da associada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao diretor presidente, o qual será deliberado na assembleia geral;

#### SECAO III

##### Da Eliminação Ou Exclusão

**Art. 12** - A eliminação da cooperativa associada, que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste estatuto e de resoluções da assembleia geral, será procedida pelo conselho de administração e comunicada à infratora;

**Parágrafo 1º** - Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na ficha de matrícula, firmado pelo diretor presidente da sociedade;

**Parágrafo 2º** - A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa ou email à eliminada dentro do prazo de 30 dias, de cópia da ata que à definiu.

**Parágrafo 3º** - Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo conselho de administração, a associada que:

- a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;



- b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial a sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;
- c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais;
- d) No período de seis meses, não participar em reuniões mensais, sem justificativa, ou no mesmo período não contribuir financeiramente com as despesas da Central.

**Parágrafo 4º** - Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira assembleia geral;

**Art. 13** - A exclusão da associada será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na sociedade;

**Parágrafo Único** - A exclusão da associada será feita por decisão do conselho de administração;

**Art. 14** - Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição do capital que integralizou, corrigidas monetariamente, acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido reteadas em AGO.

**Parágrafo 1º** - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela assembleia geral, balanço do exercício em que a associada tenha sido desligada da sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% do capital por ela integralizado;

**Parágrafo 2º** - O conselho de administração determinará a forma de restituição desse capital a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento;

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da assembleia geral.

**Parágrafo 4º** - No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota de capital devidamente corrigida, e mediante avaliação e aprovação do conselho de administração da sociedade;

**Parágrafo 5º** - Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se restituir à sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento ou comodato;

## CAPITULO VI Do Capital Social

**Art. 15** - O capital social é dividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, variável conforme o número de associadas não podendo ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Paragrafo 1º** - A quota parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na ficha de matrícula;



**Parágrafo 2º** - A transferência de quotas-partes, que se dará somente nos casos de fusão incorporação ou desmembramento, será escriturada na ficha de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da sociedade;

**Parágrafo 3º** - A integralização das quotas partes ou de aumento de capital social poderá ser efetuada mediante o oferecimento em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação do conselho de administração;

**Parágrafo 4º** - Na subscrição do capital social inicial e de seus aumentos, será exigida, no ato, a realização de pelo menos cinquenta por cento do montante subscrito e o restante em até um ano, conforme deliberação do conselho de administração;

**Art. 16** - Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a sociedade atualizará a subscrição de que trata o artigo anterior;

**Art. 17** - A juízo da assembleia geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas, atualizando monetariamente, eventuais retornos das sobras líquidas, poderão ser capitalizados, de forma integral, para a realização deste capital;

## CAPITULO VII Regime Financeiro

**Art. 18** - A receita para manutenção das atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, no cumprimento de seus objetivos, será composta de:

- a) Taxa de manutenção mensal relativa aos custos fixos;
- b) Contribuições proporcionais das Cooperativas Associadas;
- c) Receitas de Convênios específicos firmados com associadas proporcionais aos serviços usufruídos;
- d) Receitas extraordinárias;
- e) Receita de comercialização

**Parágrafo 1º** - As despesas fixas e as contribuições proporcionais das cooperativas associadas serão cobradas conforme definição em regimento interno;

**Parágrafo 2º** - A receita extraordinária compreenderá:

- a) Auxílio e doação com essa finalidade;
- b) Resultado do fornecimento de materiais;
- c) Receitas de convênios com cooperativas e entidades não associadas;
- d) Receitas de doações, empréstimos ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- e) Receitas eventuais;

**Art. 19** - O conselho de administração poderá, com prévia autorização da assembleia geral, criar fundos com finalidades específicas;



**Art. 20** - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, fará a gestão dos recursos financeiros disponibilizados por suas cooperativas associadas;

### **CAPITULO VIII Da Representação**

**Art. 21** - A representação das associadas nos atos que estabelecem relações jurídicas ou de responsabilidade com a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, caberá aos seus presidentes e delegados devidamente credenciados;

**Art. 22** - Nas assembleias gerais da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, a cooperativa associada será representada por seu presidente e pelos delegados efetivos ou seus respectivos suplentes.

**Parágrafo 1º** - Os delegados serão escolhidos em assembleia geral das suas respectivas cooperativas;

**Parágrafo 2º** - Caberá ao presidente de cada associada emitir as credenciais dos delegados, mediante cópia das atas da assembleia que os escolheu;

**Parágrafo 3º** - O prazo do mandato dos delegados será até o prazo do mandato do conselho de administração;

**Parágrafo 4º** - o delegado que vier a perder a qualidade de associado da cooperativa representada ficará automaticamente descredenciado;

**Parágrafo 5º** - Caberá à associada comunicar, imediatamente, o desligamento de seus delegado;

**Parágrafo 6º** - Considerando a singularidade de voto no que trata este artigo, o regimento interno definirá a forma de participação das cooperativas associadas nas assembleias, congressos e encontros;

### **CAPITULO IX Das Assembleias Gerais**

**Art. 23** - A assembleia geral, órgão supremo da sociedade, cujas decisões vinculam todas as associadas, ainda que ausentes ou discordantes, será composta por dois representantes de cada associada;

**Art. 24** - A assembleia geral, será dirigida pelo diretor presidente da sociedade, ou por quem for designado pelo estatuto;

**Parágrafo Único** - Ordinariamente será convocada pelo presidente ou por um quinto das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas, poderão também convocá-la o conselho de administração ou o conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

**Art. 25** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira;



**Parágrafo 1º** - As três convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas;

**Parágrafo 2º** - As assembleias gerais extraordinárias, excepcionalmente, poderão ser convocados com, no mínimo, dez dias de antecedência, quando houver motivo justificado que determine a sua urgência;

**Art. 26** - O quorum para instalação da assembleia geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação, metade mais um das associadas, em segunda convocação, e 1/3 (um terço) das associadas, na terceira convocação;

**Parágrafo Único** - A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas do livro de presença pelos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais;

**Art. 27** - No edital de convocação da assembleia geral, deverão constar:

- a) A denominação da sociedade, seguida da expressão convocação de assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associadas existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela Convocação;

**Parágrafo Único** - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos representantes das associadas, publicados em jornal e comunicados por circulares às associadas;

**Art. 28** - É de competência da assembleia geral a destituição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal;

**Parágrafo Único** - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuar no prazo de trinta dias;

**Art. 29** - Cada cooperativa associada far-se-á presente na assembleia geral da sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu presidente e seus delegados credenciados;

**Parágrafo Único** - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da assembleia geral da sociedade, o representante da cooperativa associada deverá apresentar suas credenciais e assinar o livro de presença;

**Art. 30** - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo diretor presidente, auxiliado por um secretário, participando da mesa os demais membros do conselho de administração;



**Parágrafo 1º** - O diretor presidente convidará o diretor secretario para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

**Parágrafo 2º** - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo diretor presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante da associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Art. 31** - Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 32** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor presidente da Sociedade, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, solicitará ao plenário que indique um outro representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

**Parágrafo 1º** - transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo 2º** - O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes da associada, um secretário ad-hoc, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

**Art. 33** - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo 1º** - Em regra, a votação será secreta, mas a Assembleia deverá optar pela aclamação, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica deverão ser tomadas em votação secreta.

**Parágrafo 2º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes à Assembleia, por uma comissão de Delegados indicados pelo plenário e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

**Parágrafo 3º** - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes, assegurado a cada um o direito a um voto, ressalvado o previsto no Parágrafo 1º do Art. 38º deste Estatuto Social.

**Art. 34** - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

**Art. 35** - É de competência da Assembleia Geral a aprovação do Regimento Interno da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária - Siscooplaf.

## SEÇÃO I



**Art. 36** - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão; balanços; demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrente da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- b) Relatório do Conselho Fiscal;
- c) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrente da insuficiência e das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatuários;
- d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração, cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;
- f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem na Ordem do Dia, excluídos os enumerados no art. 38 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A aprovação do relatório, balanço de contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

## SEÇÃO II

### Da Assembleia Geral Extraordinária

**Art. 37** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Art. 38** - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

**Parágrafo 1º** - São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tomar validas as deliberações de que trata este artigo.

**Parágrafo 2º** - As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

## CAPÍTULO X

### Do Conselho de Administração e da Secretaria Executiva

#### SEÇÃO I

#### Composição e Funcionamento do Conselho Administração



**Art. 39** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto por sete (07) membros, sendo Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e quatro (04) Conselheiros, todos eleitos em Assembleia Geral, por um período de três (03) anos, com renovação de 1/3 de seus membros a cada eleição.

**Parágrafo 1º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**Parágrafo 1º** - O não comparecimento de qualquer membro do Conselho De Administração a 30% das reuniões anuais presume que o Cooperado desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-lo ausente, substituído.

**Parágrafo 2º** - Caso um dos membros do Conselho de Administração perca sua qualidade de sócio junto à Cooperativa Associada, perderá automaticamente o seu mandato na COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

**Parágrafo 3º** - Não poderão fazer parte do conselho de administração, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, enquadrarem no Art. 65 deste Estatuto Social, os parentes dos diretores até o segundo grau em linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

## SEÇÃO II

### Competências e Atribuições do Conselho de Administração

**Art. 40** - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Elaborar Regimento e Regulamento dos Conselhos e da Sociedade, no qual, serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade, os níveis hierárquicos de seu quadro de executivos e as políticas de pessoal e salários, submetendo à Assembleia Geral;
- b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperativas associadas, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia.
- c) Verificar mensalmente situação econômico-financeira da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam o comprometimento da sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade;
- f) Nomear comissões com finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;
- g) Deliberar sobre a forma de integração das quotas do capital social, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;



- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;
- i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade as verbas, honorários ao Diretor Presidente, Diretor Secretariado e Diretor Financeiro, e cédulas por comparecimento dos demais membros do Conselho Fiscal;
- j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, eliminar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes poderes de representação da Sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;
- k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transmitir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou por qualquer finalidade que encontre guarida neste Estatuto;
- l) Elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração um orçamento programa das atividades, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- m) Colocar à disposição, com antecedência mínima de todas as matérias, objeto de votação e decisão nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Único** – Para adquirir, alienar bens imóveis e realizar investimentos, é indispensável autorização da Assembleia Geral.

**Art. 41** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do Conselho de Administração, ou, ainda, por solicitação do Conselho fiscal;
- b) Deliberar validamente com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciais, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

**Art. 42** - O Conselho de Administração poderá contratar serviços de terceiros para auxiliá-lo na execução de atividades e operações da Sociedade, cujas atribuições e responsabilidades serão fixadas pelo Conselho de Administração.

### SEÇÃO III

#### Das Competências e Atribuições da Secretaria Executiva

**Art. 43** - A Secretaria Executiva será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e dois Conselheiros, todos eleitos em Assembleia Geral, por período de três anos, sendo obrigatório a renovação de, no mínimo, um terço (1/3) dos seus membros.



**Parágrafo 2º** - Não podem compor a Secretaria Executiva parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

**Parágrafo 3º** - Nos impedimentos por prazos inferiores à 90 (noventa) dias o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário e este será, por sua vez, substituído pelo Diretor Financeiro e este poderá ser substituído por um Conselheiro.

**Parágrafo 4º** - Na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente e/ou dos outros Conselheiros Executivos por prazo superior a 90 dias ou se ficarem vagos por qualquer tempo mais da metade dos cargos, do conselho, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a assembleia geral para o preenchimento dos cargos;

**Parágrafo 5º** - Os novos membros eleitos ocuparão os cargos até o final do mandato dos que foram substituídos;

**Art. 44** - Ao diretor presidente Compete:

- a) Supervisionar as operações e atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ;
- b) Assinar com o diretor secretário ou com o diretor financeiro, os cheques emitidos pela COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros;
- c) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços;
- d) Baixar atos para o cumprimento das decisões do conselho de administração;
- e) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou assembleia geral;
- f) Elaborar ou determinar que sejam elaborados, para apreciação do conselho de administração ou da assembleia geral, regimento interno, organogramas, fluxogramas e tabelas de cargos e salários;
- g) Providenciar para que os demais membros do conselho de administração recebam, com a devida antecedência, cópias de documentos e informações sobre os quais tenham que se pronunciar nas reuniões;
- h) Convocar e presidir as assembleias gerais, bem como as reuniões do conselho de administração;
- i) Apresentar a assembleia geral:
  - I - Relatório de Gestão;
  - II - Balanços gerais;
  - III - Plano ou programa de atividades para o exercício em curso, elaborado pelo conselho de administração;
- j) Representar a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Assinar os termos de eliminação ou exclusão de cooperativas associadas, nas fichas de matrícula;
- l) Supervisionar os atos de gestão;

**Art. 45** - Ao diretor financeiro compete:



- a) Acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao conselho de administração medidas ou providências julgadas convenientes;
- b) Assinar com o diretor presidente ou com o diretor secretário os cheques emitidos, instrumentos de procuração e contratos com terceiros;
- c) Demandar junto às organizações bancárias oficiais e privadas recursos destinados e repasses às cooperativas associadas, bem como a entidades governamentais ou privadas por projetos que promovam a cooperação e o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) Supervisionar todas as atividades relacionadas com a contabilidade, tesouraria, dados estatísticos, custos e orçamentos trimestrais, bem como com a cobrança e a guarda de valores;
- e) Elaborar programas e os seus respectivos orçamentos para que possam ser apresentados ao conselho de administração;
- f) Elaborar, anualmente, relatório de gestão do exercício, que acompanhará as demonstrações financeiras, a ser submetido às cooperativas associadas, contendo os principais acontecimentos administrativos, financeiros e econômicos, inclusive o seu resultado;

**Art. 46** - Ao diretor Secretário compete:

- a) Organizar as atividades administrativas da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ;
- b) Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das assembleias gerais e das reuniões do conselho de administração;
- c) Assinar com o diretor presidente ou com o diretor financeiro os cheques emitidos, instrumentos de procuração, contratos com terceiros, e individualmente, endossar cheques para depósito bancário;
- d) Manter estreito relacionamento com as administrações das cooperativas associadas visando o desenvolvimento social e econômico de todo o sistema e particularmente, dos agricultores familiares;
- e) Coordenar as atividades do comitê de formação elaborando o seu regimento interno e propondo os nomes de seus participantes ao conselho de administração;
- f) Fomentar atividades sociais, mediante programas aprovados pelo conselho de administração que objetivem o desenvolvimento cooperativo, a confraternização e a harmonia entre todas as cooperativas associadas;
- g) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração;

**Art. 47** - Aos conselheiros compete a contribuição na execução das funções da secretaria executiva.

#### **CAPITULO XI Do Conselho Fiscal**

**Art. 48** - O conselho fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos associados de cooperativas associadas, eleitos pela assembleia geral da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA



AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, para um mandato de um ano sendo permitida a reeleição de um terço dos seus membros efetivos e suplentes, assim considerados isoladamente.

**Parágrafo 1º** - Não poderão fazer parte do conselho fiscal, além das pessoas impedidas por lei, os condenados penalmente, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou a suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. Além dos que não se enquadrarem no art. 65 deste estatuto social, os parentes dos diretores até o segundo grau de linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

**Parágrafo 2º** - Perderá o mandato o membro do conselho fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a duas reuniões consecutivas ou três alternativas.

**Art. 49** - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, em dia e hora previamente fixados, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros.

**Parágrafo 1º** - O conselho fiscal escolherá em sua primeira reunião, dentre os seus membros efetivos, um coordenador e um relator, aos quais caberá dirigir os trabalhos e redigir os relatórios e atas.

**Parágrafo 2º** - As reuniões serão convocadas pelo coordenador, por qualquer dos seus membros, pelo conselho de administração ou pela assembleia geral.

**Parágrafo 3º** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos conselheiros presentes.

**Art. 50** - Os membros do conselho fiscal que perderem a condição de conselheiro serão substituídos, pelos suplentes, convocados pelo coordenador de acordo com a ordem decrescente de idade.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo mais de três vagas no conselho fiscal, o conselho de administração deverá determinar a convocação da assembleia geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo 2º** - A cada reunião, o coordenador do conselho fiscal deverá convocar um suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a gestão da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

**Art. 51** - O conselho fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, investigando fatos, colhendo informações e examinando livros e documentos, cabendo-lhes também, fazer análises de qualquer natureza, inclusive:

- a) Lavrar em livro próprio ata com os relatórios dos exames precedidos;
- b) Apresentar a assembleia geral parecer sobre as operações da sociedade, tomando por base os balanços semestrais e as contas do período;
- c) Dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões de seu trabalho, denunciando a este, a assembleia geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar,

m  
ve



extraordinariamente, em qualquer tempo, assembleia geral se ocorrerem motivos graves e urgentes devidamente documentados;

**Parágrafo 1º** - No desempenho de suas funções, poderá valer-se de assistência técnica externa, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem;

**Parágrafo 2º** - A fiscalização será exercida mediante programas tecnicamente preparados e adequados aos seus fins, incluindo:

- a) Examinar a escrituração dos livros de tesouraria;
- b) Contar mensalmente o saldo de dinheiro em caixa e denunciar a existência de documentos não escriturados;
- c) Verificar se foram tomadas as providências cabíveis para a liquidação de eventuais débitos das cooperativas associadas em atraso;
- d) Verificar se as despesas foram previamente aprovadas pelo conselho de administração;
- e) Verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para sua cobertura;
- f) Examinar os livros da contabilidade geral e os balancetes mensais e subscrevê-los se os aprovar;
- g) Verificar se o conselho de administração reuniu-se regularmente e se foram lavradas as respectivas atas;
- h) Verificar se a COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ está em dias com os seus compromissos legais, fiscais, tributários, trabalhistas e de previdência social.

## CAPITULO XII

### Procedimentos Eleitorais

**Art. 52** - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em assembleia geral, o conselho de administração criará uma comissão eleitoral com a seguinte composição:

- a) Um membro do conselho de administração
- b) Um membro do conselho fiscal
- c) Dois presidentes de Cooperativas associadas.

**Parágrafo 1º** - As funções da comissão eleitoral são:

- a) Coordenar o processo eleitoral;
- b) Receber a inscrição de chapas;
- c) Conferir a elegibilidade de todos os candidatos;
- d) Confeccionar as cédulas para votação, quando for o caso;
- e) Deliberar sobre outras questões pertinentes ao processo eleitoral;
- f) Apurar os votos e a declarar os eleitos;

**Parágrafo Único** - O regimento interno disciplinará outras questões referentes ao processo eleitoral, não tratada nessa seção.

**Parágrafo 2º** - Os conselhos de administração e fiscal, indicarão os nomes que farão parte da comissão eleitoral;

**Parágrafo 3º** - Os integrantes da comissão eleitoral, atuarão em conjunto e estarão a disposição das cooperativas associadas, desde a data da publicação do edital até a realização da eleição, recebendo inscrição de chapas até 3 (três) dias úteis a anteceder a assembleia geral;



**Parágrafo 4º** - Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos a qualquer cargo na respectiva assembleia geral;

**Parágrafo 5º** - A comissão eleitoral deverá escolher um coordenador entre seus integrantes;

**Parágrafo 6º** - A comissão eleitoral será constituída trinta dias antes da assembleia geral que tratará da matéria;

**Art. 53** - O presidente da assembleia geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, repassará a condução dos trabalhos desta ao coordenador da comissão eleitoral para que este dirija os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos;

**Parágrafo 1º** - Para o ato de inscrição a chapa deverá apresentar o nome, a assinatura e os respectivos cargos de todos os concorrentes;

**Parágrafo 2º** - não será permitida a inclusão de uma mesma pessoa em duas chapas diferentes;

**Art. 54** - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros do conselho de administração e fiscal em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca por mais de noventa dias;

### CAPITULO XIII

#### Do Balanço, Sobras, Perdas E Fundos Sociais

**Art. 55** - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo conselho fiscal;

**Parágrafo Único** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços;

**Art. 56** - As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para fundo de reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES;
- c) O saldo restante ficará a disposição da assembleia geral, que decidirá sobre a atribuição de juros ao capital integralizado, distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos sociais, observando a proposta do conselho de administração;

**Parágrafo Único** - O fundo de reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades;

**Art. 57** - Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados decorridos três anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial;



**Art. 58** - Quando ao final do exercício se verificarem prejuízos e o fundo de reserva for insuficiente para cobri-los, esses serão rateados pelas associadas;

#### **CAPITULO XIV**

##### **Dissolução E Liquidação**

**Art. 59** - A sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a assembleia geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

**Parágrafo Único** - Além da deliberação espontânea da assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ.

- a) A alteração de sua forma jurídica;
- b) A redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15 deste estatuto, se até a assembleia geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) A paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias;

#### **CAPITULO XV**

##### **Da Inspeção E Auditoria**

**Art. 60** - COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, procederá inspeções periódicas nas atividades das cooperativas associadas, diretamente, por meio de verificações no local e, indiretamente, pelo exame de documentos e relatórios na própria unidade central, verificando o cumprimento dos normativos oficiais e internos;

**Parágrafo 1º** - O resultado de cada inspeção constará de relatório próprio, sendo uma via encaminhada ao presidente da cooperativa associada e outra ao coordenador do conselho fiscal, cabendo-lhes acusar o recebimento e, no mesmo expediente, obedecido o prazo estipulado pela COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ, relatar, comprovadamente a execução das providências exigidas;

**Parágrafo 2º** - Será regulamentado no regimento interno as competências mecanismos e critérios a serem utilizados para notificação e pedido de providência em relação às infrações;

#### **CAPITULO XVI**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 61** - Será negado pedido de readmissão, pelo prazo de dois anos, a cooperativa associada, desligada do quadro social por eliminação;

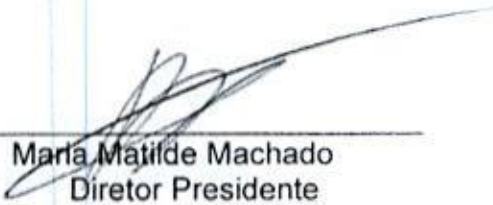
**Art. 62** - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:


- a) Ter reputação ilibada, aferida por meio de informações cadastrais disponíveis;

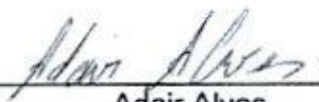
- b) Não estar impedido por lei;
- c) Não ter títulos protestados nem ter sido responsabilizado em ação judicial;
- d) Inexistência de parentesco ate segundo grau em linha reta ou colateral entre os componentes do conselho de administração e fiscal;
- e) Não ser cônjuge de membros dos conselhos de administração e fiscal;
- f) Não ter participado como sócio ou administrador de firma ou sociedade que no período de sua participação ou administração tenha tido títulos protestados ou tenha sido responsabilizado em ação judicial, ou tenha tido conta encerrada por uso indevido de cheque;
- g) Não ser falido ou concordatário, nem ter pertencido à firma ou sociedade que se tenha se subordinado a tal situação;
- h) Não ter participado da administração de instituições, inclusive cooperativas, cuja autorização de funcionamento tenha sido caçada ou não prorrogada ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, falência ou concordata, ou sob intervenção;

**Art. 63** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei, com os princípios cooperativistas ou por deliberação de assembleia Geral;

**Art. 64** - O presente estatuto social foi aprovado na assembleia realizada em Cascavel, 20 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Matilde Machado  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Conceição Ap. de Oliveira Apolinario  
Diretora financeira

  
\_\_\_\_\_  
Adair Alves  
Diretor Secretário





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN LAZAROTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051273, registrado em 09/11/2005, inscrito no CPF nº 01710246995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01710246995	051273	IVAN LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 09:39 SOB Nº 20231426348.  
PROTOCOLO: 231426348 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303194086. CNPJ DA SEDE: 09097647000158.  
NIRE: 41400018610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.  
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*m*  
*v*

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, às 09:00 (nove horas), em segunda convocação, na sede do SISCOOPLAF, sito a Rua Maringá, 1968, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária das Cooperativas associadas da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, e que contou com a presença de 03 (três) Cooperativas associadas, devidamente representadas. Havendo quórum legal, A Senhora Presidente, Maria Matilde Machado, abriu a sessão agradecendo a participação dos presentes e pedindo a mim, Adair Alves, para secretariar os trabalhos. Dando início, pediu a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de Circulares à todas as cooperativas associadas, afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa e publicado no Jornal O Paraná, e que transcrevemos. "Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação solidaria do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF CNPJ: 09.097.647/0001-58 Ofício circular 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Presidente da Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Oeste do Paraná inscrita no CNPJ No 09.097.647/0001-58, no uso de suas atribuições que lhe confere o ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA todos os representantes das associadas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, no dia 20 de janeiro de 2023, na sede da Cooperativa, sito a Rua Maringá 1968, bairro São Cristóvão Cascavel/PR. A Cooperativa conta com 4 Cooperativas singulares filiadas. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária será às 08 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 das associadas, em segunda convocação às 09 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associadas, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 10 horas, com a presença mínima de 1/3 das associadas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I Alteração de estatuto social; a. Alteração de endereço; b. Alteração do Capítulo X (artigos 39 a 47): Do Conselho de administração e da Secretaria Executiva. II Encerramento da Filial, CNPJ: 09.097.647/0003-10; III Exclusão de Cooperativa singular; IV Autorização de integralização de Cotas partes via financiamento BRDE, com cotas partes dadas em garantia; V Assuntos gerais: Cascavel, 09 de janeiro de 2023. Maria Matilde Machado Presidente." Terminada a leitura do edital, as 09:00 horas havendo quórum legal de três Cooperativas, em segunda convocação, a senhora presidente colocou em pauta o item primeiro da ordem do dia pauta da AGE: I Alteração de estatuto social; com alteração de endereço; A Presidente relatou que as ações da Cooperativa Central estão em maioria concentradas no Laticínio, justificando a proposta de mudança no endereço para o local de funcionamento do Laticínio, colocou em aprovação a mudança para à ROD BR-277, KM: 573; LOTE: 95, s/n, CEP 85.818-560, Cascavel-PR, no Art. 1º, sede da Cooperativa, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, a presidente,

29




Senhora Maria Matilde Machado, colocou em discussão o item seguinte da pauta, I Alteração de estatuto social; b. Alteração do Capítulo X (artigos 39 a 47): Do Conselho de administração e da Secretaria executiva: A Presidente relatou a divergência na última ata de eleição, em seu item III – Eleição dos componentes do Conselho Administrativo triênio 2022/2025, a qual relata, que foi eleita a diretoria com os cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário, e 4 Conselheiros Administrativos (7 Pessoas), contudo no estatuto social no Art.39 indica que o conselho de administração será composto de 7 membros que serão eles Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e quatro Conselheiros. Sendo assim existe divergência entre os cargos eleitos em ata e aqueles que deveriam ter sido elencados segundo o estatuto, dessa forma se faz necessária uma errata da ata de eleição 19, redefinindo os membros do conselho conforme o estatuto ou ser realizada a mudança estatutária. Após discussão sobre a solução quanto a divergência foi aprovado por todos os presentes a retificação na ata de nº 19, uma vez que não há nova composição, apenas retificação quanto ao cargo, ficando a direção assim composta: Presidente: Maria Matilde Matilde, Diretora financeira: Conceição Aparecida de Oliveira Apolinario, Secretario: Adair Alves, Conselheiros: Renato Mateus Moraes, Vilmar Vilson Junkerfeurbom, Lauro Blasius e José Sandro de Oliveira. Maria Matilde Machado, brasileira, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 06/05/1977, portador do RG nº 7.313.427-7 expedido em 30/03/2012, pela SESP/PR e CPF nº 036.755.629-48, divorciada, residente e domiciliado na Rod. BR 369, Grupo Pinherinho, Zona rural, Cascavel/PR; Conceição Aparecida de Oliveira Apolinario, natural de Palmitópolis/PR, nascida em 02/05/1968, portador do RG nº 6.395.853-0 expedido pela SESP/PR e CPF nº 989.787.649-91, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colonia São Francisco de Assis, s/n, zona rural, município de Cascavel/PR; Adair Alves, natural de Salto do Lontra/PR, nascido em 18/12/1981, portador do RG nº 8.589.155-3, expedido em 01/12/1998 pela SESP/PR e CPF nº 040.488.729-58, casado em regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Rod. BR 369, Cascavel; Renato Mateus Moraes, natural de Guaraniaçu/PR, nascido 20/04/1983, portador do RG nº 8.749.750-0, expedido em 26/05/2015 pela SESP/PR e CPF nº 045.018.399-88, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Linha Nova Veneza, Catanduvas/PR; Vilmar Vilson Junkerfeurbom, natural de Medianeira/PR, nascido 14/06/1963, portador do RG nº 3.846.468-0, expedido em 08/12/1982 pela SESP/PR e CPF nº 668.168.409-25, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha São Bernardo, zona rural do município de Medianeira/PR; Lauro Blasius, brasileiro, natural de Grão Para/SC, nascido em 28/09/1964, portador do RG nº 4.395.742-2 expedido em 28/06/1985 pela SESP/PR e CPF nº 928.110.869-00, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Reas São Francisco de Assis, Fazenda Flamapec do Município de Cascavel/PR; José Sandro de Oliveira, brasileiro, natural de Mantena/MG, nascido em 29/01/1982, portador do RG no 12.427.967-4 expedido em 29/11/2007 pela SESP/PR e CPF no 095.668.037-29, solteiro,


ve

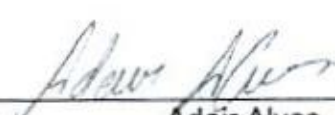


residente e domiciliado na Rod BR 277 Assentamento Valmir Mota de Oliveira, s/n, Zona rural, município de Cascavel/PR. Constatou-se que os membros já estão empossados e o mandato segue o já definido em no ato da eleição, até a assembleia de 2025. Vencido o ponto, tratou-se o ponto seguinte: II Encerramento da Filial, CNPJ: 09.097.647/0003-10: A presidente apresentou que diante da mudança de endereço da matriz, será realizada transferência de bens e direitos, contratos de trabalho, licenças de operações, registros e documentos pertinentes à filial 09.097.647/0003-10, em favor do CNPJ da matriz, com inscrição 09.097.647/0001-58, porém o encerramento da filial será tratado e aprovado posteriormente em nova assembleia a definir data. III Exclusão de Cooperativa singular: O fim das atividades da Cooplaf Três Barras, resulta na exclusão da Cooplaf Três Barras, do quadro social da Siscooplaf, conforme previsão do art. 13 do estatuto social, aprovado pelos presentes por unanimidade. Na sequência tratou-se: IV Autorização de integralização de Cotas partes via financiamento BRDE, com cotas partes dadas em garantia: A assembleia autorizou por unanimidade aprovação de integralização de cotas partes no valor de 40.000,00 por parte da filial Coopraf, integralização de partes no valor de 40.000,00 por parte da filial Cooplaf Cascavel. Autorizando ainda dar as cotas partes em garantias nas operações de crédito com o BRDE. Último ponto de pauta, V- Assuntos de interesse geral. Nesse momento a Senhora presidente apresentou os trabalhos que estão sendo desenvolvidos, destacou alguns pontos, como o andamento de execução do projeto com recursos da SEAB e a boa previsão com projetos de comercialização para o ano de 2023, via merenda escolar em contratos municipal, principalmente Cascavel e estadual com preços reajustados no mesmo contrato de 2022, a saber os preços de iogurte 8,20 e leite 4,50. Nada mais tendo a trata a Senhora Presidente Maria Matilde Machado deu por encerrada a assembleia Geral Extraordinária da Siscooplaf, 20 de janeiro de 2023.

"CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 20. LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS Nº 01 E REGISTRADO SOB O NO. 41400018610. POR SER VERDADE FIRMAMOS".

  
\_\_\_\_\_  
Maria Matilde Machado  
Diretora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Conceição Apª de Oliveira Apolinario  
Diretora financeira

  
\_\_\_\_\_  
Adair Alves  
Secretário

Folha 03

m







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVAN LAZAROTTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 051273, registrado em 09/11/2005, inscrito no CPF nº 01710246995, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01710246995	051273	IVAN LAZAROTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 09:39 SOB Nº 20231426348.  
PROTOCOLO: 231426348 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303194086. CNPJ DA SEDE: 09097647000158.  
NIRE: 41400018610. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 09/03/2023.  
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

m  
K  
v

**DECLARAÇÃO**

A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, por intermédio de sua representante legal infra-assinado Sr(a) Maria Matilde Machado, portadora do RG nº7313427-7, inscrito no CPF nº 036.755.629-48, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do Município de Três Barras do Paraná, **DECLARA:**

Que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda;

Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma o presente.

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.



Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

**Representante legal SISCOOPLAF**  
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

m

K

22



DECLARAÇÃO

A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, por intermédio de sua representante legal infra-assinado Sr(a) Maria Matilde Machado, portadora do RG nº7313427-7, inscrito no CPF nº 036.755.629-48, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do Município de Três Barras do Paraná, **DECLARA:**

Que se responsabilizará pelo controle ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO/EEx, referente à sua produção, conforme previsão do art. 39 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021.

Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma o presente.

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.



Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

**Representante legal SISCOOPLAF**  
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

m



28



**TJPR**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000168

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**SISCOOPLAF COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 09.097.647/0001-58

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

m  
ze







**SISCOOPLAF**

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura  
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000169

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**


**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do Município de Três Barras do Paraná e seus anexos.

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.

Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

  
Representante legal SISCOOPLAF  
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

m

K

29

**SISCOOPLAF**

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura  
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO  
FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa **Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.097.647/0001-58**, com sede na **Rua Maringá, 1968, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 do Município de Três Barras do Paraná, **DECLARA**: para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.

Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

**Representante legal SISCOOPLAF**

Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.





**SISCOOPLAF**

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura  
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

000171

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.**

O representante legal da Empresa A Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.097.647/0001-58, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por esse Município, DECLARA para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.



Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7

**Representante legal SISCOOPLAF**  
Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.

m



28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº056/2020**


Certificamos em **14/09/2020**, que conforme o Decreto Municipal nº 13.688 de 10 de agosto de 2017 Art. 1º §1º, Art. 6º §3º e Art. 7º, e Nota Técnica nº002/14 – DVVSA/CEVS/SVS de 24/01/14, a (s) atividade (s) de CNAE **10.52-0-00, 10.51-1-00 e 82.92-0-00** (referente a empacotamento de laticíneos) desenvolvida (s) por **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE** CNPJ nº 09.097.647/0003-10, informada pelo Processo nº **60268/2020** está dispensada da emissão de licença sanitária. Quanto as atividades de CNAE(s) **10.53-8-00 e 10.99-6-99** fomos informados de que a empresa não desenvolve as atividades.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por mais nada constar, datamos e assinamos.

Cascavel, 14 de setembro de 2020.

  
**Sheila B. Becker**  
Fiscal - Mat: 27.952-8  
Vigilância Sanitária

  
**Helen R. F. Badan**  
Fiscal - Mat: 22.912-1  
Vigilância Sanitária

**Autoridade Sanitária**

**Autoridade Sanitária**

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 13688/2017 e/ou alteração no ramo de atividade descrito.




**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**
**Nota Técnica nº 002/14 – DVVSA/CEVS/SVS – 24 de janeiro de 2014.**  
**LIBERAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTOS**  
**PRODUTORES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Considerando a necessidade de uniformizar as ações para liberação de licença sanitária a serem adotadas pelas equipes de Vigilância Sanitária das Regionais e Municípios para liberação de licença sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal com Serviços de Inspeção, Federal, Estadual e Municipal.

Considerando o avanço do marco regulatório e do processo de descentralização dos serviços de inspeção de produtos de origem animal, e a necessidade de padronizar e a evitar a duplicidade de fiscalização conforme determina a Lei Federal nº 1283/50, resolve:

1. Orientar sobre os procedimentos administrativos de liberação de licença sanitária pelo órgão da saúde a serem observados nos estabelecimentos de produção de produtos de origem animal no Estado do Paraná registrados no órgão competente das três instâncias da agricultura.
2. Os estabelecimentos industriais especializados com instalações adequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização; os entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e as fábricas que industrializarem; as usinas de beneficiamento do leite, as fábricas de laticínios, os postes de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e seus respectivos entrepostos; os entrepostos de ovos e as fábricas de produtos derivados de ovos e os entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal não serão objetos de licenciamento pelo órgão da saúde.
3. No entanto, ficam obrigadas a serem licenciadas no órgão da Saúde competente, as atividades acessórias dos estabelecimentos mencionados no item 2 sujeitas à fiscalização da vigilância sanitária.
4. Entendem-se como atividade principal dos estabelecimentos mencionados aquela relacionada à inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, de responsabilidade dos órgãos de agricultura.
5. Entendem-se como atividades acessórias dos estabelecimentos mencionados aquelas que possuam cozinhas, refeitórios, ambulatórios e demais serviços de interesse a saúde.
6. Na ocasião da liberação, deverá constar no corpo da Licença Sanitária: "A presente Licença Sanitária exclui a atividade principal de produção/fabricação de produtos de origem animal e abrange as seguintes atividades:"
7. A dispensa da licença sanitária da atividade principal, não a isenta das ações de fiscalização da saúde do trabalhador, epidemiológica e ambiental pelo órgão da saúde.
8. A presente nota técnica estabelece esta orientação às vigilâncias sanitárias sobre os procedimentos na liberação de licença sanitária nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

## Referências:

1. Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001.
2. Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002.
3. Lei Federal nº 1283, de 18 de dezembro de 1950.
4. Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.
5. Decreto Federal 5.741, de 30 de março de 2006.
6. Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1994.
7. Lei Federal 7889, de 23 novembro de 1989.

22

m

F





**Processo Nº 52761 / 2023**

Código Verificador: 5K148QAH

Requerente: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

Detalhes: Sem observação

Assunto: Alvará Online

Subassunto: Empresa Fácil - Abertura/Alteração Empresa (REDESIM) - Parecer Visa

Previsão: 24/04/2023

**Parecer:**

Data: 14/06/2023 16:27

Usuário: FABIO BULIN

Parecer: Deferido

**Observação:** Informamos que de acordo com a Nota Técnica nº 002/14 - DVVSA/CEVS/SVS - 24 de Janeiro de 2014, que orienta as Vigilâncias Sanitárias sobre os procedimentos na liberação de licença sanitária nos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção, os estabelecimentos industriais especializados com instalações adequadas para as fábricas que industrializarem, as usinas de beneficiamento do leite ou recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e seus respectivos entrepostos que, de modo geral recebam, manipulem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal não serão objetos de licenciamento pelo órgão de saúde. A dispensa da licença sanitária da atividade principal, não a isenta das ações de fiscalização da saúde do trabalhador, epidemiológica e ambiental pelo órgão da saúde. Portanto as atividades da empresa abaixo descritas ficam dispensadas de licença sanitária: CNAE: 10.51-1-00 - Preparação do leite; CNAE: 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios.

m



SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO

# SISBI



DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE CASCAVEL


## CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO NO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO

REGISTRO SIM/POA/SISBI

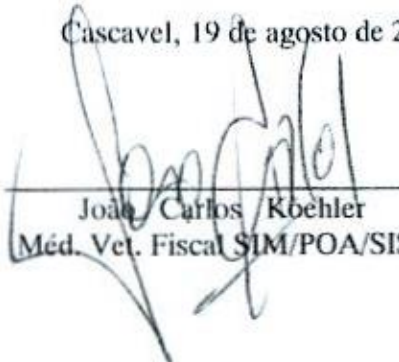
Nº 0223/15

O Secretário de Agricultura do Município de Cascavel no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno, e o Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, através da Portaria Federal Nº 228, de 21 de dezembro de 2011, certificam a adesão do Estabelecimento **“COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – (SISCOOPLAF)”** ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

- Razão Social: Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária do Oeste do Paraná (SISCOOPLAF)
- CNPJ. 09.097.647/0001-58
- Endereço: Br. 277, km, 573, São João do Oeste – Cascavel - Pr.
- Classificação: Indústria de Laticínio

  
João B. Canha Júnior  
Secretário de Agricultura

Cascavel, 19 de agosto de 2016

  
João Carlos Koehler  
Méd. Vet. Fiscal SIM/POA/SISBI

Este certificado deve ser fixado no estabelecimento em local visível





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09097647000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m

20

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2023 11:50:51

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA**  
CNPJ: **09.097.647/0001-58**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Endereço: Endereço Av. Paraná, 604 CEP 85485000 – Três Barras do Paraná – PR

Fone: Fax: 45 9116-3362

E-mail: [coopafitresbarrasdoparana@yahoo.com.br](mailto:coopafitresbarrasdoparana@yahoo.com.br)

CNPJ: 11502845000100

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

VERONICA STANGER OENNING

(Carimbo e Assinatura)

*m*

*[Handwritten signature]*

*22*



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de  
Empresas e Negócios

## Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA	11.502.845/0001-00	Ativa	PR

*m*

*22*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> <b>11.582.845/0001-00</b> <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> <b>11/12/2009</b>
<small>NOME EMPRESARIAL</small> <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA</b>			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> <b>COOPAFI</b>			<small>PORTE</small> <b>DEMAIS</b>
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> <b>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b>			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>			
<small>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> <b>214-3 - Cooperativa</b>			
<small>LOGRADOURO</small> <b>AV PARANA</b>	<small>NUMERO</small> <b>604</b>	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> <b>85.485-000</b>	<small>BARRIO/STRATO</small> <b>CENTRO</b>	<small>MUNICIPIO</small> <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>	<small>UF</small> <b>PR</b>
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small>		<small>TELEFONE</small> <b>(45) 3235-1207/ (45) 3235-1207</b>	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>ATIVA</b>			<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> <b>11/12/2009</b>
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****			<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 17:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Fatoiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*m*

*28*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.502.845/0001-00  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAM INT DO MUNIC DE TRES BARRAS DO PR  
**Endereço:** AV PARANA 604 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2023 a 01/09/2023

**Certificação Número:** 2023080318283932814100

Informação obtida em 10/08/2023 16:04:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRES  
BARRAS DO PARANA**  
CNPJ: **11.502.845/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:18 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **1EB1.EABD.66B0.D93C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22

m



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.502.845/0001-00

Certidão nº: 40364896/2023

Expedição: 10/08/2023, às 16:16:59

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.502.845/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*m*  
*U*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000185

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031064416-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.502.845/0001-00

Nome: **COOPERATIVA AGRIC.FAM.INT.MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

000186



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 10993602

Emitido em: 14/07/2023 às 15:36:19

DAP: SDW1150284500010501220222    Versão DAP: 3.2    Transmissão: 01/05/2022    Validade(\*): 01/05/2025

#### Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.502.845/0001-00

Nome da Empresa: COOPAFI - COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR INTEGRADA TRÊS BARRAS

Pessoa Jurídica Tipo: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Três Barras do Paraná/PR

Data de Constituição: 13/08/2009

Representante Legal: MARCIA DE OLIVEIRA

CPF: 089.538.699-27

#### Informação DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: Aparência Silva da Fonseca

CPF: 047.474.309-89

Local da transmissão: Três Barras do Paraná/PR

#### Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Outros agricultores familiares	47	62,67
Beneficiário do PNCF	1	1,33
Indígena	1	1,33

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santa Izabel do Oeste/PR	1
Três Barras do Paraná/PR	48

#### Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	49	65,33
Associados sem DAP	26	34,67
<b>Total de dois Associados</b>	<b>75</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*20*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000187

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1266/2023

Cadastro Econômico: 13890

Razão Social.: COOP.DA AGRIC.FAM.INTEG.DO M.TRES BARRAS  
CPF/CNPJ.....: 11.502.845/0001-00  
Nome Fantasia: COOPAFI  
Endereço.....: \* AVN PARANA, 604  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEF  
Alvará.....: 1389

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 1389-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.  
Emitida em: 15/08/2023  
Válida até: 14/09/2023  
Ano/Número da certidão.....: 2023/1266  
Código de autenticidade da certidão: 379430986379430  
Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.  
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

m

22



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 10993726  
Emitido em: 14/07/2023 às 15:36:59

DAP: SDW1150284500010501220222	Versão DAP: 3.2	Emissão: 05/01/2022	Validade(*): 05/01/2025
CNPJ: 11.502.845/0001-00	Razão Social: COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE TRÊS BARRAS		

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
899.953.689-00	BENVINDO DENTI	SDW0899953689000401220328	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	V
063.808.489-08	CARLOS DANIEL MARTENDAL	SDW0063808489082911210240	Três Barras do Paraná	PR	29/11/2024	V
033.600.779-54	MARCOS ALEXANDRE SCHARAMAIER	SDW0033600779543009210924	Três Barras do Paraná	PR	30/09/2024	V
669.973.569-15	GELSON CORREIA DO NASCIMENTO	SDW0669973569151207210214	Três Barras do Paraná	PR	12/07/2024	V
554.847.359-04	SILVIO SEMPKOSKI	SDW0554847359042402220227	Três Barras do Paraná	PR	24/02/2024	V
072.669.399-50	JOCIELI STANGER OENNING	SDW0055469759970401220314	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	V
976.996.599-53	ALESSANDRO PAULI	SDW0976996599530706220245	Três Barras do Paraná	PR	07/06/2024	V
976.982.299-04	SALETE RODRIGUES	SDW0976982299041310210217	Três Barras do Paraná	PR	13/10/2024	B
409.349.509-20	DANIEL NEODILO MARTENDAL	SDW0409349509200501220752	Três Barras do Paraná	PR	05/01/2025	V
050.467.849-39	MARLON BADALOTTI	SDW0050467849392212211118	Três Barras do Paraná	PR	22/12/2024	V
008.143.679-33	CLEIDE DE FATIMA LINO	SDW0452677079530904210942	Três Barras do Paraná	PR	09/04/2024	V
046.839.059-65	NELTON MOREIRA DA SILVA	SDW0046839059652806221249	Três Barras do Paraná	PR	28/06/2024	B
089.538.699-27	MARCIA DE OLIVEIRA	SDW0089538699272610211047	Três Barras do Paraná	PR	26/10/2024	V
072.866.159-47	NILSON MOREIRA DE SOUSA	SDW0072866159472806221243	Três Barras do Paraná	PR	28/06/2024	B
026.575.949-80	MARIA JANETE LIMA HELMANN	SDW0971150709970902220508	Três Barras do Paraná	PR	09/02/2024	V
971.292.329-00	LUCIA DA SILVA NUNES ARCENIO	SDW0971292329000401220556	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	V
658.935.909-10	VALDEMAR STANGE	SDW0658935909100702220821	Três Barras do Paraná	PR	07/02/2024	V
024.169.839-11	SIRLEI ROSSI GUIMARA	SDW0024169839110501221031	Três Barras do Paraná	PR	05/01/2025	V
899.956.009-00	NEIVA FRANCISCHETTO	SDW0020250739410112210331	Três Barras do Paraná	PR	01/12/2024	V
780.779.159-49	EDEMAR DARIO	SDW0780779159492608211056	Três Barras do Paraná	PR	26/08/2024	V
018.893.519-38	NAIR BARBOSA ORTECOOF	SDW0815620049721901220332	Três Barras do Paraná	PR	19/01/2025	V
057.449.679-31	FABIANO RODRIGO DE SOUSA	SDW0057449679312911210433	Três Barras do Paraná	PR	29/11/2024	V
028.529.019-35	CLEIA TEREZINHA OENNING DA SILVA	SDW0554834299150501220154	Três Barras do Paraná	PR	05/01/2025	V
121.543.169-48	MATEUS MARTINI	SDW0121543169480501220213	Três Barras do Paraná	PR	05/01/2025	V



282.336.209-63	IVALDO DE AVILA E SILVA	SDW0282336209632806221234	Três Barras do Paraná	PR	28/06/2024	B
035.016.439-85	MARCIA IVANILDE ROSSI	SDW0033600779543009210924	Três Barras do Paraná	PR	30/09/2024	V
928.104.209-63	EVIDIO ZORZI	SDW0928104209630401220351	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	V
034.179.749-92	CLAUDETE OENNING CONRADI	SDW0553608079200607221147	Três Barras do Paraná	PR	06/07/2024	V
000.279.949-96	JOSÉ CARLOS MONTEIRO	SDW0000279949963006220148	Três Barras do Paraná	PR	30/06/2024	V
025.227.019-32	VERONICA STANGER OENNING	SDW0581228699041910210834	Três Barras do Paraná	PR	19/10/2024	V
068.569.849-10	ELIZETE INES PAVAN DO PRADO	SDW0068569849101306220211	Três Barras do Paraná	PR	13/06/2024	V
971.150.709-97	ALTAIR HELMANN	SDW0971150709970902220508	Três Barras do Paraná	PR	09/02/2024	V
492.968.509-59	ANTONIO OENNING	SDW0492968509591801220909	Três Barras do Paraná	PR	18/01/2025	V
017.698.449-61	ROGÉRIO SEIBENEICHLER	SDW0017698449612611210139	Três Barras do Paraná	PR	26/11/2024	V
001.362.069-05	VANIA DEZAN DA SILVA DAL CANTON	SDW0989780479041611210304	Três Barras do Paraná	PR	16/11/2024	V
020.250.739-41	AIRTO MICHELS HEIDMANN	SDW0020250739410112210331	Três Barras do Paraná	PR	01/12/2024	V
032.064.199-64	SALETE APARECIDA RAMOS	SDW0032064199640810210449	Três Barras do Paraná	PR	08/10/2024	V
038.988.559-29	MARLI CONRADI	SDW0600348669490102220952	Três Barras do Paraná	PR	01/02/2024	V
023.406.809-48	ADEMIR HELMANN	SDW0023406809480202220326	Três Barras do Paraná	PR	02/02/2024	V
050.409.509-93	SOLANGE APARECIDA HANEL KUHN	SDW0014543039130505210244	Três Barras do Paraná	PR	05/05/2024	V
989.780.479-04	DIONISIO DAL CANTON	SDW0989780479041611210304	Três Barras do Paraná	PR	16/11/2024	V
600.352.509-68	OLIRIO ROSSI	SDW0600352509681108211123	Três Barras do Paraná	PR	11/08/2024	V
408.011.879-15	RAINOLDO CONRADI	SDW0408011879151309221033	Três Barras do Paraná	PR	13/09/2024	V
025.010.509-83	ROZANE VICENTI DENTI	SDW0899953689000401220328	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	V
701.689.979-91	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	PR062022.01.000009665CAF	Santa Izabel do Oeste	PR	10/06/2024	
035.409.219-74	SELMO ROSA	PR022023.01.000159716CAF	Três Barras do Paraná	PR	06/02/2025	
025.215.519-02	TERESINHA BOENO SPENAZZATTO MARASCHIN	PR032023.01.000246506CAF	Três Barras do Paraná	PR	31/03/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 47

## Categoria: Indígena

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
059.569.179-03	ANDERSON LUIZ DE SOUSA	PR012023.01.000105732CAF	Três Barras do Paraná	PR	04/01/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 1

## Categoria: Beneficiário/a do PNCB

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
076.996.229-79	CLEUSA BACK CONRADI	PR032023.01.000189757CAF	Três Barras do Paraná	PR	02/03/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 1

Total sócios: 49

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.







**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 10993726

Emitido em: 14/07/2023 às 15:36:59

DAP: SDW1150284500010501220222	Versão DAP: 3.2	Emissão: 05/01/2022	Validade(*): 05/01/2025
CNPJ: 11.502.845/0001-00	Razão Social: COOPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE TRÊS BARRAS		

CPF	Nome	Data Filiação
524.543.989-15	GIBRAIL CHEQUIN	
038.566.509-11	NEIDE CONRADI DE SOUSA	
092.840.199-58	JULIANO CESAR SAVEGNAGO GANZALA	
066.390.719-59	CLEVERSON ELIZEU BARCAROLO	
057.879.979-05	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	
906.355.159-20	TEREZA HUTIL BARCAROLO	
805.466.849-04	OSNI MOCELIM	
060.719.479-01	RICARDO MILITZ VARGAS	
285.038.059-87	AMÉRICO MANIEZZO	
023.896.689-50	SIDINEI RECKER	
041.382.839-51	ECLAIR MARASCHIN	
512.606.629-34	VILMAR LUIZ CHEQUIN	
141.399.369-91	VALDOMIRO HERT	
242.192.669-68	SERGIO RODRIGUES	
677.532.569-04	AUGUSTINHO JOSE DE SOUSA	
729.234.669-34	ADELICIO MILITZ	
024.496.059-32	DÉCIO ALEXANDRE SIGOLIN	
078.509.139-49	PEDRO INACIO KUNH	
620.020.669-49	SANTO CHIQUIN	
028.894.979-09	GILBERTO CRISTIANO CHIQUIN	
009.176.469-67	DEJANIRA MARIA DE OLIVEIRA GABIEL	
029.059.879-60	ELIANE GRAÇA KUHN LAVALL	
039.663.549-00	ELIZANDRO ZANDONAI	
058.984.959-08	VALDEMAR TEIXEIRA DE CAMARGO	
503.085.219-00	ALVEDINO SILVA SILVEIRA	
037.795.689-93	ELENICE DA SILVA NUNES	

Total sócios: 26

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
COOPAFI - TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
ESTATUTO SOCIAL

000191



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná - COOPAFI - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, fundada em 13 DE Agosto do ano de 2009, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comum ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Três Barras do Paraná, na Avenida Paraná nº. 604, Bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná e foro jurídico na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Três Barras do Paraná, Catanduvas, Boa Vista da Aparecida e Quedas do Iguaçu, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;

II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;

III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;

IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;

V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;

VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;

VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

*Diário*

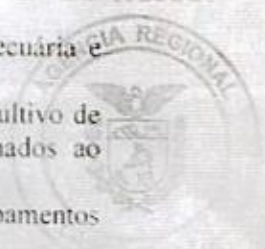
*m*

*Nelson Claudete Augustino*  
*João*  
*Neide*  
*Rainoldo*  
*Hlex*  
*Uerson L. Boronelo*

TABELIONATO  
BERNARDI  
*de Paiva*

*20*





- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de Produtos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A cooperativa poderá instalar filial ou sucursal em qualquer parte da sua área de ação, conforme *Capítulo I, Parágrafo 3º* deste Estatuto e, desde que autorizada em Assembléia Geral.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativa respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios co os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação.

*Dubrinski*

*Nelson Claudete Augustinho*  
*Neide*

*Antônio*

*Procurador*

*de J. M. A. S. etc Nelson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Raimundo*

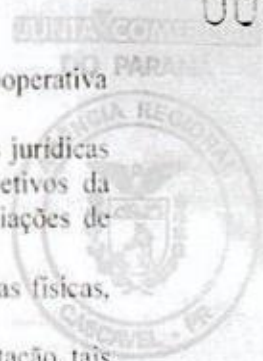
*Fert*

*Welson e Moncorde*

TABELA DE

*2*





orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associarem-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - As subscrições de quotas partem de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem solidariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede

*Quemiro*

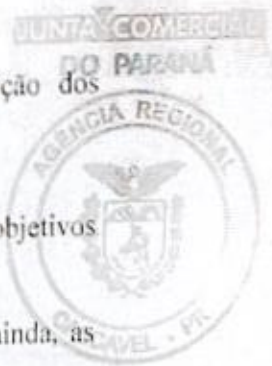
*Nelson Claudete Augustino*  
*Meide*  
*Rainoldo*

*Nelson*  
*Alex*  
*Heuerson E. Borio*

*m*

*28*





da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;

g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;

b) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

c) - Cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

d) - Prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

e) - Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;

f) - Acatar as decisões das Assembléias Gerais;

g) - Votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) Cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) Deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** - A exclusão do associado é feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) Por incapacidade civil não suprida;

c) Por morte da pessoa física.

*Demissão*

*Nelson*

*Claudete  
Neide*

*Suzete*

*Luiz*

*Nelson*

*Herberto  
Miguel*

TABELIONATO  
BERNARTT

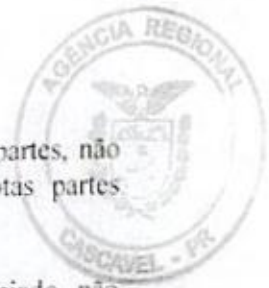
*Raimundo*

*Elverson e Bonifácio*









## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um mês após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até Vinte por cento (20%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político - COODESP.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

*Quemiro*  
*Nelson*  
*Elis*  
*U*

*Cláudia*  
*Neide*  
*Alquisto*  
*Luís*  
*Bernart*  
*Nelson*  
*Rainoldo*  
*Aguiar*  
*Cláudio & Rosângela*

TABELIONATO  
BERNARTT



**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, depois de solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação;
- b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2º e 3º convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** - Os editais de convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) Dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) Nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar



*Prônios*

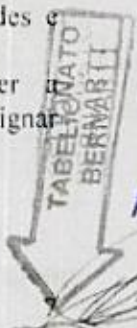
*Nelson*  
*Eliz*

*Claudete* *Augusto* *Antônio*

*Heide* *Nelson*

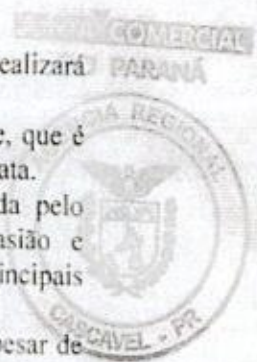
*Raimundo* *Leite* *Raimundo*

*Cláudio* *Barbosa*



*Handwritten initials and signatures in the right margin.*





dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 44** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não fica privado de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

### SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I - Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

*Roberto*

*Nelson*

*Eliz*

*Cláudia Augustina Costa*  
*Neide*

*Bea*

*AT*

*AT*

*Nelson*

*AT*

*AT*

*Raimundo*

*Flora*

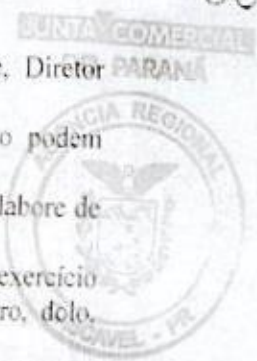
*AT*

*Vs*

*Guerson (Bartolomeo)*

TABELIONATO  
BEPNARIT





V - Prô-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO III  
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Artigo 38** - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto,
- II - Fusão, incorporação e desmembramento,
- III - Alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e,
- V - Contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV  
DA DIRETORIA**

**Artigo 40** - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO 1º** - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

*Quintino*

*Nelson*

*[Handwritten signature]*

*Claudete Augustina Corte*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Nelson*

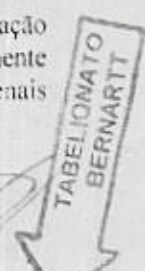
*Neide*

*[Handwritten signature]*  
*Rainoldo*

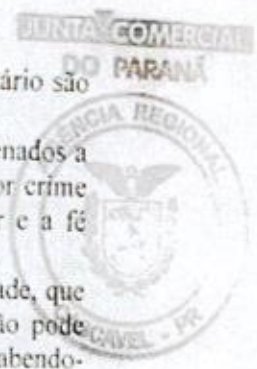
*Fleury*

*[Handwritten signature]*

*Demerson (Borcond)*







**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejarem e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

*Quaresma*

*Nelson*

*Eli*

*Claudete Augustinho*

*Luís*

*Neide*

*Ata*

*Ata*

*Nelson*

*Ata*

*Frank*

*Rainaldo*

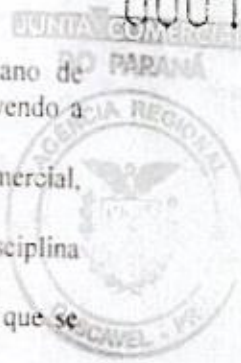
*Hert*

*Aguiar*

*Cl Emerson Bonifácio*

*U*





- d) Providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) Indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) Fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) Convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) Indicar o (s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) Adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, cederem direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) Acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) Responsabilizarem-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) Responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem à otimização dos resultados;
- e) Distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) Determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;

*Quintino*

*Nelson*

*Claudete Augustinho*

*Antônio*

*Neide*

*Neide*

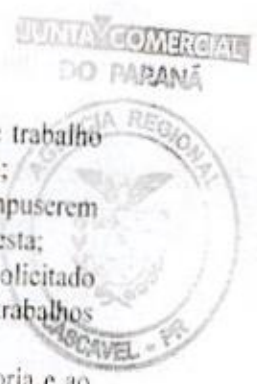
*Reinoldo*

*Luciano*

*Luiz Carlos*

TABELIGNATO  
BERNARTT





- g) Acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) Zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) Preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) Admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) Informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) Zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) Informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e outro que julgar conveniente;
- q) Providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

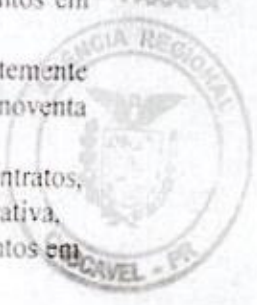
- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) Acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL.
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele.
- f) Proferir o voto de desempate.
- g) Manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados.
- h) Articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa.
- i) Articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade.

*Handwritten signatures and notes:*

- Dalberto*
- Nelson*
- Blauzete*
- Augusto*
- Curto*
- Neide*
- Rainaldo*
- Fest*
- Uilson & Barcondo*

**TABELAMENTO BERIANT** (Stamp)





1) Representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa.
- b) Representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabe as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) Representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

### SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

*Propósito*

*Wilson Claudete Augusto*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*nelson*

*Neide*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Rainoldo*

*[Signature]*

*[Signature]*

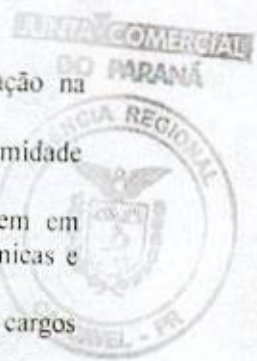
*Guerron (Borçal)*

TABELONATO  
BERNARTT

*m*

*70*





- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa.
- c) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa.
- e) Certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) Verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com funcionários.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas.
- j) Averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias.
- l) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas.
- m) Estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.
- n) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII  
DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO  
CODESPOL**

**Artigo 52** - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

*u*

*Revisão*

*Nelson Almeida sugere*

*Meide*

*AS*

*JUN*

*ATO*

*ORRE*

*Nelson*

*Ely*

*Rainoldo*

*E*

*Flex*

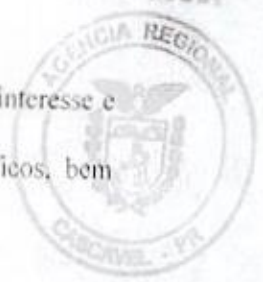
*14*

*Magico*

*Universit*

TABELONATO BERNARTT





### SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

**Artigo 53** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARAGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

### CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

**Artigo 55** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III – Livro de Atas da Diretoria,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e.
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

### CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO.

**Artigo 56** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60** – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

*Diomiso*

*Claudete Augustina Lente*  
*Nelson Neide*

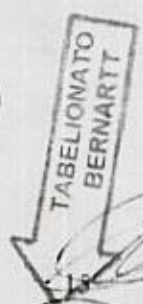
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature: Ronaldo]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



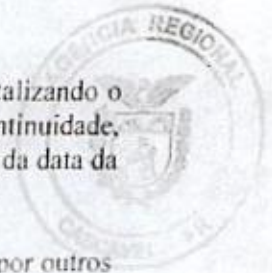
*[Handwritten signature]*

*Ulerson Barco*



## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Artigo 61** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,
- Pela alteração de sua forma jurídica,
- Pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

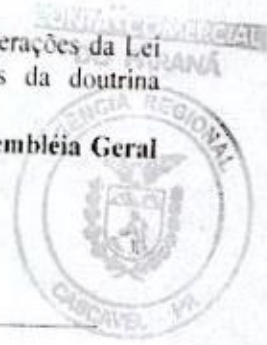
**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

*Handwritten signatures and names:*  
Dionísio  
Neide  
Rainoldo  
Augusto  
Aires  
Nelson  
Hera  
Fagner  
Nelson Emílio



Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7504 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em ... e ..... de ....., lavrada em livro próprio.



Claudete Bastenoff Corradi

Reginete de Souza de Souza

[Handwritten signature]

Neide de Souza

Bernardo Genti

Dionísio de Souza

Rainoldo Corradi

Regina Sibeni de Souza

m

[Handwritten signature]

28



01/10/2014

*[Handwritten signature]*

SENTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*Wilson Roberto da Silva*

*Clélio Back Conradi*

*Cláudio E. Bencardolo*

*[Handwritten signature]*

*Renato Dal Canton*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*2*

*m*

*[Handwritten signature]*

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.  
CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de Agosto de 2009, lavrada em livro próprio.



RECONHECIDA *Silvio Semproni*

RECONHECIDA *Jose Carlos Souza*

RECONHECIDA *Marli Conrad*

RECONHECIDA *Reusa Bad*  
RECONHECIDA *Valdomiro*  
RECONHECIDA *Ervaldo de Melo e Silva*

Marco Antonio Fernandes  
CPF 643.430.309-20  
OAB/PR 21238

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **SILVIO SEMPRONI, VALDEMAR TEIXEIRA DE CAMARGO, JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE SOUZA, VALDOMIRO HERT**, a pedido das partes. Dou fé "0004" "1573468" Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2009 - 14:42:16h.  
Em Teste da Verdade  
Sergio Bozza de Lima  
Notário

Tabelionato de Notas e Anexos de Catanduvas  
Rua Prof. Manoel de Moraes - 078 - Caixa - 078147400 - Catanduvas - Fone: (41) 32411111 - e-mail: tabelar@tblcatanduvas.com.br

DE NOTAS  
CYM2

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/12/2009  
SOB NÚMERO 41400019951  
Protocolo: 09/843882-4, DE 27/11/2009

semelhança a assinatura indicada de **IO FERNANDES** .....  
02 de setembro de 2009 - 15:08:26h.  
Teste da Verdade

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI - TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

lo Honório Bernar  
Oficial Substituto)

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
CYC23829

RECONHECIDA  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MARLI CONRADI, NELTON MOREIRA DA SILVA e FRANCISCO MADERA DA SILVA**, a pedido das partes. Dou fé "0004" "1287388" Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2009 - 14:43:08h.  
Em Teste da Verdade  
Sergio Bozza de Lima  
Notário

DE NOTAS  
CYM28085

RECONHECIDA  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **IVALDO DE AVILA DE SILVA e ERVALDO MICHELS HEIDEMANN**. Dou fé. 03 de setembro de 2009 - 14:00h.  
Em Teste da Verdade  
Sergio Bozza de Lima  
Notário

CYM28157



**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI**  
 CNPJ Nº 11.502.845/0001-00  
 NIRE: 41400019951

Ata de assembleia extraordinária da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná - COOPAFI três barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 11.502.845.0001-00, realizada em dezoito de Março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos em condições especiais virtualmente via aplicativo Google Meet, devido à pandemia de COVID-19, na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, realizou-se a assembleia geral extraordinária da COOPAFI, que contou com a presença de seus associados conforme assinaturas em lista de presença anexada a presente Ata, redigida pela atual assistente administrativa **Vaniely Rodrigues da Cruz**, em seguida a senhora presidente **Marcia de Oliveira**, abriu a reunião convidou os membros de conselho de administração e conselho fiscal para participarem virtualmente da reunião, pediu aos presentes que manifestassem suas opiniões referentes a composição de chapa única para a eleição dos membros da diretoria da COOPAFI, que foi amplamente divulgada a todos os associados. A COOPAFI, possui atualmente setenta e nove associados em condições de votar, a presidente atual **Marcia de Oliveira** fez prestação de contas do exercício e após apresentado foi aprovado por todos os presentes dando continuidade aos trabalhos, a presidente colocou em discussão a eleição de chapa única para diretoria para o próximo exercício, a qual foi submetida a votação e por aclamação a chapa inscrita foi eleita por unanimidade a nova diretoria para o mandato de três anos, composta pelos seguintes membros: Presidente: **Verônica Stanger Oenning** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 8.119.113-1, inscrita no CPF 025.227.019-32 residente e domiciliada na Linha Barra Bonita no município de Três Barras do Paraná no estado do Paraná. Vice-Presidente **Airto Michels Heidemann**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 6.388.443-0 inscrito no CPF 020.250.739-41, residente domiciliado na comunidade Linha Barra Bonita no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. Diretor Secretária: **Marcia Ivanilde Rossi Schramaier**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 8:102.372-7, inscrita no CPF 035.016439-85, residente domiciliada na comunidade de Santo Izidoro, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. Diretor Vogal: **Claudete Ortecoff Conradi**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 8.417.264-4 e do CPF 034.179.749-92, residente e domiciliada na comunidade Linha Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná. Diretor Vogal: **Lucia da Silva Nunes Arcenio**,

15  
*Solete B. Mortenson*  
*Luiz Roberto*  
*Marcia J. Schramaier*  
*Erilda Zorz*  
*Marcia de Oliveira*  
*Elizete In. Lobato do Prado*

*Luiz Roberto*  
*M*  
*29*



2/5

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI**  
 CNPJ Nº 11.502.845/0001-00  
 NIRE: 41400019951

brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG 6.512.552-8 e do CPF 971.292.329-00, residente e domiciliado na comunidade Linha Pica Pau, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. Diretor Vogal: **Evaldo de Ávila e Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 1.850.066 e do CPF 282.336.209-63, residente domiciliado na comunidade Linha Barra Grande no município de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná. Diretora Vogal **Elizete Ines Pavan do Prado** brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 8.355.037-6 e do CPF 068.569.849-10, residente e domiciliada na comunidade Santo Izidoro, no Município de Três Barras do Paraná. Conselho Fiscal Titular: **Elenice da Silva Nunes e Silva**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 7.993.011-3, inscrita no CPF 037.795.689-93, residente domiciliada na Linha Vila Rural no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. **Evidio Zorzi**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 6.108.201-8, inscrito no CPF 928.104.209-63, residente domiciliado na Linha Barra Grande, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. **Salete Aparecida Ramos**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 7.075.538-6, inscrita no CPF 032.064.199-64, residente domiciliada na Linha Kennedy no município de Três Barras do Paraná. Conselho Fiscal Suplente: **Salete Bianchini Martendal**, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 6.040.482-8 e do CPF 781.270.339-87 residente e domiciliada na comunidade Linha Cruz Alta, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. **Nair Barbosa Ortecoff**, Brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 72407792 e do CPF 018.893.519-38 residente e domiciliada na comunidade do Rosário, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná. **Marcia de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 10.354.219-7, inscrita no CPF 089.538.699-27, residente domiciliada na Linha Kennedy no município de Três Barras do Paraná. **Nilson Moreira da Silva** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG 10.005.644-5, inscrito no CPF 072.866.159-47, residente domiciliado na Linha Barra Grande, no município de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná.

Os eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, peculato ou contra economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

Salete Aparecida Ramos  
 Nilson Moreira da Silva  
 Evidio Zorzi  
 Salete Bianchini Martendal  
 Marcia de Oliveira  
 Nair Barbosa Ortecoff  
 Elenice da Silva Nunes e Silva  
 Elizete Ines Pavan do Prado

*[Handwritten signature]*



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI

CNPJ Nº 11.502.845/0001-00

NIRE: 41400019951

não são parentes entre si em até segundo grau. Nada mais havendo a tratar e a veracidade e concordância dos presentes com de todos os assuntos tratados, deu-se por encerrada Assembleia extraordinária da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná – COOPAFI.

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

*Veronica Stanger Oenning*

Presidente: Verônica Stanger Oenning

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

*Airto M. Heidemann*

Vice Presidente: Airto Michels Heidemann

SERVIÇO DISTRITAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

*Marcia I.R. Schramaier*

Diretora Secretária: Marcia Ivanilde Rossi Schramaier

*Claudete Ortecoff Conradi*

Diretora Vogal: Claudete Ortecoff Conradi

*Lucia da Silva Nunes Arcenio*

Diretor Vogal: Lucia da Silva Nunes Arcenio

*Evaldo de Ávila e Silva*

Diretor Vogal: Evaldo de Ávila e Silva

*Elizete Ines Pavan do Prado*

Diretor Vogal: Elizete Ines Pavan do Prado

*Elenice da Silva Nunes e Silva*

Conselho Fiscal Titular: Elenice da Silva Nunes e Silva



República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas  
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião  
Av. Paraná 191 - Centro - CEP: 85495-000 - Fone: (45) 3235-1260  
Selo Digital nº F245X/RqtCjZsslUGhpHGPpvh  
Consulte em <http://hojus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VERONICA STANGER  
GENNING, AIRTO MICHELS HEIDEMANN e MARCIA IVANILDE  
ROSSI SCHRAMAIER. Data: 14 de junho de 2022 - 09:50:51h. Emol.:  
R\$16,05 (VRC 21,73) Funkeus: R\$4,02, Selo: R\$3,06, FUNDEP:  
R\$0,81, ISSQN: R\$0,33, Total: R\$24,57

Em Teste da Verdade

Sergio Rosa - Escrevente



*m*

*20*

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**  
**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI**  
CNPJ Nº 11.502.845/0001-00  
NIRE: 41400019951

Evidio Zorzi  
Conselho Fiscal Titular: **Evidio Zorzi**

Saete Aparecida Ramos  
Conselho Fiscal Titular: **Saete Aparecida Ramos**

Saete B. martindal  
Conselho Fiscal Suplente: **Saete Bianchini Martendal**

Nair Barbosa  
Conselho Fiscal Suplente: **Nair Barbosa Ortecoff**

Marcia de Oliveira  
Conselho Fiscal Suplente: **Marcia de Oliveira**

Nilson Moreira da Silva  
Conselho Fiscal Suplente: **Nilson Moreira da Silva brasileiro**

m

A

20



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI  
CNPJ Nº 11.502.845/0001-00

NIRE: 41400019951

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA  
EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA - COOPAFI -  
INSCRITA NO CNPJ NÚMERO 11.502.845.0001-00, REALIZADA EM 18 DE  
MARÇO DE 2022.

1. Álvaro H. H. H. H.
2. Verônica Stanger Oleniz
3. Ymaria de Oliveira
4. Erivaldo de F. F. F. F.
5. Nilton Manoel de S. S.
6. Silvete B. B. B. B.
7. Sundacil P. P. P. P.
8. Elenice do S. S. S. S.
9. Neinei ap. F. F. F. F.
10. Marcia L. R. R. R. R.
11. Enilda Zorz'
12. Elizete L. L. L. L.
13. Claudete Vertencoff comrati
14. Mair Barbara Vertencoff

m



**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Valter Rafael Acordi, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho PR sob o número PR -065.073/O-0, portador da carteira de identidade nº 78.577.088 SSP-PR, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 344, Centro, no município de Três Barras do Paraná, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. Ata de Constituição, conteúdo 5 (cinco) folhas;

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2023.

Valter Rafael Acordi

Valter Rafael Acordi

m

29





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTER RAFAEL ACORDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065073, inscrito no CPF n° 03776639997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03776639997	065073	VALTER RAFAEL ACORDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 16:13 SOB N° 20231637152.  
PROTOCOLO: 231637152 DE 08/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303165400. CNPJ DA SEDE: 11502845000100.  
NIRE: 41400019951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - COOPAFI TRÊS BARRAS DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

m  
V.A.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº11502845000100, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, **DECLARA** que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
VERONICA STANGER OENNING**

*m*

*28*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11502845000100, com sede na Endereço Av. Paraná, 604 CEP 85485000 – Três Barras do Paraná – PR, neste ato representada por seu representante legal, VERONICA STANGER OENNING, atual presidente da Cooperativa, **DECLARA** que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
VERONICA STANGER OENNING**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E  
PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11502845000100, com sede na Endereço Av. Paraná, 604 CEP 85485000 – Três Barras do Paraná – PR, declara, conhecer o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
VERONICA STANGER OENNING





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº 11502845000100, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por este Município, **DECLARA** para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
VERONICA STANGER OENNING**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº 11502845000100, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 01/2023, instaurado por esse Município, **DECLARA** para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023

*Veronica Stanger Oenning*

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA  
DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
VERONICA STANGER OENNING**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 11.502.845/0001-00

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 16 de agosto de 2023

ADRIANE  
STRZELECKI:50864

Adriane Strzelecki  
Distribuidor



M  
A  
20



000214



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11502845000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m

20





000215

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/08/2023 11:49:40

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA**  
CNPJ: **11.502.845/0001-00**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETO DE VENDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022 sob presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros Senhores (as) MIRIA KUHNEN MENCATTO e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, para sessão de credenciamento, habilitação, julgamento e classificação das propostas (projetos de vendas) do Chamamento Público nº 01/2023 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 318, edição nº 2831 e no Diário Oficial da União, Seção 3, edição nº 149, página 240, na data de 07/08/2023. O Edital também ficou disponível no site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br) desde a data de 04/08/2023. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que o edital possuiu até a presente data e horário cento e nove (109) acessos, conforme documento comprobatório anexados aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), duas (02) cooperativas e uma (01) pessoa física se inscreveu e protocolou seus envelopes nas datas de 22/08/2023 e 23/08/2023 e, sendo elas: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ e IVONETE DOS SANTOS ACORDI as quais em tempo hábil apresentaram o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO. Na sequencia, a Presidente e demais membros da Comissão optaram em dar sequencia e analisar os documentos de habilitação e os projetos de venda das credenciadas. Após análise documental, o Presidente, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, constatou que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ e IVONETE DOS SANTOS ACORDI, estão devidamente regulares e habilitadas. Passou-se dessa forma, para o julgamento e classificação dos projetos de venda apresentados, onde após a sua análise, declararam os projetos de venda classificados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente informou que irá intimar os Representantes através do relatório de classificação provisório no que diz respeito a apresentação das amostras. Foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000217

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Secretário


  
MIRIA KUHNEN MENCATTO  
Membro

**SISCOOPLAF**

000218

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF		
2. CNPJ: 09.097.647/0001-58		
3. Endereço: Rua Maringá, 1968, 02º Andar, São Cristóvão.		
4. Município/UF: Cascavel-PR		
5. CEP: 85.816-280		
6. DDD/Fone: (45) 3037-3997		
7. E-mail: <a href="mailto:siscooplaf.contabilidade@gmail.com">siscooplaf.contabilidade@gmail.com</a>		
8. N.º DAP Jurídica: SDW0909764700010601221108		
9. Banco: 001 – Banco do Brasil		
10. Agência Corrente: 4693-0		
11. Conta N.º da Conta: 42.319-X		
12. N.º de Associados: 4 singulares 416 agricultores		
13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006: 289		
14. N.º de Associados com DAP Física: 289		
15. Nome do representante legal: Maria Matilde Machado		
16. CPF: 036.755.629-48		
17. DDD/Fone: (45) 99935-9314		
18. Endereço: Br 369, KM 511, Grupo Pinheirinho, Zona Rural.		
19. Município/UF: Cascavel-PR		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	2. CNPJ: 76.208.826/0001-02	3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ
4. Endereço: AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ		5. DDD/Fone (45) 3235-1212
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

 Maria Matilde Machado  
RG: 7.313.427-7







# SISCOOPLAF

000219

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura  
Familiar Sol do Oeste do Paraná – 09.097.647/0001-58

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g ( ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado ( carro/caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.	Litro	3.252	8,93	29.040,36
LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.	Litro	3.360	6,49	21.806,40
			<b>TOTAL</b>	<b>50.846,76</b>

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Cascavel-PR, 18 de Agosto de 2023.	 RG: 7.313.427-7 Representante legal SISCOOPLAF Diretora Presidente – Maria Matilde Machado.	Fone/E-mail: siscooplaf.contabilidade@gmail.com Telefone: (45) 3037-3997
--	---	--

28



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)**

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	PE	5.480	R\$ 3,90	R\$ 21.372,00
BATATA DOCE	KG	120	R\$ 3,73	R\$ 447,60
BETERRABA	KG	936	R\$ 4,19	R\$ 3.921,84
CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	MAÇO	864	R\$ 4,55	R\$ 3.931,20
COUVE-FOLHA	MAÇO	384	R\$ 4,43	R\$ 1.701,12
ESPINAFRE	MAÇO	156	R\$ 4,90	R\$ 764,40
FEIJÃO PRETO	KG	1.296	R\$ 8,63	R\$ 11.184,48
MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	KG	804	R\$ 16,05	R\$ 12.904,20
MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	KG	792	R\$ 7,20	R\$ 5.702,40
MASSA PARA MINI PIZZA	KG	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
MELANCIA	KG	1.170	R\$ 3,90	R\$ 4.563,00
ORA-PRO-NOBIS	MAÇO	204	R\$ 17,00	R\$ 3.468,00
PÃO CASEIRINHO	KG	480	R\$ 22,25	R\$ 10.680,00
PÃO CASEIRO	KG	1.224	R\$ 17,25	R\$ 21.114,00
REPOLHO VERDE	KG	2.544	R\$ 3,98	R\$ 10.125,12
BOLACHA CASEIRA	KG	468	R\$ 37,00	R\$ 17.316,00
BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	440	R\$ 34,48	R\$ 15.171,20
CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	KG	450	R\$ 20,69	R\$ 9.310,50
MILHO VERDE EM ESPIGA.	KG	600	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	KG	768	R\$ 28,00	R\$ 21.504,00
MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	KG	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	440	R\$ 34,48	R\$ 15.171,20

m

K

28

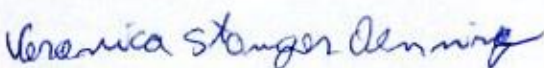


000221

BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	KG	440	R\$ 34,48	R\$ 15.171,20
PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	KG	36	R\$ 22,90	R\$ 824,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 225.043,86</b>

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Três Barras do Paraná, 10 de Agosto de 2023		45 9116-3362 / coopafitresbarrasdoarana @yahoo.com.br



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Ivonete dos Santos Acordi				2. CPF: 037141479-26	
3. Endereço Rua: Padre Domingos Pasa Nº: 32			4. Município Três Barras do Paraná/PR		5. CEP: 85485-000
6. Nº da DAP Física: PR082023.01.000652576CAF			7. (045) 92001-2539		
8.E-mail: marciokrug@gmail.com					
9. Banco: Bradesco		10.Nº da Agência: 5867		11.Nº da Conta Corrente: 2446-5	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
			Unitário	Total	
Bolacha Caseira	KG	300	37,00	11.100,00	
Bolo de Fubá	KG	87	34,48	2.999,76	
Bolo de Laranja	KG	85	34,48	2.930,80	
Bolo de Cenoura	KG	85	34,48	2.930,80	
				19.961,36	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2023.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			CNPJ: 78.121.936/0001-68	Município Três Barras do Paraná	
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ					Fone (45) 3235-1212
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Três Barras do Paraná, 22/08/2023		Ivonete dos Santos Acordi			CPF:037.141.479-26

m

20



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná / Departamento de Licitações,  
Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr

000223

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA. REF. CHAMADA PÚBLICA 001.2023

PROPONENTE: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Sol do  
Oeste do Paraná – **SISCOOPLAF**

CNPJ: 09.097.647/0001-58

E-mail: [siscooplaf.contabilidade@gmail.com](mailto:siscooplaf.contabilidade@gmail.com) Telefone: (45) 3037-3997

Envia

2/27

maestro



000224

recibido 23/08/2023

Pl. 33

San Juan, P.R.











**ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
IVONETE DOS SANTOS ACORDI  
RUA: PADRE DOMINGOS PASA, N° 32, BAIRRO:  
ROMMER VILLE, CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
CNPJ/CPF: 037.141.479-29  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**

*miu*

*Uta*

*[Handwritten signature]*

000225

**ENVELOPE "02"  
(PROJETO DE VENDA)**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ**

**ENDEREÇO: Endereço Av. Paraná, 604 CEP  
85485000 – Três Barras do Paraná – PR**

**CNPJ: 11502845000100**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

*[Handwritten signature]*

*miu*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



000226

**ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
IVONETE DOS SANTOS ACORDI  
RUA: PADRE DOMINGOS PASA, N° 32, BAIRRO:  
ROMMER VILLE, CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
CNPJ/CPF: 037.141.479-29  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023**



~~Uttar~~

Mexico

Mexico

General D. M. ...  
rec'd  
Feb 23/80  
Mexico





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná / Departamento de Licitações,  
Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr

000227

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL. REF. CHAMADA PÚBLICA 001.2023

PROPONENTE: Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Sol do  
Oeste do Paraná – **SISCOOPLAF**

CNPJ: 09.097.647/0001-58

E-mail: [siscooplaf.contabilidade@gmail.com](mailto:siscooplaf.contabilidade@gmail.com) Telefone: (45) 3037-3997

*000228*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000228

**ENVELOPE "01"**

**(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS  
DO PARANÁ

ENDEREÇO: Endereço Av. Paraná, 604 CEP  
85485000 – Três Barras do Paraná – PR

**CNPJ: 11502845000100**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000229

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

## RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

Habilitação:

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58
- IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

Projeto de Venda Classificado:

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000230

31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

➤ **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40

➤ **IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

**Inabilitação:**

➤ NÃO HOUVE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

➤ NÃO HOUVE.

**Itens desertos:**

- Item 4 – BRÓCOLIS
- Item 5 – CANJQUINHA/QUIRERINHA
- Item 6 – CENOURA
- Item 8 – COUVE-FLOR
- Item 11 – FEIJÃO CARIOCA
- Item 13 – FUBÁ
- Item 22 – TOMATE
- Item 34 – CHUCHU
- Item 35 – ALHO

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2023.

  
**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

000231

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

**Habilitação:**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.**

**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58**

**IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26**

**Projeto de Venda Classificado:**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	HATATA DOCE	3,75	440,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	884	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA)	4,55	3.991,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.796	KG	FEIJÃO PRETO	6,65	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,85	17.984,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCLA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	RÉPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUÇA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,56
32	3.860	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.886,40

**IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	97	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

**Inabilitação:**

NÃO HOUVE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

NÃO HOUVE.

**Itens desertos:**

Item 4 – BRÓCOLIS

Item 5 – CANJIQUINHA/QUIRERINHA

Item 6 – CENOURA

Item 8 – COUVE-FLOR

Item 11 – FEIJÃO CARIOCA

Item 13 – FUBÁ

Item 22 – TOMATE

Item 34 – CHUCHU

Item 35 – ALHO

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2023.

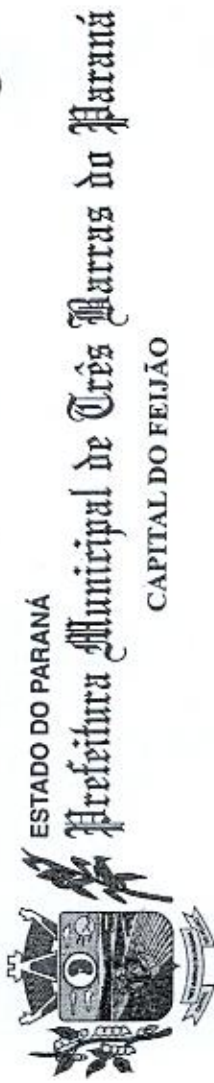
**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**FF191F5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2023. Edição 2852  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





ESTADO DO PARANÁ

**Município de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

DE: SETOR DE NUTRIÇÃO/ SEMED

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

**RESULTADO PROVISÓRIO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção e classificação do projeto de venda do processo administrativo em epígrafe. O resultado definitivo será publicado após a análise das amostras.

**Habilitação:**

- COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
- COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58
- IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

Ficam as empresas classificadas convocadas, a partir da publicação deste, a apresentar amostras na Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos e condições estabelecidas no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Segue assim análise das amostras pelo corpo técnico do setor de nutrição da SEMED:

Projeto de Venda Classificado:

> COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	RELATÓRIO DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO OU LIBERAÇÃO DAS AMOSTRAS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00	Liberado de amostra
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60	Liberado de amostra
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84	Liberado de amostra
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20	Liberado de amostra
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12	Liberado de amostra
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40	Liberado de amostra
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48	Liberado de amostra
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20	Liberado de amostra
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40	Liberado de amostra
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00	Liberado de amostra
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00	Liberado de amostra
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00	Liberado de amostra
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00	Liberado de amostra
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00	Liberado de amostra
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12	Liberado de amostra
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00	Liberado de amostra
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20	Liberado de amostra
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50	Liberado de amostra

000234





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ITEM	QTDE	UNID.	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00	Liberado de amostra
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00	Liberado de amostra
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00	Liberado de amostra
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00	Liberado de amostra
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20	Liberado de amostra
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20	Liberado de amostra
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40	Liberado de amostra

➤ COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ - CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	RELATORIO DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO OU LIBERAÇÃO DAS AMOSTRAS
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36	Liberado de amostra
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40	Liberado de amostra

➤ IVONETE DOS SANTOS ACORDI - CPF Nº 037.141.479-26

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	RELATORIO DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO OU LIBERAÇÃO DAS AMOSTRAS
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00	Amostra apresentada e aprovada
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76	Amostra apresentada e aprovada
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM	34,48	2.930,80	Amostra apresentada e aprovada



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

		COBERTURA			
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
					Amostra apresentada e aprovada

**OBS: Alguns itens foram liberados de amostras, pois os produtos são dos mesmos fornecedores entregues em anos anteriores. Somente solicitamos e analisamos amostras de itens de fornecedores novos.**

**OBS: Importante ressaltar, que embora não solicitamos amostras, durante as entregas, mantem-se a exigência de cumprimento dos produtos conforme os descritivos e de acordo com os quantitativos dos cronogramas que serão enviados para entrega.**

**Inabilitação:**

➤ NÃO HOUE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

➤ NÃO HOUE.

**Itens desertos:**

- Item 4 – BRÓCOLIS
- Item 5 – CANJQUINHA/QUIRINHA
- Item 6 – CENOURA
- Item 8 – COUVE-FLORES





ESTADO DO PARANÁ

**Município de Três Barras do Paraná**

CAPITAL DO FEIJÃO

- > Item 11 – FEIJÃO CARIOCA
- > Item 13 – FUBÁ
- > Item 22 – TOMATE
- > Item 34 – CHUCHU
- > Item 35 – ALHO

Três Barras do Paraná/PR, 11 de setembro de 2023.

*Simone R. B. Brandini*  
Simone Regina Basso Brandini  
Nutricionista - CRM8-2606  
SEMED

*Emanoeli M. Moreira*  
Emanoeli Moreschi Moreira  
Nutricionista  
CRM-8 5044  
SEMED

**SIMONE REGINA BASSO BRANDINI E EMANOELI MORESCHI MOREIRA**

NUTRICIONISTAS  
SETOR DE NUTRIÇÃO DA SEMED



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

## RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção, classificação do projeto de venda e resultado da análise da apresentação das amostras do processo administrativo em epígrafe.

**Habilitação:**

- > COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
- > COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58
- > IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

**Projeto de Venda Classificado:**

- > COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

Total do fornecedor: R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

> COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40

Total do fornecedor: R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

> IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

Total do fornecedor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**Inabilitação:**

> NÃO HOUE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

> NÃO HOUE.

**Itens desertos:**

- > Item 4 – BRÓCOLIS
- > Item 5 – CANJIQUINHA/QUIRERINHA
- > Item 6 – CENOURA
- > Item 8 – COUVE-FLOR
- > Item 11 – FEIJÃO CARIOCA
- > Item 13 – FUBÁ
- > Item 22 – TOMATE
- > Item 34 – CHUCHU
- > Item 35 – ALHO

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção, classificação do projeto de venda e resultado da análise da apresentação das amostras do processo administrativo em epígrafe.

**Habilitação:**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.**  
**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58**  
**IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26**

**Projeto de Venda Classificado:**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PE	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATAIA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.911,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,30	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.370	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	GRA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

Total do fornecedor: R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	6,93	29.040,36
32	3.260	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40

Total do fornecedor: R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

Total do fornecedor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**Inabilitação:**

NÃO HOUVE.

**Projeto de Venda Desclassificado:**

NÃO HOUVE.

**Itens desertos:**



- Item 4 - BRÓCOLIS
- Item 5 - CANJQUINHA/QUIRERINHA
- Item 6 - CENOURA
- Item 8 - COUVE-FLOR
- Item 11 - FEIJÃO CARIOCA
- Item 13 - FUBÁ
- Item 22 - TOMATE
- Item 34 - CHUCHU
- Item 35 - ALHO

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2023.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:2F021597

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2023. Edição 2856  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000242

Três Barras do Paraná/PR, 13 de setembro de 2023.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao processo administrativo visando a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR", encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta dos EDITAIS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO com o objetivo já descrito, para análise e parecer.

Informamos que no processo em questão já constam a manifestação do Departamento de Contabilidade informando as dotações passíveis de despesas, bem como o suporte financeiro para tal apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda. As empresas apresentaram o projeto de venda/proposta, habilitação jurídica, fiscal econômica e técnica e amostras aprovadas.

Solicitamos, após parecer, encaminhar o processo para aprovação e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

*Karine F. Skorupa*  
**KARINE FERNANDA SKORUPA**  
Assistente Administrativo

ENTREGUE
<u>13.09.23</u>
ÀS <u>08 50</u> HORAS
RECEBI EM:
<u> / /</u>
ÀS _____ HORAS
ASSINATURA



**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em caixas plásticas higienizadas próprias para alimentos ou sacos plásticos (polietileno) atóxico, pesando no mínimo 300 gramas cada pé. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
2	120	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.
3	936	KG	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (meio salsinha e meio cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio pra alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.
10	156	MAÇO	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

			firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferência termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do produtor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas, com carunchos ou excesso de sujidades e fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete ou talharin. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embole no cozimento.
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escurecidas. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso não chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escurecidas.
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
17	1.170	KG	MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcha ou apodrecida.
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas integras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000245

			organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária.
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, apodrecidas ou murcho.
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para maciez, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "batumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais (com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos cmeis. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITÁRIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos Cmeis deverão ser sem Açúcar).
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a

3/11





			unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar , necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA : Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo , fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar , necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:





*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000248

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

## 6. CONTRATADA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

## 7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

### ➤ COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
				TOTAL	225.043,86

Total do fornecedor: R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descritas no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentadas no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

## 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA (RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais





- resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000253

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.502.845/0001-00  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAM INT DO MUNIC DE TRES BARRAS DO PR  
**Endereço:** AV PARANA 604 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/09/2023 a 09/10/2023

**Certificação Número:** 2023091000365197468710

Informação obtida em 13/09/2023 08:57:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

22





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000255

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1452/2023

Cadastro Econômico: 13890

Razão Social.: COOP.DA AGRIC.FAM.INTEG.DO M.TRES BARRAS  
CPF/CNPJ.....: 11.502.845/0001-00  
Nome Fantasia: COOPAFI  
Endereço.....: \* AVN PARANA, 604  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEF  
Alvará.....: 1389

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº, no dia que o cadastro Econômico nº 1389-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 13/09/2023

Válida até: 13/10/2023

Ano/Número da certidão.....: 2023/1452

Código de autenticidade da certidão: 417148477417148

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

28

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g ( ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado ( carro/ caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas





as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

*concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo nosso).*

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

**6. CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

**7. PREÇO**

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;

➤ **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
TOTAL					50.846,76

Total do fornecedor: R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descrita no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente





habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA (RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor





total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irremovível, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais





- resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses: - - - -

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS .. - - - -

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000263

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.097.647/0001-58  
**Razão Social:** COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRIC  
**Endereço:** R PARANA 3033 ED FORMATO SALA 84 / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2023 a 02/10/2023

**Certificação Número:** 2023090300493222958240

Informação obtida em 13/09/2023 08:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

28





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000265

**MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA : produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA : Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.

1/8





31	85	KG	<b>BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA:</b> Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
----	----	----	--

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por*





*dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

## 6. CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

## 7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;





ESTADO DO PARANÁ

000268  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ➤ IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
TOTAL					19.961,36

Total do fornecedor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descrita no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**10. PRAZO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**11. PARTE INTEGRANTE**

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

4/8



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 01/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA (RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000270

total de R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais

6/8





- resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
- d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
- d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000272

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ESTADO DO PARANÁ

000273

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos<sup>1</sup>.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Destaca-se que fora utilizado o Ato Administrativo denominado Chamada Pública objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Observa-se que não utilizou as regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, uma vez que a regulamentação legal sobre o tema é específica.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do procedimento e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

  
**Marcos Antonio Fernandes**  
OAB/PR 21.238

<sup>1</sup> Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



000274

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 82/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

*Karine F. Skoura*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 82/2023, procedi a juntada do parecer minuta dos Editais de Dispensas de Licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

*Karine F. Skoura*  
KARINE FERNANDA SKORUPA  
Assistente Administrativo





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:31:14

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA**  
CNPJ: 11.502.845/0001-00

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Consulta de Impedidos de Licitar**

CNPJ: 11502845000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

29



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2023 08:31:54

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: **09.097.647/0001-58**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09097647000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

28



000279



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03714147926

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

69



ESTADO DO PARANÁ

000280

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** os PROCESSOS LICITATÓRIOS, na modalidade DISPENSAS DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA de primeira qualidade, folhas frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em caixas plásticas higienizadas próprias para alimentos ou sacos plásticos (polietileno) atóxico, pesando no mínimo 300 gramas cada pé. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
2	120	KG	BATATA DOCE de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.
3	936	KG	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (meio salsinha e meio cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços de aproximadamente 300 gramas em embalagens de polietileno atóxico( saquinho próprio pra alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.
10	156	MAÇO	ESPINAFRE de primeira qualidade, frescos e sãos. As folhas deverão se apresentar intactas e





## CAPITAL DO FEIJÃO

			fines. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou pulgões. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos pesando no mínimo 150 cada maço. Reposição do produto: em caso de estarem murchos ou com pulgões ou impróprios para consumo.
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e integros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Embalagens plásticas reforçadas, bem vedadas, de preferência termosoldadas, contendo 1 Kg. Rotulagem contendo nome do produtor, nome do produto, peso, data colheita e validade. Reposição do produto: embalagens danificadas, com carunchos ou excesso de sujidades e fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos de galinha caipira (de preferência). Formato: tipo espaguete ou talharin. Características organolépticas/sensoriais: a massa deve ser bem firme e seca e congelada de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo (ou seja, conter ovos suficiente na massa, de modo a dar a coloração amarela e não deixar gosto de farinha). Embalagem/rotulagem: pacotes plásticos transparentes contendo 1kg, etiquetados com o nome do fornecedor, nome do produto, data de fabricação e de validade, ingredientes e peso. OBS.: Necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não chegue na unidade congelado ou embale no cozimento.
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, limpa, embalada e congelada, e de bom cozimento e sem manchas escuras. Embalagem/rotulagem: em pacotes plásticos transparentes contendo 1 kg e etiquetados contendo nome do produtor, nome do produto, data de processamento (colheita e embalagem), data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. Reposição do produto: caso não chegue na unidade congelada e em caixas térmicas ou apresentando manchas escuras.
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA massa fina, crescida, pré assada e macia. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento biológico e sal. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
17	1.170	KG	MELANCIA, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecido.
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS, in natura, folhas integras e frescas, livres de sujidades, parasitas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 200 g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar, para atender aos alunos de CMEIS. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO (ESCOLAS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatumados com aspecto massa pesada e de características





ESTADO DO PARANÁ

000283

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

			organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: No caso de partes estragadas, apodrecidas ou murcho.
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA: produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia, nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, produto fresco (feito no máximo no dia anterior a entrega. A massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, água, ovos, sal, fermento biológico e especiarias (erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina sem gordura trans ou manteiga, farinha de trigo. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e bem assada. Proibido uso de adoçante, e de qualquer outro aditivo (anti-mofo, enzimas para macies, melhorador de farinhas e aromatizantes). Embalagem plástica atóxica contendo uma unidade de aproximadamente 800 gramas por pacote. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. Reposição do produto: no caso do produto com fabricação superior a um dia anterior a data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e "batumadas com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais (com manchas de mofo). Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância.
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA, sem palha e sem cabelo, de primeira qualidade. As espigas deverão estar bem granadas, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Média de 4 a 5 espigas por kg. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto.
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS): produto fresco, macio e bem assado, pesando aproximadamente 800 gramas cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, água e fermento. Não conter açúcar nos pães dos cmeis. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, contendo 1 unidade por pacote, e rótulo com nome do produto e produtor, data de fabricação, data de validade, e lista de ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. (OBS: os pães entregues nos Cmeis deverão ser sem Açúcar).
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE massa fina, pré assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, LEITE DE SOJA OU ÁGUA, ovos, fermento biológico e sal. PARA ALUNOS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A massa precisa ser macia, tamanho médio de 7 a 8 cm de diâmetro a unidade cortadas uniformemente, pesando aproximadamente 40 gramas a

3/12





			unidade. ( EM TORNO DE 25 UNIDADES POR KG) PROIBIDO O USO DE AÇÚCAR E DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Embalagem de polietileno atóxico, com a quantidade solicitada. Devendo conter o nome do produtor, nome do produto, data de fabricação, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: no caso de massa muito seca ou torrada/queimada ou crua. Por ser produto processado da Agricultura Familiar , necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA : Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo , fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL: produto fresco, macio, bem assado, não batumado, pesando aproximadamente 40 g cada unidade, de boa qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo integral, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos).Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e batumados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, com 12 unidades por pacote de modo que não se amassem, e rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Por ser produto processado da Agricultura Familiar , necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

4/12





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000285

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*  
*(Grifo nosso).*

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

5/12





ESTADO DO PARANÁ

000286

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

**6. CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

**7. PREÇO**

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;

**➤ COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
				TOTAL	225.043,86

Total do fornecedor: R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).





## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descritas no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentadas no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

## 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Avenida Paraná, nº 604, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **11.502.845/0001-00**, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, Sr. Verônica Stanger Oenning, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 8.119.113-1, portadora do CPF nº 025.227.019-32 residente e domiciliada na Linha Barra Bonita nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 39/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios** deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

8/12





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000289

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
				<b>TOTAL</b>	<b>225.043,86</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9/12





- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000291

- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO  
PARANÁ  
VERÔNICA STANGER OENNING  
CONTRATADA

11/12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000293

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS: preparado pronto para beber, nos sabores diversos como morango, pêssego, coco, produzidos a partir de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e preparado de polpa de frutas e estabilizante. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido de 1000 g ( ou 1 litro). Deve conter no rótulo nome do produto, informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade, lote. Com registro de inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Por ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em ambiente refrigerado ( carro/caixas térmicas). Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor que quinze dias a contar da data de entrega.
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. Não conter nenhum aditivo, somente leite de vaca integral pasteurizado. Embalagem secundária: em caixas de 10 litros cada. O produto deve ter registro de inspeção. Data de validade mínima de 7 dias.

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas





as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000295

*concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifo nosso).*

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

#### 6. CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

#### 7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;

➤ **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
TOTAL					50.846,76

Total do fornecedor: R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descrita no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000296

habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### 10. PRAZO

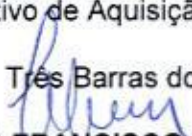
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maringá, nº 1968, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.097.647/0001-58, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, Sr. Maria Matilde Machado, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.313.427-7 SESP/PR, portadora do CPF nº 036.755.629-48 residente e domiciliada na Rod. BR-369, Grupo Pinherinho, Zona Rural, Cascavel/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 40/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.





## CAPITAL DO FEIJÃO

## CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40
TOTAL					50.846,76

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem





obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000300

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ**  
MARIA MATILDE MACHADO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000301

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA : produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA : Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.





31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto; caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
----	----	----	---

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

*§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."*

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

*"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por*





*dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.*

*§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.*

*§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."*

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

*"Art. 37.[...]*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

## 6. CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

## 7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

➤ **IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				<b>TOTAL</b>	<b>19.961,36</b>

Total do fornecedor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descrita no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

### 10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor (a) **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, pessoa física, estabelecida na **Rua Padre Domingos Pasa, nº 32, Bairro Rommer Ville, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 037.141.479-26, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 41/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios** deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR
------	------	------	------------------------	-------	-------





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000306

				UNIT.	TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				TOTAL	19.961,36

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:





- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000308

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

**IVONETE DOS SANTOS ACORDI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE AS  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas (16h00) do dia quatorze (14) de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada as presentes Dispensas de Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através das Dispensas de Licitação nº 39/2023, 40/2023 e 41/2023 instaurou processo administrativo para a "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015". O Município de Três Barras do Paraná deve investir o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo FNDE para manutenção do Programa de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, a previsão de receita para o Programa para o exercício de 2023 é de aproximadamente R\$ 188.444,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), dessa forma, devemos investir o valor mínimo de R\$ 56.533,20 (Cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Para tanto, juntamente com a nutricionista responsável pelos cardápios dos estudantes, confeccionamos de forma estimada, uma relação contendo os tipos de alimentos produzidos na agricultura familiar, bem como seus quantitativos e orçamentos o qual estimamos uma contratação no valor de R\$ 299.524,46 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Considerando a necessidade de aquisição tendo em vista que os produtos são necessários para desenvolver ações de interesse da administração (merenda escolar), Considerando o objeto do Chamamento Público nº 01/2023 e seu resultado final, Considerando que os valores constantes dos referidos processos de dispensas encontram-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando as justificativas e pareceres constantes nos processos; Considerando as comprovações das habilitações jurídicas, regularidades fiscais e trabalhistas e qualificações econômicas financeiras; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. Compulsando os processos de Dispensas de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que as mesmas possuem legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento legal já mencionado. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação das Dispensas de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**

Secretário

  
**MIRIA KUHNEN MENCATTO**

Membro





**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00;

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**Valor:** R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

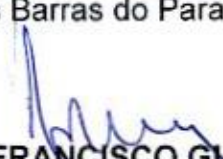
**Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 39/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

**CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO 09**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana**, portadora do RG nº 10.367.235-5 SSP/PR e CPF nº 095.016.369-41, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR**

**PATRICIA DEMETRIO SANTANA**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:FB8C862C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:A36DC0CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:BF8C862C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:60E2EF76

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*





**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58;

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**Valor:** R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 40/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000314

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**



**CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO 09**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana**, portadora do RG nº 10.367.235-5 SSP/PR e CPF nº 095.016.369-41, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR**

**PATRICIA DEMETRIO SANTANA**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:FB8C862C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:A36DC0CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:BF8FC73D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:60E2EF76

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*





**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26;

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**Valor:** R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

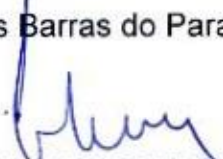
**Prazo de vigência:** 12 (Doze) meses.

**Dotação Orçamentária:**

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 41/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

**CONTRATO DE TRABALHO  
ADITIVO 09**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana**, portadora do RG nº 10.367.235-5 SSP/PR e CPF nº 095.016.369-41, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR**

**PATRICIA DEMETRIO SANTANA**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:FB8C862C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:A36DC0CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:BFBC73D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

**PREÇO**

O valor da aquisição totaliza R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.**

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:60E2EF76

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.866.800-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paraná, nº 604, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 11.502.845/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, Sr. Verônica Stanger Oetting, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 8.119.113-1, portadora do CPF nº 025.227.019-32 residente e domiciliada na Linha Barra Bonita nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 39/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

*Verônica Stanger Oetting*

1/5





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PE	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERÓ VERDE- SALSA E CEBOLINHA)	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	26,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40
				TOTAL	225.043,86

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irajustável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*J. Verônica*  
2/5





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) 09.01 12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01 12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02 12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02 12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03 12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04 12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados.
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**.

*J. Verônica*





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- c) por acordo entre as partes.  
 d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

É, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.

*[Assinatura]*  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito  
**CONTRATANTE**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO**  
**PARANÁ**  
**VERÔNICA STANGER OENNING**  
**CONTRATADA**

*Veronica*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000323

Testemunhas:

*Veronica Stanger Alnig*

1. *Veronica S. Alnig*

Nome:

CPF: *025 227 019 32*

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

*V. Veronica*

5/5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000324

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 150/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Maringá, nº 1968, Bairro São Cristovão, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 09.097.647/0001-58, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinado, Sr. Maria Matilde Machado, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7.313.427-7 SESP/PR, portadora do CPF nº 036.755.629-48 residente e domiciliada na Rod. BR-369, Grupo Pinherinho, Zona Rural, Cascavel/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 40/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

f

1/4





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000325

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO.	6,49	21.806,40
TOTAL					50.846,76

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem

2/4





## Obrigações da CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000327

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARIA MATILDE MACHADO  
Data: 19/09/2023 11:18:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ  
MARIA MATILDE MACHADO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Mirna K. Mancatto  
Nome:  
CPF: 07645654945

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor (a) **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, pessoa física, estabelecida na **Rua Padre Domingos Pasa, nº 32, Bairro Rommer Ville, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 037.141.479-26, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023 e Dispensa de Licitação nº 41/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR
------	------	------	------------------------	-------	-------





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000329

CAPITAL DO FEIJÃO

				UNIT.	TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				TOTAL	19.961,36

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irreajustável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2/4





- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
  - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
  - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa

*Leonete*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000331

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito  
CONTRATANTE

*Ivonete dos Santos Acordi*  
**IVONETE DOS SANTOS ACORDI**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Miriam K. Muncatto*  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 07645654945

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



000332

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2023.

**VALOR:** R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000333

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 150/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 40/2023.

**VALOR:** R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 41/2023.

**VALOR:** R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.



000335

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 149/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2023.

**VALOR:** R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**659DD112

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000336

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 150/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 40/2023.

**VALOR:** R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**BF7AB58E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 41/2023.

**VALOR:** R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023.

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**50975291

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>